



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
FAZENDA BOI NÃO BERRA (SÍTIO VERDE VALE)



Operação: 73/2013

Período: 13 a 23 de agosto de 2013

Local: Medicilândia – PA

Coordenadas GPS: S 03°29'76" W 0052°55'99"

SISACTE N.º 1639/2013



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

FAZENDA BOI NAO BERRA – 13 A 23 DE AGOSTO DE 2013 – MEDICILÂNDIA - PA

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO – DANIEL ULIAM

1. Equipe

a) Ministério do Trabalho e Emprego

- Cláudio Secchin – SRTE – RJ
- Márcio Lins Guerra – SRTE – RJ
- Márcia Albernaz Miranda – SRTE – RJ
- João Evaristo – SRTE - MT
- Jamile Virginio – GRTE/Ribeirão – Preto-SP

b) Ministério Público do Trabalho

- Dr.^a Sílvia Silva da Silva – Procuradora do Trabalho em Macapá – AP

c) Polícia Rodoviária Federal

- EDUARDO de Castro – MACAPÁ – Matr 10200021
- RUMMENIGGE Ferreira Ratto, Matr 10/25141
- Daniel Washington EVARISTO DE ARAÚJO – Matr 10/25141
- Carlos Augusto MANTOVANI – Matr 10/25141
- MARCELO de Fátima de Oliveira – Matr 10/69963
- WAGNER CARLINHILDE RODRIGUES – Matr 10/25141

2. Identificação do Empregador

Nome do estabelecimento:

- CRR 2230507946

Nome do estabelecimento (se houver):



- **Endereço:** Rodovia Transamazônica (BR 230) Km 90 Sul – Medicilândia – PA – CEP.: 68145-000
- **Coordenadas GPS:** S 03°29'76" W052°55'99"
- **CNAE:** 4623-1/05
- **Endereço de correspondência:** AV DOS IMIGRANTES S/N – MEDICILÂNDIA – CEP 68.145-000
- **Telefone:** 93 9173-3111
- **Estabelecimento Comercial** M Unam Comercio ME – CNPJ 09586001\0001-34, localizada na Av. dos Imigrantes, S/N.º - Centro – Medicilândia – PA – CEP : 68.145-000

A operação foi deflagrada em virtude de envio de termo de depoimento de denunciante colhido pela Equipe de Fiscalização do Trabalho do Grupo Especial de Fiscalização Móvel, durante a operação de fiscalização da Alfândega da Zona Franca de Manaus, realizada a 3 de maio de 2013 e enviada por e-mail à Unidade de Fiscalização do Trabalho em 3 de maio de 2013 (SISACTE Nº 1539/2013).



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

FAZENDA BOI NÃO BERRA – 13 A 23 DE AGOSTO DE 2013 – MEDICILÂNDIA - PA

VALORES BRUTOS DAS RESCISOES	R\$0.00
VALORES LIQUIDOS RECEBIDOS	R\$0.00
AUTOS DE INFRACAO LAVRADOS	11
RELATORIOS PARA INTERDICAÇÃO DA ATIVIDADE EMITIDOS	0
TERMOS DE APREENSAO E GUARDA	0
ARMAS APREENHIDAS	0
PRISOES EFETUADAS	0
MULHERES NA ATIVIDADE	5
ADOLESCENTES NA ATIVIDADE – TOTAL	0
ADOLESCENTES COM MENOS DE 16 ANOS EM ATIVIDADE	9
ADOLESCENTES COM MAIS DE 16 ANOS EM ATIVIDADE	3

6. Dados dos empregados em situação de trabalho degradante

NOME	FUNÇÃO	CTPS	GUIA SDTR	SALÁRIO	RECEBIDO
ANDRÉ LUIZ PEREIRA	TRAB RURAL	2804-00037/PA	500175573	678.00	0.00
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE DE SOUZA			500181159	678.00	0.00
ANGÉLICA DE LIMA MENDES		13564-069/PA	500175570	678.00	0.00
ANTONIO CARLOS PEREIRA		61805-00053/PA	500181170	678.00	0.00
FRANCISCO PEREIRA FILHO		67198-013/PA	500175572	678.00	0.00
FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS		27977-00037/PA	500175569	678.00	0.00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

FAZENDA BOI NÃO BERRA – 13 A 23 DE AGOSTO DE 2013 – MEDICILÂNDIA - PA

ANATALIA LIMA DE SOUZA	25433-0064/PA	500181166	678,00	0,00
MARIA JUCIELIA DE LIMA	28080-0037/PA	500181165	678,00	0,00
MARIA NORMELIA DA SILVA	29099-00036/PA	500181157	678,00	0,00
HUARDERSON AQUINO DOS SANTOS	25565-0064/PA	500175574	678,00	0,00
EUNISMAR DE LIMA PEREIRA	20642-055/PA	500181160	678,00	0,00
FRANCISCO ALVES MENDES		500181163	678,00	0,00
LINDOMAR NAZARÉ DE SOUZA	66926-033/PA	500181252	678,00	0,00
ELISNALDO DA SILVA ALVES		500181162	678,00	0,00
FRANCISCA JOCELIA DE LIMA	27925-0037/PA	500175571	678,00	0,00
DAMIAO DA LUZ SIMPLICIO (*)		500175570	678,00	0,00
SERGIO LINDOLFO MOUSINHO (*)		500181167	678,00	0,00

(*) GUIAS NÃO RECEBIDAS TENDO EM VISTA EVASÃO DOS TRABALHADORES

(**) TRABALHADORES NÃO FORAM RETIRADOS FOI TENTADO SANAR UM CICLO DA DÍVIDA. PORÉM CONTINUAM NA PROPRIEDADE. TENDO EM VISTA OS CONTRATOS DE PARCERIAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

FAZENDA BOI NÃO BERRA – 13 A 23 DE AGOSTO DE 2013 – MEDICILÂNDIA - PA

7. Autos de Infração Lavrados

1) 0000108 201541718 Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. (Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)

2) 0003654 201541939 Efetuar descontos nos salários do empregado, salvo os resultantes de adiantamentos, de dispositivos de lei, convenção ou acordo coletivo de trabalho. (Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)

3) 1314777 201542200 Fornecer moradia familiar que não possua poço ou caixa de água protegido contra contaminação. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.11.1 alínea "g", da NR-31 com redação da Portaria nº 86/2005.)

4) 1070088 201542234 Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional. (Art. 168, inciso I, da CLT, c/c item 7.4.1, alínea "a", da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994.)

5) 1314645 201542579 Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31 com redação da Portaria nº 86/2005.)

6) 1311379 201542901 Deixar de proporcionar capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos a todos os trabalhadores expostos diretamente. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.8 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)

7) 0014273 201543010 Manter em serviço trabalhador com idade inferior a 16 (dezesseis) anos. (Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)

8) 0014311 201543052 Manter empregado com idade inferior a 18 (dezoito) anos em atividade nos locais e horários noturnos não autorizados, conforme regulamento. (Art. 465, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.)

9) 1014706 201543069 Fornecer moradia familiar que não possua fossas septicas, quando a atividade econômica exigir a existência de moradia familiar cuja fossa séptica não esteja afastada da casa e do poço de água, em lugar livre de



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

FAZENDA BOI NÃO BERRA – 13 A 23 DE AGOSTO DE 2013 – MEDICILÂNDIA - PA

enchentes e à jusante do poço. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.11.1, alínea "h", da NR-31 com redação da Portaria nº 86/2005.)

10) 1310372 201543125 Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31 com redação da Portaria nº 86/2005.)

11) 0011673 201547953 Deixar de exibir ao AFT, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de proteção ao trabalho. (Art. 630, § 3º da Consolidação das Leis do Trabalho.)

8. Da ação de fiscalização

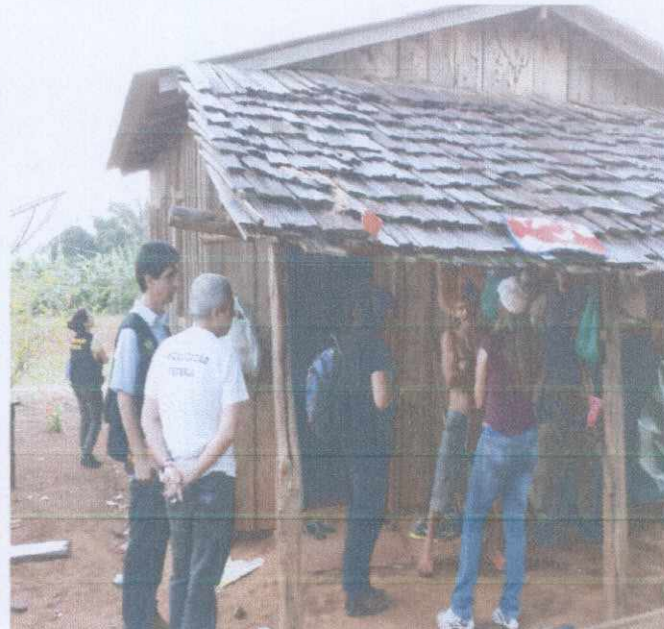
A ação de fiscalização iniciou-se na data de 14 de agosto de 2013, comparecendo a equipe fiscal na área da propriedade denominada "Fazenda Boi Não Berra", localizada no município de Medicilândia - Rodovia Transamazônica, Km 95 Sul - cujo proprietário denomina-se Raimundo Rodrigues de Souza.

A princípio, importa explicar que a Fazenda Boi Não Berra, parcialmente de propriedade do Sr. RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA (posto tal pedaço de terra não ter sido pago na integralidade ao INCRA que a entregou para fim de desenvolvimento do núcleo rural mediante pagamento de parcelas que não foram honradas), localizada no município de Medicilândia, bem como gravada por limitação de venda, e composta por um lote rural com área de 90mil ha (noventa mil hectares) e tem como atividade principal a exploração de cacau contando com cerca de 80.000 (oitenta mil) pés de cacau plantados.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

FAZENDA BOI NÃO BERRA – 13 A 23 DE AGOSTO DE 2013 – MEDICILÂNDIA - PA



Equipe de fiscalização realizando a verificação física nas habitações existentes na Fazenda Boi Não Berra

a) Dos contratos de parcerias: descaracterização e configuração do vínculo empregatício

O contrato de parceria rural foi descaracterizado pela fiscalização, por estarem claramente presentes no caso concreto, quanto a todos os obreiros identificados na propriedade, os requisitos do vínculo de emprego,

O aparente proprietário organiza a exploração do cacau dividindo o plantio em lotes. Cada lote é distribuído, a critério do fazendeiro, a um "meeiro", na verdade, a um empregado, por meio de contrato de pretensa parceria agrícola. Necessário esclarecer que depois do campo de futebol não havia energia elétrica, ou seja, na imensa maioria das casas.

Antes do campo só havia a casa pertencente ao núcleo do Sr. RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA:



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

FAZENDA BOI NÃO BERRA – 13 A 23 DE AGOSTO DE 2013 – MEDICILÂNDIA - PA

"(...) "que possui esta propriedade desde ano de 1971, tendo recebido do INCRA essa terra para exploração e que há limitação para venda deste lote; que cultiva na área a atividade cacaueira, possuindo oitenta mil pés de cacau, todas plantadas pelo próprio; que desde o ano de 1976, vem explorando a produção de cacau no regime de parceria agrícolas; que atualmente possui em torno de quinze parceiros agrícolas; que todos possuem famílias e que por volta de doze parceiros residem na propriedade citada; que as habitações ocupadas pelos parceiros/meeiros foram construídas pelo próprio; que todos os integrantes das famílias trabalham na produção do cacau, incluindo filhos menores (...)"

Cabe esclarecer que no negócio de cacau há evidências de que os irmãos Uliam operam no ramo de compra de cereais conjuntamente, como grupo econômico, sendo indiferente para quem se dá a prestação de serviços, mas quando da visita da fiscalização, declarou o Sr. Daniel que o negócio do irmão é diminuto e que responde por ele. Até mesmo em audiência administrativa, em cartório provisório, o Sr. Daniel Uliam apresentou ao GEFM os documentos contábeis ora de B L DA SILVA MARTINS – CNPJ 07.797.477/0001-99, ora de M ULIAM COMERCIO – ME, CNPJ 09.586.001/0001-34.

Foram encontrados e entrevistados no estabelecimento os empregados que realizavam atividades diretamente relacionadas ao cultivo de cacau e atividades gerais de manutenção da fazenda, como roço de pasto, bem como o aparente proprietário do estabelecimento, Sr. RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA e que não estavam registrados em livro, ficha ou sistema eletrônico competente

Os trabalhadores haviam sido contratados como pretensos 'meeiros' de pequenas áreas de plantação de cacau, que conjuntamente compunham toda a produção existente na fazenda e da qual se beneficia economicamente o autuado, sendo o contrato de parceria rural descaracterizado pela fiscalização, por estarem claramente presentes no caso concreto, quanto a todos os obreiros mencionados, os requisitos do vínculo de emprego, conforme se evidencia-se adiante



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

FAZENDA BOI NÃO BERRA – 13 A 23 DE AGOSTO DE 2013 – MEDICILÂNDIA - PA

O proprietário organiza a exploração do cacau dividindo o plantio em lotes. Cada lote é distribuído, a critério do fazendeiro, a um "meeiro", por meio de contrato de pretensa parceria agrícola. Necessário esclarecer que depois do campo de futebol não havia energia elétrica, ou seja, na imensa maioria das casas.

Em depoimento à equipe fiscal, Raimundo esclarece:

"(...) que acha que em media trabalham dez menores de 18 anos na produção do cacau; que o regime adotado é o de partilha pela metade de toda a produção da propriedade; que a prática é a medição em quilos das sementes do cacau e levada aos compradores no município de Medicilândia – PA; que a quantidade de sementes em quilos do total de cada parceiro a metade fica com o depoente; que tanto o depoente como os parceiros são livres para vender as sementes do cacau para qualquer comprador em qualquer lugar; que não existe contrato exclusivo para a venda do cacau; que seu principal comprador de cacau, por volta de quatorze anos é o Sr. Daniel Uliam, proprietário da Cerealista M. Uliam Comércio, localizada em Medicilândia – PA; que o Sr. Daniel paga pelo quilo do cacau atualmente quatro reais e oitenta centavos; que neste período de safra de junho a agosto deste de 2013 deve ter vendido ao Sr. Daniel aproximadamente cinco mil quilos de cacau; que parte deste montante, próximo aos três mil quilos, foi entregue por já ter sido vendido em janeiro de 2013, como adiantamento; que neste adiantamento o preço do quilo foi acertado em três reais e oitenta centavos; que o comprador paga a menor, porque tem que esperar um tempo para receber a safra; que essa diferença de valor paga pelo comprador também é em decorrência dos juros, porque ele espera para receber; que caso o depoente não entregue a quantidade vendida por problemas na colheita, a dívida passa para o próximo ano; que esse esquema de adiantamento e aplicação de juros ocorre faz catorze anos; que sempre paga os juros em torno de 6% ao mês; que este ano não sabe se vai conseguir saldar as dívidas pela variação do preço da semente pode não ajudar; que essa prática de adiantamento da produção para ser convertida em recursos para o sustento da família também se reproduz para os meeiros que também



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

FAZENDA BOI NÃO BERRA – 13 A 23 DE AGOSTO DE 2013 – MEDICILÂNDIA - PA

vendem para os compradores, no caso o Sr. Daniel Uliam; que também vende o cacau para a cerealista Transcacau, também em Medicilândia – PA, mas em menor quantidade de vezes; que nas vendas dos meeiros para os compradores há a necessidade do depoente ser avalista junto aos compradores; que não sabe como funciona a prática de cobrança dos juros por parte do comprador de cacau quando adianta a produção para fins de recebimento de dinheiro antecipado; que assina para a confirmação da dívida de adiantamento da produção as notas promissórias; que atualmente não tem assinado nota promissória junto ao Daniel Uliam, por confiança conquistada mas que tudo fica registrado no controle do comprador; que por falta de opção não vende o cacau para outros compradores, devido a proximidade da propriedade com o município de Medicilândia”.

É certo que na parceria agrícola a relação de entre os parceiros é muito próxima. Porém esta proximidade não deve respaldar a exploração da confiança entre os parceiros, do modo que somente uma das partes tira proveito da parceria, como o que vem acontecendo na lavoura cacauzeira em Medicilândia.

b) Descrição da relação de trabalho verificada

A prestação de serviços dos chamados “meeiros” na fazenda fiscalizada funcionava da seguinte forma: cada família de trabalhadores recebia um lote, com aproximadamente 5.000, 4.000 ou 3.000 pés de cacau, cabendo-lhes todo o trabalho na manutenção do cultivo até a colheita. A maioria dos “meeiros” recebia lotes de 5.000 pés de cacau. O serviço que prestavam na plantação de cacau consistia basicamente no trabalho de roço, desbrotamento, retirada de árvores caídas, colheita, secagem, ensacamento, adubação, aplicação de inseticidas e herbicidas, despolhamento, poda e entrega da colheita.

Os trabalhadores adquiriram às próprias custas os facões e podões para trabalhar. E, na época de safra, arcavam com os custos de contratação de mão de obra extra necessária para que os frutos do cacau não se perdessem. Os “meeiros” foram unânimes ao relatar que, no período de



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

FAZENDA BOI NÃO BERRA – 13 A 23 DE AGOSTO DE 2013 – MEDICILÂNDIA - PA

safra, de junho a agosto, o número de mão de obra “extra” aumenta significativamente o número de trabalhadores da colheita, salvo quando no caso de os lavradores serem mais jovens, quando a energia produtiva era maior.

Os obreiros ora arcavam ou não com o valor do adubo e com o transporte das sementes do cacau da plantação até a sede da fazenda onde as sementes eram secadas (em cobertura de teto móvel, que permite cobrir e descobrir o cacau), assim como ocorria com os defensivos agrícolas utilizados. O Sr. Raimundo, proprietário da fazenda Boi Não Berra (Sítio Vale Verde) fornecia aos trabalhadores a terra com os pés de cacau plantados; moradias na propriedade, (à exceção de alguns trabalhadores diaristas); as máquinas roçadeiras eram emprestadas; o trator estava quebrado e não era utilizado para o transporte do cacau, em substituição usavam uma moto para puxar as amêndoas; a balança para a pesagem do cacau era a do Sr. Ulliam; o depósito de armazenamento de agrotóxicos não existia, as bombonas plásticas ficavam no mato após uso; os adubos e defensivos agrícolas, bem como a aquisição e transporte desses produtos até a propriedade eram realizadas pelo Sr. Raimundo.

Quando da colheita, o proprietário da fazenda deveria a teor do que reza o sistema contratual parceria, ficar com 50% da produção de cacau enquanto o trabalhador rural e sua família ficaria com os outros 50%. Mas isto nunca ocorreu, em razão da usura praticada no local pelo empregador e da necessidade de antecipação da colheita. A atividade de cultivo do cacau é organizada e fiscalizada pelo possuidor da fazenda por meio do Sr. Raimundo, conhecido pelos trabalhadores como Nô Cego. O Sr. Raimundo e seus filhos também trabalham na lavoura de cacau e se encontram endividados com o Sr. Ulliam. É relevante mencionar, ainda, que, na época da entressafra, ou seja, por cerca de 9 (nove) a 6 meses no ano dependendo de quantas vezes o cacau brotava, era o Sr. Raimundo quem distribuía tarefas aos “meeiros” não relacionadas à área de plantação sob a qual eram responsáveis.

Nessa época, além da manutenção do plantio do cacau, os “meeiros” eram chamados a realizar atividades por, aproximadamente, duas semanas por mês, tais como a manutenção do plantio e manutenção de tratos culturas quando era utilizado o sistema remuneratório de “diárias” em terras diversas, com valores entre R\$ 30,00 a R\$ 40,00. Os serviços “extras” oferecidos aos parceiros agrícolas eram indispensáveis para a subsistência



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

FAZENDA BOI NÃO BERRA – 13 A 23 DE AGOSTO DE 2013 – MEDICILÂNDIA - PA

das famílias nos períodos de entressafra, quando a remuneração obtida por meio da produção do cacau era baixa. Desta forma, das entrevistas, depreende-se que os valores recebidos por cada trabalhador da família estão bem abaixo do salário mínimo nacional. Ressalta-se que, em razão da baixa remuneração, os obreiros por vezes não tinham dinheiro sequer para o sustento diário. De acordo com as entrevistas realizadas, era comum que pedissem ao empregador adiantamento para conseguir comprar comida, medicamentos, roupas, e para pagar a conta de luz. Os valores “adiantados” eram deduzidos da cota a que lhes cabe do produto da futura venda da safra de cacau, mas descontados os juros bancários, alguns na proporção de 1,1% ou mais ao dia e ao final sem saberem ao certo sobre a matemática do que deviam, concordaram – por força do pouco conhecimento – com quaisquer descontos imputados.

Todos os “meeiros” têm dívidas com o empregador da fazenda. Há relatos de trabalhadores que necessitam de adiantamentos para a compra de medicamentos, o que demonstra a importância para a sobrevivência destes trabalhadores tanto do sistema de adiantamentos quanto da prestação de descontos irregulares, uma vez que no período de entressafra não recebem, na plantação de cacau, remuneração suficiente para a subsistência, havendo meses sem auferir rendimentos.

c) Da fraude aos vínculos de emprego e da ausência de registro

O conjunto probatório levantado no trabalho de auditoria demonstra que os trabalhadores encontrados na fazenda estabeleceram, na realidade, uma relação de emprego com o empresário Daniel Uliam, mas sem o correspondente registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o que configura infração do empregador ao art. 41, caput, da CLT. É clara a presença dos elementos do vínculo de emprego na relação entre esses trabalhadores e o Sr. Raimundo, que é de fato quem comanda o processo produtivo dos agricultores.

Há intuito oneroso na prestação de serviços, realizada mediante expectativa de remuneração quando da colheita do cacau e quando da prestação de serviços por antecipação na entre safra. Os obreiros exercem suas atividades na fazenda pessoalmente, sem substituição, muito menos habitual, atuando de modo contínuo e regular ao longo do tempo,



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

FAZENDA BOI NÃO BERRA – 13 A 23 DE AGOSTO DE 2013 – MEDICILÂNDIA - PA

algumas famílias cerca de quinze anos, inclusive, a exemplo do Sr. Francisco cujo primeiro contrato foi firmado em setembro de 1998.

Ainda, estão inseridos, no desempenho de suas funções - mais especificamente no cultivo e manutenção do cacau, no ciclo organizacional ordinário e rotineiro do estabelecimento. Os trabalhadores exerciam a sua atividade subordinados ao Sr. Raimundo e ao Sr. Uliam. Para delimitar claramente a subordinação constatada, que torna flagrante a irregularidade da contratação de trabalhadores por meio de contrato de parceria agrícola, é relevante recapitular resumidamente os pontos centrais constatados pela fiscalização a respeito.

Em depoimento prestado à equipe, o Sr. Raimundo Rodrigues de Souza:

"(...) que não existe contrato exclusivo para a venda do cacau; que seu principal comprador de cacau, por volta de quatorze anos é o Sr. Daniel Uliam, proprietário da cerealista 'M. Uliam Comercio, localizada em Medicilândia - PA (...)"

A Fiscalização do Trabalho evidenciou que Daniel Uliam:

- tem por atividade-fim declarada o cultivo de cacau;
- tem acesso e controla toda a estrutura necessária para o cultivo do cacau (a terra com os pés de cacau plantados, a máquina roçadeira e o trator utilizados no cultivo, a estufa utilizada para a secagem das amêndoas do cacau);
- fiscaliza o processo produtivo;
- decide acerca da necessidade de compra de insumos como adubo; responsabilizando-se pela pesagem das amêndoas e divisão de cotas; quanto aos defensivos agrícolas também é responsável, apesar de imputar aos trabalhadores parcela do valor dos produtos;
- mantém os trabalhadores sob sua dependência econômica, já que eles permanecem constantemente endividados;



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

FAZENDA BOI NÃO BERRA – 13 A 23 DE AGOSTO DE 2013 – MEDICILÂNDIA - PA

- responsabiliza-se pela pesagem das amêndoas e divisão de cotas;
- só paga pelas amêndoas se o teor de umidade estiver próximo de 10%;
- já abate o valor da dívida de cada um dos meeiros no ato da pesagem.

Frize-se que a cerealista utilizada pelo Sr. Daniel Uliam para a realização de todos os procedimentos relacionados ao comércio do cacau, está em nome de "M.Uliam Comercio ME – CNPJ 09586001\0001-34, localizada na Av. dos Imigrantes, S/Nº - Centro – Medicilândia – PA – CEP : 68.145-000

Não se está diante de uma situação em que os trabalhadores, supostos parceiros-outorgados, executam contratos de meação de modo paralelo e isoladamente, cada qual cuidando de sua área, sem qualquer relação ou interdependência.

Observa-se que a atividade está inteiramente em cadeia e diferentemente das demais fazendas da região não existe um grande fazendeiro, a figura do grande proprietário de terras se imiscuiu na de uma espécie de gerente, posto que o Sr. Raimundo está tão endividado quanto os demais "meeiros" e, a rigor, ele e seus filhos atuam como mão de obra produtiva na cadeia para o beneficiário final e comprador quase que exclusivo, conforme depoimento do Sr. Raimundo, o Sr. Daniel Ullian.

Deste modo, não há como negar o controle de fato que exerce sobre os salários através de exigências do produto, adiantando valores no período da entressafra com taxas de juros abusivas, praticando agiotagem/usura, num emaranhado de atuações que o levaram, dada a conjuntura pobre do lugar a uma posição de privilégio.

A compradora não se beneficia desta ou daquela pequena unidade produtiva que realiza uma produção isoladamente, mas sim de toda a estrutura de produção organizada que se desenvolve no complexo ali instalado. É evidente, que, no quadro em análise, o conjunto de trabalhadores é utilizado concomitantemente pelo empregador, entregando sua força de trabalho em benefício do funcionamento de um único complexo produtivo.

E não poderia ser diferente, pois a fazenda afigura-se, para o empregador, como um estabelecimento só, com bens, estrutura física, e mão-de-obra organizados e coordenados para a consecução de um



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

FAZENDA BOI NÃO BERRA – 13 A 23 DE AGOSTO DE 2013 – MEDICILÂNDIA - PA

empreendimento comum e específico de exploração econômica da terra, essência do negócio do empregador.

Não por outro motivo o empregador tem contratado diretamente um empregado no cargo de gerente, de modo a centralizar toda a gestão das atividades da fazenda, não só da produção de cacau.

A verdadeira parceria prevista na Lei 4.504/1964, que dispõe sobre o Estatuto da Terra, é, inclusive, incompatível com a mistura de formas de remuneração, parte em dinheiro e parte em percentual da produção, como ocorre usualmente no caso da fazenda fiscalizada. Isto, por si só, descaracteriza a parceria e atrai a incidência da legislação trabalhista.

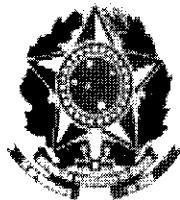
É o que dispõe o art. Art. 96, parágrafo único, da Lei:

“Os contratos que prevejam o pagamento do trabalhador, parte em dinheiro e parte percentual na lavoura cultivada, no caso cacau, são considerados simples locação de serviço, regulada pela legislação trabalhista (...)”.

Assim, quando os trabalhadores negociam uma área, plantação (o que seria paga de sua parceria), estão usando a parte não em dinheiro, mas em mercadoria futura que não tem giro, para justamente obterem moeda e queimam a mercadoria a preço vil, chegam a antecipar o preço de safra por R\$ 2,70.

Por todo o exposto, salta aos olhos ser direta e imediata a subordinação dos trabalhadores, cujo modo de organização do trabalho é determinado de acordo com os parâmetros previamente estabelecidos pelo “cerealista” e praticante da agiotam no desenvolvimento do seu empreendimento, principalmente, para a organização e manutenção do estabelecimento.

A eventual ausência de uma supervisão ostensiva e diuturna das atividades laborais nas plantações de cacau e demais serviços na fazenda, bem como de controle de jornada, situação muito comum no campo, especialmente quanto àquelas tarefas pouco complexas, que requerem pouca ou nenhuma qualificação para a sua execução no dia-a-dia, de modo algum afasta a existência da referida subordinação.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

FAZENDA BOI NÃO BERRA – 13 A 23 DE AGOSTO DE 2013 – MEDICILÂNDIA - PA

prestação e não sobre a pessoa do trabalhador. É, portanto, incorreta, do ponto de vista jurídico, a visão subjetiva do fenômeno, isto é, que se compreenda a subordinação como atuante sobre a pessoa do trabalhador, criando-lhe certo estado de sujeição (status subjectiones) (...) Observe-se que a visão subjetiva, por exemplo, é incapaz de captar a presença de subordinação na hipótese de trabalhadores intelectuais e altos funcionários”.

De fato, não é por outro motivo que a Consolidação das Leis do Trabalho prevê figuras como a do trabalhador em domicílio e do alto empregado – ou mesmo do empregado em serviço externo -, que, evidentemente, não se submetem a controle de jornada ou a acompanhamento direto, imediato, de suas atividades, mas nem por isso deixa de prestar seus serviços de modo subordinado, determinado de acordo com as necessidades e especificidades da dinâmica do empreendimento de seu tomador de serviços.

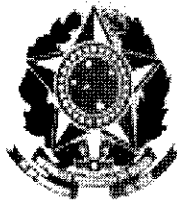
Vale lembrar, ainda, ser flagrante a hipossuficiência dos agricultores contratados, que não detêm capacidade financeira para suportar minimamente o ônus e os riscos de um contrato de parceria.

Como visto, com a remuneração paga a eles, os trabalhadores não recebiam sequer o salário mínimo nacional. Destaca-se que é aplicável ao Direito do Trabalho o princípio da primazia da realidade sobre a forma. Portanto, tendo sido caracterizados os requisitos fático-jurídicos da relação de emprego, tem-se que os contratos de parceria agrícolas celebrados não produzem qualquer efeito na esfera justrabalhista.

Considera-se que os contratos celebrados eram apenas um embuste para mascarar a relação de emprego existente, sendo aplicável o artigo 9º da CLT, segundo o qual:

“Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na presente Consolidação”.

Ressalta-se que a Lei 4.504/1964, que dispõe sobre o Estatuto da Terra, deve ser interpretada sob a luz da Constituição de 1988 e, portanto, não se pode considerar válido contrato que avilte a dignidade humana e os valores sociais do trabalho (CF/88, art. 1º, incisos III e IV).



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

FAZENDA BOI NÃO BERRA – 13 A 23 DE AGOSTO DE 2013 – MEDICILÂNDIA - PA

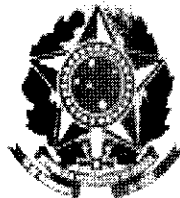
Neste diapasão, a irregularidade da contratação dos trabalhadores através de contrato de parceria agrícola torna-se ainda mais flagrante ante a evidente precarização gerada pela falta de formalização das relações de emprego, que gera consequências negativas as mais diversas para o trabalhador e para a coletividade como, por exemplo:

- a relação de trabalho torna-se mais insegura e instável, inclusive pela ausência de acesso ao sistema do FGTS (destinado a desestimular a dispensa imotivada bem como auxiliar a subsistência do trabalhador involuntariamente desempregado), assim como às estabilidades legais provisórias, como as decorrentes de acidente de trabalho e de maternidade;
- verifica-se prejuízo ao instituto da Contribuição Social;
- não há garantia nem previsão de pagamento do terço constitucional de férias nem de 13º salário;
- o trabalhador, enquanto permanece informal apesar da existência da relação de emprego, indevidamente não é contemplado por enquadramento e representação sindical e pelos benefícios daí decorrentes, como o piso estabelecido para a categoria.

Em suma, não há dúvidas de que no plano fático se constata, quanto aos obreiros em tela, a presença dos elementos de pessoalidade, onerosidade, não eventualidade e subordinação, suficientes para caracterizar o vínculo empregatício destes com o Sr. Daniel Uliam

9. Condições das áreas de vivência dos trabalhadores: água, instalações sanitárias e moradias

Todas as moradias ocupadas pelos empregados estavam em boas condições de conservação e higiene, sendo um dos atrativos dos obreiros em permanecerem na propriedade. Porém, a maioria não dispunha de instalações sanitárias adequadas ao fim destinado. Não havia local privado para a execução das necessidades de excreção, não se tendo uma fossa ou sistema de esgoto. Não havia também local para o banho dos empregados,



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

FAZENDA BOI NÃO BERRA – 13 A 23 DE AGOSTO DE 2013 – MEDICILÂNDIA - PA

sendo este espaço improvisado de lona e pequenas pranchas de madeira para serem utilizadas como assoalhos.

No entanto, observou-se que em razão do odor forte por uso contínuo, bem como por falta de higiene, tiveram seu uso interrompido pelos obreiros, que passaram a fazer suas necessidades fisiológicas no mato, a céu aberto. Tais fossas secas constituíam-se, tão somente, de pequeno buraco no piso, feito com um molde de madeira, envolto por uma casinha do mesmo material.

Algumas possuíam filtro para a purificação da água, porém, da mesma forma, a maioria das habitações não contava com água potável para ser consumida pelos obreiros. Toda a água e para todos os fins provinha de nascentes próximas à Fazenda Boi Não Berra, sem sofrer nenhum tipo de tratamento.

Segundo o Sr. Francisco..., quando em outras propriedades rurais utilizava-se agrotóxicos, era comum a ocorrência de diarreias e dores de cabeças, pois os produtos se misturavam à água consumida, tornando-a contaminada pelos produtos.

Declaração do Sr. Raimundo Rodrigues de Souza:

“(...) que nunca foi feito estudo de potabilidade da água fornecida no lote Verde Vale aos ocupantes das habitações; que a água vem de igarapés e poços; que nas casas não existem o banheiro propriamente dito sendo existente uma pequena construção que serve de latrina – fosse seca – e os meeiros se banham nos igarapés(...)”



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

FAZENDA BOI NÃO BERRA – 13 A 23 DE AGOSTO DE 2013 – MEDICILÂNDIA - PA



Condições dos locais para banho e dejetos humanos de algumas habitações da Fazenda Boi Não Berra

10. Do endividamento dos trabalhadores

Na produção cacaujeira da Fazenda Boi Não Berra, imperava a prática regular de descontos, quando do pagamento do que deveria ser a parte do parceiro outorgado ao longo da execução do contrato supostamente civil. No entanto, como o Direito do Trabalho trata da primazia da realidade, o que se vê no dia a dia é a necessidade do parceiro outorgado ter de buscar empréstimos e recursos, desta forma capta dinheiro com taxas abusivas no cerealista do cacau que coincidentemente dirige por subordinação estrutural a prestação de serviços, supracitado, dando em garantia a antecipação da safra a preço vil, trabalhando ao longo de todo período para ao final entregar praticamente todo proveito ao financista por um valor cuja matemática mal entendem.

Na inspeção, entrevistamos o Sr. Raimundo que aduziu:



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

FAZENDA BOI NÃO BERRA – 13 A 23 DE AGOSTO DE 2013 – MEDICILÂNDIA - PA

“(...) que esse esquema de adiantamento e aplicação de juros ocorre faz catorze anos; que sempre paga os juros em torno de 6% ao mês; que este ano não sabe se vai conseguir saldar as dívidas pela variação do preço da semente pode não ajudar; que essa prática de adiantamento da produção para ser convertida em recursos para o sustento da família também se reproduz para os meeiros que também vendem para os compradores, no caso o Sr. Daniel Uliam; que também vende o cacau para a cerealista Transcacau, também em Medicilândia – PA, mas em menor quantidade de vezes; que nas vendas dos meeiros para os compradores há a necessidade do depoente ser avalista junto aos compradores; que não sabe como funciona a prática de cobrança dos juros por parte do comprador de cacau quando adianta a produção para fins de recebimento de dinheiro antecipado; que assina para a confirmação da dívida de adiantamento da produção as notas promissórias; que atualmente não tem assinado nota promissória junto ao Daniel Uliam, por confiança conquistada mas que tudo fica registrado no controle do comprador; que por falta de opção não vende o cacau para outros compradores, devido a proximidade da propriedade com o município de Medicilândia(...)”.

Os trabalhadores da lavoura de cacau não sabem ao certo como os juros foram capitalizados e o que devem, mas sabem que ali deixaram a energia de toda a família: sua, da mulher e de filhos. Os descontos são feitos de forma a nos levar ao caminho do convencimento de que ano após ano, estes obreiros do cacau ficam em um emaranhado de servidão por dívida, não tendo do que dispor na entressafra e mal tendo o que comer, desta forma acabam assumindo juros abusivos.

11. Dos agrotóxicos

Os trabalhadores na Fazenda Boi Não Berra utilizavam vários tipos de agrotóxicos, dos quais citamos: o glifosato DMA (produto de rótulo vermelho: extremante tóxico). No entanto, nenhum dos trabalhadores que mantinha contato direto com tais produtos agroquímicos possuía capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos, conforme exige a legislação trabalhista sobre segurança e saúde no trabalho (art. 13 da Lei nº



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

FAZENDA BOI NÃO BERRA – 13 A 23 DE AGOSTO DE 2013 – MEDICILÂNDIA - PA

5.889/1973, c/c item 31.8.8 da NR-31). Tal assertiva ampara-se em informações, tanto dos trabalhadores como do empregador, de que nenhum dos obreiros possui treinamento para o manuseio com agrotóxicos.

Aludida negligência do empregador colocava em risco a vida e a saúde dos trabalhadores, dado o perigo que os agrotóxicos representam. Deve-se ressaltar que, mesmo seguindo todos os procedimentos de segurança no manuseio e aplicação de agrotóxicos prescritos atualmente pela legislação brasileira, os riscos de acidentes por contaminação ainda não são totalmente eliminados, uma vez que as medidas de proteção existentes, por não serem totalmente eficazes, estão em processo de pesquisa e melhoria.

A equipe constatou também durante a inspeção que a título de diversão, as crianças reaproveitavam embalagens para brincadeira, imitando carrinhos, não se tendo nenhuma noção do risco oferecido pelas embalagens. Estas ainda figuravam por vários pontos da propriedade, ora utilizada como reservatório de água para animais, ora simplesmente largadas próximas à plantação de cacau.



Vasilhames de agrotóxicos utilizados na Fazenda Boi Não Berra servindo para outros fins na área de vivência dos empregados



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

FAZENDA BOI NÃO BERRA – 13 A 23 DE AGOSTO DE 2013 – MEDICILÂNDIA - PA

12. Emprego de menores nas atividades

Varios menores foram encontrados pela equipe de fiscalização. Todos laboravam no processo de cultivo, colheita e beneficiamento do cacau na área plantada dentro da Fazenda Boi Não Berra. Em depoimento prestado pelo menor Matheus à inspeção trabalhista, informou que trabalha na colheita do cacau desde os 12 (doze) anos de idade, diariamente (excetuados os sábados, domingos e feriados), no período matutino. Ressalta-se que o trabalho em tal atividade econômica sujeita os menores a cargas excessivas sobre suas costas provenientes do peso do balaio de cacau (cerca de 30 quilos), conforme declaração do adolescente Werberson Lima de Jesus. Há que se lembrar, ainda, o uso de instrumentos cortantes como “podão” para catar o cacau e “facão” para abrir a casca do fruto, como bem explicaram os adolescentes William de Jesus e Lucas da Silva Evangelista.

Por fim, há movimentos repetitivos e posições para corte e separação de caroços inadequados ergonomicamente, submetendo-os também ao calor e intempéries climáticos ou ao risco de ataque por animais peçonhentos, tais quais cobras e aranhas. Frise-se que, em depoimento prestado à fiscalização do trabalho e ao Ministério Público do Trabalho, o Sr. Raimundo Rodrigues de Souza, responsável pelo gerenciamento do processo produtivo, declarou que tinha conhecimento do labor dos menores na propriedade.

Declaração de Mateus de Lima Mendes, nascido em 10 de junho de 2000:

“(...) que trabalha na colheita do cacau desde os doze anos; que estuda o quinto ano do ensino fundamental no turno vespertino; que ajuda o pai na colheita de cacau; que já chegou a receber duzentos reais por mês; que outras vezes recebeu e outras não; (...) que trabalha sábados, domingos e feriados (...)”.

A seguir, lista-se os menores e suas respectivas idades:



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

FAZENDA BOI NÃO BERRA – 13 A 23 DE AGOSTO DE 2013 – MEDICILÂNDIA - PA

- a) MATHEUS DE LIMA MENDES, filho de Francisco Alves Mendes e Maria Juciélia de Lima, nascido em 10-08-2000, contando com 13 (treze) anos;
- b) WEBERSON LIMA DE JESUS, filho de Francisco das Chagas de Jesus e Francisca Jocélia de Lima, nascido em 30-04-1999, contando com 14 (catorze) anos;
- c) EVANILDO DA SILVA, filho de Maria Noélia da Silva, nascido em 30-07-1998, contando com 15 (quinze) anos;
- d) CAROLINE DA SILVA EVANGELISTA, nascida em 19-12-2004, contando com 8 (oito) anos, filha de solange da Silva Evangelista;
- e) LUCAS DA SILVA EVANGELISTA, nascido em 05-04-2003, contando com 10 (dez) anos, filho de Guilhermino Bonifácio Evangelista e Maria Normélia da Silva;
- f) PAULO HENRIQUE DA SILVA EVANGELISTA, nascido em 12-05-2008, contando com 5 (anos), filho de Guilhermino Bonifácio Evangelista e Maria Normélia da Silva;
- g) ALEX SILVA EVANGELISTA, nascido em 14-07-2004, contando com 9 (nove) anos, filho de Guilhermino Bonifácio Evangelista e Maria Normélia da Silva;
- h) DAIANE DA SILVA EVANGELISTA, nascido em 12-09-2001, contando com 12 (doze) anos, filho de Guilhermino Bonifácio Evangelista e Maria Normélia da Silva;
- i) WILLIAM DE JESUS, nascido em 09-08-2002, contando com 11 (onze) anos, filho de Francisca Jocélia de Lima.
- j) RODRIGO DA SILVA MOUZINHO, irmão de Sérgio Lindolfo Mouzinho, contando com 16 (dezesesseis) anos;
- l) JUCÉLIA SILVA EVANGELISTA, nascida em 27-09-1996, contando com 16 (dezesesseis) anos, filha de Guilhermino Bonifácio Evangelista e Maria Normélia da Silva;
- m) JEFFERRSON LIMA DE JESUS, nascido 12-10-1996, contando com 16 (dezesesseis) anos, filho de Francisco das Chagas de Jesus



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

FAZENDA BOI NÃO BERRA – 13 A 23 DE AGOSTO DE 2013 – MEDICILÂNDIA - PA



Menores que prestavam serviços na colheita do cacau na Fazenda Boi Não Berra

13. Da caracterização da situação análoga ao de escravo

O conjunto de situações evidenciadas pela fiscalização, indica que houve flagrante desrespeito aos tratados e convenções internacionais concernentes aos direitos humanos, ratificados pelo Brasil - a exemplo das Convenções da OIT Números 29 (Decreto n.º 41.721/1957) e 105 (Decreto n.º 58.822/1966), da Convenção sobre Escravatura de 1926 (Decreto n.º 58.563/1966) e da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San Jose da Costa Rica - Decreto n.º 678/1992) - que têm força cogente própria de leis ordinárias, que deram suporte ao RESGATE DOS 29 (VINTE E NOVE) TRABALHADORES CITADOS, ENCONTRADOS EM SITUAÇÃO DEGRADANTE DE TRABALHO E VIDA, com adoção dos procedimentos previstos nos Artigo 2º - C, §§ 1º e 2º, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990. Finalmente, destaque-se que 19 empregados (dos quais 3 eram adolescentes) estavam sujeitos a condições degradantes, bem como existiam 10 menores de 16 anos na mesma situação, cujas contratações não foram consideradas para efeito das cominações legais, dada a proibição. Foram emitidas 16 guias de seguro desemprego para os trabalhadores



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

FAZENDA BOI NÃO BERRA – 13 A 23 DE AGOSTO DE 2013 – MEDICILÂNDIA - PA

resgatados, os 3 adolescentes não receberam, por força de sua contratação ser proibida, conquanto tenham sido adotadas as providências pertinentes ao afastamento destes.

14. Observações

Destaque-se que o Sr. Daniel Uliam, principal beneficiário da atividade de plantio de lavoura, cacaeira, que, por esse aspecto e dentre outros, foi considerado o empregador pela equipe de fiscalização, apesar de notificado regularmente, não apresentou os seguintes documentos: recibos de compra de cacau da fazenda do Sr. Raimundo Rodrigues de Souza - Sítio Verde Vale (Fazenda Boi não Berra), inclusive recusando-se a assinar o termo de afastamento de menores em atividade proibida (Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho n.º 102/2013) e o termo de notificação orientativo, todos lavrados pela equipe fiscal (anexados).

Por meio de seu representante constituído, Dr. Márcio Vanderlei Lino - OAB/PA 7008, negou ser o empregador dos trabalhadores encontrados pela fiscalização na propriedade citada, razão pela qual recusou-se a assinar os termos também já mencionados, bem como os termos de afastamento dos menores do trabalho da Fazenda Boi Não Berra.

Daniel Uliam possui empreendimento de entretenimento ecológico na região, o balneário "Ponte da Pedra", único no gênero, com grande movimentação na época da estiagem, que vai do período de abril a novembro.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

FAZENDA BOI NÃO BERRA – 13 A 23 DE AGOSTO DE 2013 – MEDICILÂNDIA - PA



É o que nos cumpre demonstrar, s.m.j.

Brasília, DF, 10 de setembro de 2013.

Cláudio Secchin – CIF 02817-7

Auditor Fiscal do Trabalho – SRTE - RJ



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO – PROJETO DE FISCALIZAÇÃO RURAL
 Av. Presidente Antonio Carlos, n.º 251 – 14.º andar - Sala 1.406 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Tel.: (21) 2533-2758 / 2524-8408

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS (NAD) n.º _____ **/12**

EMPREGADOR(A): RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA

C. N. P. J n.º.... : 045.313.102-68

CNAE: _____

ENDEREÇO: BR 230 KM 95 SUL

BAIRRO CENTRO

CEP: _____

Município: MEDICILÂNDIA

RJ - PA

NOTIFICO o empregador acima para apresentar às 10:00 horas, do dia 15 / 08 / 2013, os documentos abaixo assinalados, referentes ao período 01 / 2012 a 31 / 07 / 2013 (quando não especificado), nos termos do disposto nos parágrafos 3º e 4º do art. 630, da CLT, Local da apresentação dos documentos: REGIONAL DO TRABALHO EM ALTAMIRA - PA

o não cumprimento desta notificação importará em lavratura de auto de infração nos termos da Lei (Decreto 4.552/02 e §§ 3º e 4º do artigo 630 da CLT).

Os documentos supra devem ser apresentados pelo próprio empregador ou por pessoa legalmente habilitada com Carta de Preposição que o autorize a representá-lo, bem como receber notificação e auto de infração, se for o caso;

☒ Cartão de Inscrição no CNPJ ou CEI-INSS;
☒ Ato constitutivo ou contrato social e alterações;
☒ Comprovante de inscrição no SIMPLES e Declaração da junta comercial de enquadramento como ME ou EPP.

☒ Livro de Inspeção do Trabalho (As MEs e EPPs estão dispensadas);
☒ Livro ou Fichas de Registro de Empregados com anotações atualizadas, contendo assinaturas dos empregados e fotografias fixadas;

☒ RAIS – ano base 2012 (relatório completo);
☒ CAGED (Comprovante de envio e relatório analítico) 2012-2013

☒ Guias de Contribuição Sindical - Empregador e Empregados com relação de empregados

☒ Contratos de Arrendamento; Compra e Venda; Empreitada e Subempreitada; e de Prestação de Serviços. E PARCELA ABRIE

☒ Título de Propriedade da Terra

☒ Convenção coletiva, Acordo Coletivo ou dissídio vigente (em caso de regime de compensação apresentar o Acordo Coletivo de Trabalho com o sindicato da categoria)

☒ Folhas de Pagamentos Salariais com resumos analíticos para fins de recolhimento do FGTS;

☒ Controle Diário de Produção. Período: _____

☒ FGTS Guias de Recolhimentos – Mensais (GFIPs), acompanhadas das respectivas REs (Relações de Empregados) e Guias Rescisórias (GRFCs)

☒ Termos de rescisões de Contrato de Trabalho de com os respectivos exames médicos demissionais e Comprovante de depósito bancário das verbas rescisórias/recibo de quitação das verbas e Pedidos de Demissão e Avisos Prévios;

☒ Relação contendo o Nome, PIS, data de admissão e demissão e tipo de rescisão (sem justa causa, pedido de demissão....) dos empregados demitidos

☒ Recibos de pagamento dos salários quitados e datados pelos empregados dos últimos três meses e/ou Comprovante de depósito bancário de salários com relação de líquidos dos últimos três meses;

☒ Controle de Jornada de trabalho dos três últimos meses;

☒ Escala de revezamento e de folgas semanais dos três últimos meses

☒ Relação de funcionários (em ordem alfabética) contendo nome, data de admissão, função e total de homens, mulheres, menores na empresa.

☒ Férias: Aviso e recibo de pagamento de férias do período de : _____

☒ Estágio: Acordo de cooperação entre instituição de ensino e a empresa concedente; Termo de compromisso de estágio; seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.

☒ CTPS: Recibos de entrega e devolução

Observação: Caso a empresa esteja em atraso com os recolhimentos do FGTS em período anterior ao constante nesta notificação, deverá proceder sua regularização, devendo apresentar no prazo acima notificado, as guias de recolhimentos mensais e rescisórias quitadas (GFIP e GRFC), acompanhadas das REs (Relações de Empregados), RAIS e respectivas Folhas Mensais de Pagamentos Salariais, desde a data da contratação do primeiro empregado até a última competência notificada.

☒ NOTA DE VENDAS DA PRODUÇÃO DOS MEIOPOS

Segurança e Saúde do Trabalho:

☒ SESMT/SESTR: Comprovante de Registro de SESMT na DRT, conforme NR 4.17 e controle de jornada dos últimos três meses e cópia e original do registro em livro ou ficha dos integrantes do SESMT;

☒ CIPA/CIPATR mandato atual e anterior: Treinamento dos cipeiros, Atas de Eleição, Instalação e Posse e Calendário de Reuniões da CIPA e as atas das reuniões ordinárias, Documentação do Processo Eleitoral – inclusive comunicação ao sindicato;

☒ PPRA: Documento base e análise global do PPRA -NR 9 e FISPQ: Ficha de Informações de Segurança dos produtos químicos, NR-26.

☒ Documento comprobatório das medidas de Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente de Trabalho Rural. NR-31, item 31.5 e subitens

☒ Documento de planejamento e implantação das ações de saúde.

☒ PCMSO e Relatório Anual do PCMSO, conf. Anexo III da NR 7;

☒ Atestados de Saúde Ocupacional dos empregados, os quais devem estar com prazo de validade em dia (admissional, periódico, demissional, de retorno ao trabalho, mudança de função e exames complementares quando for o caso);

☒ Comprovante de vacinação antitetânica item 31.5.1.3.9.b NR-31;

☒ CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho de _____

☒ EPI : Comproverantes de compra e de entrega dos EPI's e de treinamento quanto ao uso, conforme NR 6 e item 31.20 da NR-31;

☒ Ferramentas: Notas fiscais de aquisição (lima, facão, protetor de lima e de facão) e Comproverantes de entrega, item 31.11.1 da NR-31.

☒ Laudo de Potabilidade da água fornecida aos trabalhadores (item 25.4 da NR-25)

☒ Comprovante de entrega de recipientes individuais, portáteis e térmicos para armazenamento de água potável e alimentos

☒ Comprovante de treinamento de Atendimento de Primeiros Socorros conforme item 31.5.1.3.7 da NR-31;

☒ Comprovante de treinamento: relativo a manipulação de agrotóxicos (item 31.8.7) e prevenção de acidentes com agrotóxicos (item 31.8.8 e 31.8.8.1); treinamento dos trabalhadores responsáveis pela conservação, manutenção, limpeza e utilização dos equipamentos de aplicação de agrotóxicos conforme item 31.8.13 da NR-31.

☒ Comprovante de treinamento: realizados sobre Saúde e Segurança; transporte manual de cargas (31.10.3 da NR-31); dos operadores de máquinas e equipamentos (item 31.12.1, b)

☒ Relação de máquinas e equipamentos discriminando suas capacidades e finalidades.

☒ Veículo de Transporte coletivo de passageiros: autorização emitida pela autoridade de trânsito competente; cópia da habilitação dos motoristas dos veículos; seguro obrigatório do veículo, certificado de registro e licença do veículo e curso para transportar trabalhadores rurais.

☒ Compressores/ Vaso de Pressão: Prontuário, Projeto de instalação, Relatório de Inspeção Periódica conforme NR-13;

☒ Caldeira: Prontuário, Projeto de instalação, Relatório de Inspeção Periódica; Livro de Registro de ocorrências; Certificado de treinamento do Operador da Caldeira conforme NR-13;

☒ Laudo de Aterramento elétrico das máquinas e equipamentos com medição ôhmica e Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Responsável conforme NR-10.

☒ Instalações elétricas: Prontuário conforme item 10.2.4 e alíneas; Diagrama/Esquema Unifilar das instalações elétricas item 10.2.3 da NR-10; certificado de treinamento dos eletricitistas conforme item 10.8.8 e reciclagem bienal conforme item 10.8.8.2 e 10.8.8.3 da NR-10.

Data

31/08/2013

Local

MEDICILÂNDIA, PA

Data

13/08/2013

Recebi a 1ª via em:

Raimundo Rodrigues de Souza

ASSINATURA COM QUALIFICAÇÃO

ASSINATURA E CARIMBO

TEL: 069348453

02/11/12 25 (800)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO – PROJETO DE FISCALIZAÇÃO RURAL

Av. Presidente Antonio Carlos, n.º 251 – 14.º andar - Sala 1.406 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Tel.: (21) 2533-2758 / 2524-8408

102
4

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS (NAD) n.º

021750 / 12 013 / 01

EMPREGADOR(A): M. ULIAN COMERCIO

C. N. P. J n.º: 09.586.001/0001-34

CNAE:

ENDEREÇO: R. dos Trabalhadores, n.º 1147

BAIRRO: Média Terra

CEP:

Município:

- RJ

NOTIFICO o empregador acima para apresentar às 11 horas, do dia 16/08/2013 os documentos abaixo assinalados, referentes ao período 01/2013 a 08/2013 (quando não especificado), nos termos do disposto nos parágrafos 3º e 4º do art. 630, da CLT. Local da apresentação dos documentos:

O não cumprimento desta notificação importará em lavratura de auto de infração nos termos da Lei (Decreto 4.552/02 e §§ 3º e 4º do artigo 630 da CLT).

Os documentos supra devem ser apresentados pelo próprio empregador ou por pessoa legalmente habilitada com Carta de Preposição que o autorize a representá-lo, bem como receber notificação e auto de infração, se for o caso;

() Cartão de Inscrição no CNPJ ou CEI-INSS;
() Ato constitutivo ou contrato social e alterações;
() Comprovante de inscrição no SIMPLES e Declaração da junta comercial de enquadramento como ME ou EPP.

() Livro de Inspeção do Trabalho (As MEs e EPPs estão dispensadas);
() Livro ou Fichas de Registro de Empregados com anotações atualizadas, contendo assinaturas dos empregados e fotografias fixadas;

() RAIS – ano base (relatório completo);
() CAGED (Comprovante de envio e relatório analítico)

() Guias de Contribuição Sindical - Empregador e Empregados com relação de empregados

() Contratos de Arrendamento; Compra e Venda; Empreitada e Subempreitada; e de Prestação de Serviços.

() Título de Propriedade da Terra
() Convenção coletiva, Acordo Coletivo ou dissídio vigente (em caso de regime de compensação apresentar o Acordo Coletivo de Trabalho com o sindicato da categoria)

() Folhas de Pagamentos Salariais com resumos analíticos para fins de recolhimento do FGTS;

() Controle Diário de Produção. Período:

() FGTS Guias de Recolhimentos – Mensais (GFIPs), acompanhadas das respectivas REs (Relações de Empregados) e Guias Rescisórias (GRFCs)

() Termos de rescisões de Contrato de Trabalho de com os respectivos exames médicos demissionais e Comprovante de depósito bancário das verbas rescisórias/recibo de quitação das verbas e Pedidos de Demissão e Avisos Prévios;

() Relação contendo o Nome, PIS, data de admissão e demissão e tipo de rescisão (sem justa causa, pedido de demissão....) dos empregados demitidos

() Recibos de pagamento dos salários quitados e datados pelos empregados dos últimos três meses e/ou Comprovante de depósito bancário de salários com relação de líquidos dos últimos três meses;

() Controle de Jornada de trabalho dos três últimos meses;

() Escalas de revezamento e de folgas semanais dos três últimos meses

() Relação de funcionários (em ordem alfabética) contendo nome, data de admissão, função e total de homens, mulheres, menores na empresa.

() Férias: Aviso e recibo de pagamento de férias do período de :

() Estágio: Acordo de cooperação entre instituição de ensino e a empresa concedente; Termo de compromisso de estágio; seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.

() CTPS: Recibos de entrega e devolução

Observação: Caso a empresa esteja em atraso com os recolhimentos do FGTS em período anterior ao constante nesta notificação, deverá proceder sua regularização, devendo apresentar no prazo acima notificado, as guias de recolhimentos mensais e rescisórias quitadas (GFIP e GRFC), acompanhadas das REs (Relações de Empregados), RAIS e respectivas Folhas Mensais de Pagamentos Salariais, desde a data da contratação do primeiro empregado até a última competência notificada.

Alterações de Compra e Venda do Caceu com a empresa de Raimundo Rodrigues da Silva e

Recebi a 1ª via em: 1/1

NOTAS FISCAIS

DA FAZENDA BOI MÔ BERRA.

ASSINATURA COM QUALIFICAÇÃO

Segurança e Saúde do Trabalho:

() SESMT/SESTR: Comprovante de Registro de SESMT na DRT, conforme NR 4.17 e controle de jornada dos últimos três meses e cópia e original do registro em livro ou ficha dos integrantes do SESMT;

() CIPA/CIPATR mandato atual e anterior: Treinamento dos cipeiros, Atas de Eleição, Instalação e Posse e Calendário de Reuniões da CIPA e as atas das reuniões ordinárias, Documentação do Processo Eleitoral – inclusive comunicação ao sindicato;

() PPRA: Documento base e análise global do PPRA -NR 9 e FISPQ: Ficha de Informações de Segurança dos produtos químicos, NR-26.

() Documento comprobatório das medidas de Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente de Trabalho Rural. NR-31, item 31.5 e subitens

() Documento de planejamento e implantação das ações de saúde.

() PCMSO e Relatório Anual do PCMSO, conf. Anexo III da NR 7;

() Atestados de Saúde Ocupacional dos empregados, os quais devem estar com prazo de validade em dia (admissional, periódico, demissional, de retorno ao trabalho, mudança de função e exames complementares quando for o caso);

() Comprovante de vacinação antitetânica item 31.5.1.3.9.b NR-31;

() CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho de

() EPI : Comproventes de compra e de entrega dos EPI'S e de treinamento quanto ao uso, conforme NR 6 e item 31.20 da NR-31;

() Ferramentas: Notas fiscais de aquisição (lima, facão, protetor de lima e de facão) e Comproventes de entrega, item 31.11.1 da NR-31.

() Laudo de Potabilidade da água fornecida aos trabalhadores (item 25.4 da NR-25)

() Comprovante de entrega de recipientes individuais, portáteis e térmicos para armazenamento de água potável e alimentos

() Comprovante de treinamento de Atendimento de Primeiros Socorros conforme item 31.5.1.3.7 da NR-31;

() Comprovante de treinamento: relativo a manipulação de agrotóxicos (item 31.8.7) e prevenção de acidentes com agrotóxicos (item 31.8.8 e 31.8.8.1); treinamento dos trabalhadores responsáveis pela conservação, manutenção, limpeza e utilização dos equipamentos de aplicação de agrotóxicos conforme item 31.8.13 da NR-31.

() Comprovante de treinamento: realizados sobre Saúde e Segurança; transporte manual de cargas (31.10.3 da NR-31); dos operadores de máquinas e equipamentos (item 31.12.1, b)

() Relação de máquinas e equipamentos discriminando suas capacidades e finalidades.

() Veículo de Transporte coletivo de passageiros: autorização emitida pela autoridade de trânsito competente; cópia da habilitação dos motoristas dos veículos; seguro obrigatório do veículo, certificado de registro e licença do veículo e curso para transportar trabalhadores rurais.

() Compressores/ Vaso de Pressão: Prontuário, Projeto de instalação, Relatório de Inspeção Periódica conforme NR-13;

() Caldeira: Prontuário, Projeto de instalação, Relatório de Inspeção Periódica; Livro de Registro de ocorrências; Certificado de treinamento do Operador da Caldeira conforme NR-13;

() Laudo de Aterramento elétrico das máquinas e equipamentos com medição ôhmica e Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Responsável conforme NR-10.

() Instalações elétricas: Prontuário conforme item 10.2.4 e alíneas; Diagrama/Esquema Unifilar das instalações elétricas item 10.2.3 da NR-10; certificado de treinamento dos eletricitistas conforme item 10.8.8 e reciclagem bial conforme item 10.8.8.2 e 10.8.8.3 da NR-10.

Local

Data

MÉDIA TERRA 14/08/13

ASSINATURA E CARIMBO

0217510



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS (NAD) N. _____

EMPREGADOR: Daniel Uliam

CPF (CNPJ): 223.039.282-49 CNAE: _____

(93)
TEL: 91713111

Endereço de correspondência: Av. dos Imigrantes s/n, centro, Medicilândia / PA

CEP: 68145-000

NOTIFICO o empregador acima para apresentar as 10:00 horas do dia 20 / 08 / 13 os documentos abaixo relacionados.

nos termos do disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 630 da Consolidação das Leis do Trabalho, no local abaixo indicado:

() Rua Jose Clemente 37, Centro, Niterói - Sala da fiscalização, segundo andar.

() no estabelecimento notificado (OBS: Manter os documentos no estabelecimento até às _____ horas do

dia _____ / _____ / _____

O não cumprimento desta notificação importará em autuação na forma da lei.

- ☐ Livro de Registro de Empregados
- ☐ Livro de Inspeção do Trabalho
- ☒ Cópia do cartão de Inscrição no CNPJ (internet)
- ☒ Registro de Firma, Contrato Social e Alterações
- ☐ Ata(s) de Assembléia(s) de Constituição e de Alterações
- ☐ Cópia do Último Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho
- ☐ Comunicação de Admissão e Dispensa
- ☐ Relação Anual de Informações Sociais - RAIS
- ☐ CTPS e Recibos de Entrega e Devolução
- ☐ Registro de Ponto / Quadro de Horário de Trabalho
- ☐ Aviso e Recibo de Férias
- ☐ Aviso Prévio
- ☐ Pedido de Demissão
- ☐ Recibo de Quitação de Rescisão do Contrato de Trabalho
- ☐ Comprovante do Seguro-Desemprego (CD)
- ☐ Folhas de Pagamento de Salário e Recibos de Pagamento de Salário
- ☐ Guias de Recolhimento do FGTS - GFIP (c/ RE) e GRFP
- ☐ Individualização de Débitos do FGTS
- ☐ Caged

☒ Recibos de compra de cacau da fazenda do Sr. Raimundo
(proprietário e meleros)

COMPETÊNCIAS: A PARTIR DE (mês/ano) _____ / _____ / _____

Recebi a 1ª Via em

ASSINATURA COM QUALIFICAÇÃO

João Evaristo Pereira Neto
Auditor-Fiscal do Trabalho
Mat.: 1802665 CIF: 35591-7

João Evaristo Pereira Neto
Auditor-Fiscal do Trabalho
Mat.: 1802665 CIF: 35591-7

Marcio Lins Guerra
Auditor Fiscal do Trabalho
CIF 028665 - SIAPE 11187500

JAMILE F. VIRGINIO
AUDITORA-FISCAL DO TRABALHO
CIF 021750

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.586.001/0001-34 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 14/05/2008			
NOME EMPRESARIAL M. ULIAN COMERCIO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO - NOME DE FANTASIA M. ULIAN			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-05 - Comércio atacadista de cacau			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV DOS IMIGRANTES		NUMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 68.145-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MEDICILANDIA	UF PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **19/08/2013** às **10:59:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

TERMO DE DECLARAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Nome: ANTONIO CARLOS PEREIRA Apellido: _____
Filiação: _____
Endereço: _____
Data do nascimento: 28/08/71 RG: _____ CTPS: _____ Série: _____
Grau de Instrução: Até a 4ª série Naturalidade: _____

EMPRESA

Razão social: _____
Nome de fantasia: _____
Endereço: _____
CNPJ/CEI: _____ Atividade econômica: _____

CONTRATO DE TRABALHO

Local de trabalho: Fazenda Doi no Barro Função: Trabalhador Rural
Data de admissão: 1/1/11 Remuneração contratada: R\$ _____
Remuneração recebida: R\$ _____ Jornada de trabalho: _____
Utiliza EPI: Sim ☐ Não ☐ CTPS assinada: Sim ☐ Não ☐

DECLARAÇÕES

QUE TRABALHA NA FAZENDA DO SR. RAIMUNDO INACIO HA MUITO TEMPO DESDE QUE
O PAI SE TORNOU MEIRO DA FAZENDA; QUE O TEMPO TODO TEM VET QUE
TRABALHA PARA O SR. RAIMUNDO E TEM VET QUE TRABALHA PARA O PAI O
SR. FRANCISCO, PRECISO ROLO DO LUMINARIO O GADO E MANEJO DOS
BOVINCOS QUE O SR. RAIMUNDO PODE; QUE RECEBE SEMPRE O VALOR
DA DIARIA DE 30,00 POR QUALQUER SERVIÇO QUE FAZ; QUE MORO NA FA-
ZENDA COM O PAI E AINDA O BICHO; QUE O PAI UNO DO CARIÓTIPO E
DEPOIS VOU PARA FAZENDA DO SR. RAIMUNDO E COM AÇÚCAR O ANO DE 1981;
QUE O SR. RAIMUNDO SEMPRE COM NA FAZENDA; QUE ELE TEM AINDA AGRICULTOR;
QUE O DOUO DA FAZENDA NUNCA PRAZ COM AGRICULTURA ASSINADA; QUE SEMPRE
PRA NA MOÇA A FORMA DE CONTRATO; QUE TODOS OS SEUS BICHO TRAI-
BOLHOS NA FAZENDA; QUE O SR. RAIMUNDO NUNCA AINDA NENHUM VALOR
DETA COTA ONDE MORO COM A FAMÍLIA; QUE NUNCA PRAZ PARA MORO PARA RESOLVER
OS SEUS PROBLEMAS NA FAZENDA; QUE NUNCA ONDE O QUEMOS GANHAR PARA RESOLVER
QUE PRE; QUE A AGUA E DE 6 HORAS; QUE TEM VET QUE NA FAZENDA QUE RESOLVAM
NA FAZENDA APLICAM CENSO DE MATO E QUEMOS TUDO MUNDO PRAO DO CARIÓTIPO
BATERIA; QUE NA CASA NA TEM FILHO E TODA A AGUA DO CARIÓTIPO PI
BEBER PRA NO PODE DENIRO DE CASA; QUE NUNCA QUE TRABALHA NA

Local e Data: Medicilândia - PA, 13/08/2013

Quadir Jurelmi

Auditor-fiscal do Trabalho responsável

Antonio Carlos Pereira
Assinatura ou impressão digital do trabalhador

Franco e Pereira Filho



DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Nome: ANTONIO CARLOS PEREIRA;

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão social: FAZENDA BUDI NO BARRIO

DECLARAÇÕES (CONTINUAÇÃO)

NA FAZENDA REGISTRA O TEMPO DE SERVIÇO PARA SE PRESENTAR; QUE É COMUM OS MENORES TRABALHAREM COM A FAMILIA NO CASO NA FAZENDA BUDI NO BARRIO QUE ISSO ACONTECE COM TODA A REGIÃO ONDE TEM CASOS; QUE SEMPRE DESPESAM QUE A EMPRESA É UMA FARMACIA SIMILAR O QUEM GANHA; QUE O CASO QUE SE COLHE NA FAZENDA, TODA VEZ TEM QUE SER DIVIDIDO COM O SR. RAMUNDO; QUE NA CASA TEM O QUARTO A COZINHA E A SALA; QUE NELA MORAM 4 PESSOAS QUE O RAMUNDO PAGA NO LUGAR DE FORA; QUE O DIÁRIO SO É PAGO POR ELE E QUE ALGUNS DIAS DO OUTRO LADO DA CASA PERDE DO CASO; QUE NA FAZENDA TEM MAIS OS MENOS UMA QUINTE FAMILIA MORANDO EM DOU 13 CASAS; QUE SEMPRE TEM MENOS TRABALHADORES NO CASO COMO O VEBERSON E O CARMILDO SEUS DO BRINOTOS; QUE ALGUNS UNICO NO CASO COM BOMBA DE GÁS; QUE PROPRIETARIO UNICO "RAMUNDO"; QUE O UNICO É DO RAMUNDO E QUEM TRABALHA SÃO OS PROPRIO TRABALHADORES; QUE UM DEUS UNICO DO TRABALHADOR PARA ME VER COM UNICO; QUE UMA BOMBA DE CHINIZO SITUAÇÃO CAMISA; QUE UMA UNICA MASCARA E TRABALHADOR QUE EM LETAS PARA DADO E COM DAS DE BARRIA; QUE NA DORME EM E PARA COM COZINHA PELA COZINHA COMO O UNICO; QUE TRABALHA UMA O UNICO "UMA E TORRÃO"; QUE O VALOR DO CASO É MAIS O MENOS R\$ 4,00 E QUE EM MÉDIA NO VALOR DA CASA DOO KILOS DE CASO E TEM QUE DIVIDIR COM O RAMUNDO A METADE E O RAMUNDO TEM PAGA COM UNICA; TODA O UNICO É POR CONTRA DO TRABALHADOR; QUE NAO, O UNICO É POR CONTRA DO RAMUNDO; QUEM MAIS DA PESSOA É O RAMUNDO; QUE QUIM UNICA O UNICO É O DAMEL UNICO; QUE ELE SEMPRE COZINHA O CASO; QUE GERALMENTE É O DAMEL QUE MAIS TIPO O UNICO PARA PAGA O CASO QUE NA CASA NAO TEM ENERGIA ELÉTRICA; PAGA O UNICO PARA PAGA O SR. FRANCISCO PEREIRA FILHO.

Local e Data: MONTEBEM, PR, 12/08/2013

Francisco Pereira Filho
Auditor-fiscal do Trabalho responsável

x Antonio Carlos Pereira
Assinatura ou impressão digital do trabalhador

* Francisco Pereira Filho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

TERMO DE DECLARAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Nome: SERGIO LINDOLFO MOUZINHO Apelido: -
Filiação: MARIA CELIA DA SILVA - FRANCISCO LINDOLFO MOUZINHO
Endereço: _____
Data do nascimento: ___/___/___ RG: _____ CTPS: _____ Série _____
Grau de Instrução: _____ Naturalidade: _____

EMPRESA

Razão social: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
Nome de fantasia: _____
Endereço: _____
CNPJ/CEI: CPF - 045313102 68 Atividade econômica: _____

CONTRATO DE TRABALHO

Local de trabalho: FAZENDA BOI NAÔ BERRA Função: _____
Data de admissão: ___/___/___ Remuneração contratada: R\$ _____
Remuneração recebida: R\$ _____ Jomada de trabalho: _____
Utiliza EPI: Sim Não CTPS assinada: Sim Não

DECLARAÇÕES

TRABALHA DE MEIA COM RAIMUNDO NO CEGO
(NÃO SABE O NOME TODO), AINDA NÃO TEM CONTRATO
ASSINADO APESAR DE JÁ TRABALHAR HÁ 03 MESES.
MORA EM CASA DE MADEIRA, SEM BANHEIRO.
(BANHEIRO IMPROVISADO DO LADO DE FORA) DO LADO
MORA NA CASA COM A MULHER E O
IRMÃO DO DECEBOS ANOS QUE AJUDA NA
LABOURA - SEU NOME É RODRIGO DA SILVA
MOUZINHO. MAS FAZ OUTROS SERVIÇOS PARA
O SEU RAIMUNDO E RECEBE POR FORA.
EM TRÊS MESES RECEBEU DO CACAU 1 R\$ 1400,00
DISSE QUE TEM GENTE QUE RECEBE NA
DIARIA.

DISSE QUE TRABALHA DE 07:00 À 11:00H E DE 13:00 À 17:00
QUE FAZ AS NECESSIDADES NO MATO.
COMEÇOU A TRABALHAR NA PROPRIEDADE NO DIA 15/06/2013

Local e Data: MEDICILANDIA, 14/08/2013

Sergio Lindolfo Mouzinho
Auditor-fiscal do Trabalho responsável

Assinatura ou impressão digital do trabalhador

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

TERMO DE DECLARAÇÃO

PAI DO DECLARANTE
ABAIXO

QUALIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Nome: FRANCISCO ALVES MENDES Apelido: LONGO
Filiação: MANOEL JOAO DE ARAUJO E DOMINGAS ALVES MENDES
Endereço: R. D. TRANSAMAZONICA, KM 95 - SUL
Data do nascimento: 22/07/69 RG: 5558909-PA CTPS: _____ Série: _____
Grau de Instrução: ANALFABETO Naturalidade: AMALOSÉS-MA

EMPRESA

Razão social: NO MINHO NORRIVÉS DE SERVIÇO - CPF: 045.313.102-68
Nome de fantasia: _____
Endereço: _____
CNPJ/CEI: _____ Atividade econômica: _____

CONTRATO DE TRABALHO

Local de trabalho: FAZ. BOI NAZ BENA Função: _____
Data de admissão: 1/1/13 Remuneração contratada: R\$ _____
Remuneração recebida: R\$ _____ Jomada de trabalho: _____
Utiliza EPI: Sim Não CTPS assinada: Sim Não

DECLARAÇÕES

MATEUS DE LIMA MENDES, NASC. 10/06/2000, QUE
TRABALHA NA CATEIRA DE CACAU DESDE OS 12 ANOS,
ESTÁVA A 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO DIA DO
VESPENTIDIO QUE AJUDA O PAI NA CATEIRA DE CACAU
QUE TA CATEIRA RECEBEM NO LOCO DO POR MES, QUE EM
OUTRAS VEZES RECEBEM NOIPAS, QUE NAO TRABALHA
EM SABADO, DOMINGO E FERIADO. QUE CUM PRIMO QUE
CHEGA DE MOTO SE CHAMA WERDSON E TEM 19 ANOS.
E QUE TAMBEM AJUDA NA CATEIRA DE CACAU. QUE
TRABALHA DAS 08 HORAS AS 12 HORAS. QUE SUA MO-
NADIA E DE MADEIRA, QUE AS PAREDES TEM PAREDES
QUE TEM FIOS ELÉTRICOS DESCOBERTOS, QUE NAO TEM
ALVA FACHADA, QUE NAO TEM SANITARIO, QUE AS NECES-
SIDADES SÃO FEITAS NUMA PRIVADA, QUE TOMA BANHO
NUM CENADO DE LONA. QUE OS TRABALHADORES SÃO LAVADOS
NUM BARRIL DE MADEIRA FORA DA CASA. QUE A CASA TEM
BOTENOS. QUE A MULHER DO LONCO CONSTATO QUE A PRIVADA
TRATA-SE DE UMA FOSSA SECA, COM CHEIRO MUITO
FETIDO, NO MATO. QUE ESTE TERMO FOI LIDO PARA O
DECLARANTE

Local e Data: MEDICI LÂNDIA-PA, 14/08/2013

Auditor-fiscal do Trabalho responsável
João Evangelista Pereira Neto
Auditor-fiscal do Trabalho
Mat.: 1807486 CIF: 35591-7

Francisco Alves Mendes
Assinatura ou impressão digital do trabalhador
Mateus de Lima Mendes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

TERMO DE DECLARAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Nome: Francisco Alves Mendes Apelido: _____
Filiação: _____
Endereço: _____
Data do nascimento: ____/____/____ RG: _____ CTPS: _____ Série _____
Grau de Instrução: _____ Naturalidade: _____

EMPRESA

Razão social: Raimundo Rodrigues da Silva
Nome de fantasia: _____
Endereço: _____
CNPJ/CEI: _____ Atividade econômica: _____

CONTRATO DE TRABALHO

Local de trabalho: _____ Função: _____
Data de admissão: ____/____/____ Remuneração contratada: R\$ _____
Remuneração recebida: R\$ _____ Jornada de trabalho: _____
Utiliza EPI: Sim Não CTPS assinada: Sim Não

DECLARAÇÕES

Que trabalha, em regra, aos sábados e domingos;
que inicia sua jornada pelas 07:30h; que pá-
ra para almoço às 11h e retorna ao trabalho
às 13h e continua trabalhando até 17h; que
a casa onde mora é toda de madeira e que
ainda não tem água tratada; que foi ele quem
construiu a casa (material e mão-de-obra, todos,
foram pagos pelo Sr. Raimundo); que o Sr. Rai-
mundo frequenta a propriedade quase todos os
dias; que quem paga a conta de energia é
o próprio Sr. Francisco; que a parceria é de 50%;
que, atualmente, aquilo custa R\$ 4,80; que torna
conta de, aproximadamente, 3.500 (três mil e qui-
nhentos) pés de cacau, dos quais 2.500 (dois mil e
quinhentos) se encontram plantados na pro-
priedade; que plantou outros 1000 (mil) pés pago
pelo Sr. Raimundo, que usa bolas quando aplica
veneno "mata-mata" que aplica o veneno, em regra,
uma vez por mês; que está trabalhando no sistema
de parceria para o Sr. Raimundo há mais de 20

Local e Data: 14/08/2013, Medianeira

Jamile Freitas Vergilio Francisco Alves Mendes
Auditor-fiscal do Trabalho responsável Assinatura ou impressão digital do trabalhador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Nome: Francisco Alves Mendes

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão social: Raimundo Rodrigues de Souza

DECLARAÇÕES (CONTINUAÇÃO)

(vinte) anos, que a fazenda é conhecida na região por "Bo não leva", que na casa onde mora não tem banheiro; que mora com esposa e dois filhos; que usa moto para ir à cidade; que a cidade fica a 10 minutos de moto; que pagou pela moto para usar o veneno; que explica que às vezes passa meses sem aplicar o veneno; que seu primeiro contrato com o Sr. Raimundo é de R\$ 98 (mil novecentos e noventa e oito); que, ao final, a ata foi inteiramente lida pela fiscal Jamile Freitas Virgínia sem mais.

Local e Data: 14/03/2013, Medianeira

Jamile Freitas Virgínia
Auditor-fiscal do Trabalho responsável

Francisco Alves Mendes
Assinatura ou impressão digital do trabalhador

1A2: N/A H1: N/A:: 26 KR

PROPRIEDADE										Sistema de Cálculo Rescisório para Trabalhador Revogado										VERSÃO 5.4	
Nome	Adm	Saida	S Base	Sd dia	av 13º	av 14º	pr do br	Aviso Ind	Saldo Sai	13º	Férias	terço	FGTS 8%	40%	Soma	DESCONTO					
1. ADRIANA ALVES MENEZES	1º fev 08	15 ago 13	678	1985	68	57	86	678 00	44 861 00	7 842 90	6 215 00	2 071 67	3 950 48	580 19	63 136 34	44 861 00					
2. WAGNER DA SILVA VAZ	1º fev 08	15 ago 13	678	1985	68	67	86	678 00	44 861 00	3 842 00	6 215 00	2 071 67	3 950 48	1 585 15	63 136 34	44 861 00					
3. MARCOS NEVES ROCHA	15 jun 13	15 ago 13	678	1725	3	3	0	678 00	1 378 60	169 50	5 311 00	56 50	-78 09	71 24	2 701 43	1 378 60					
4. FERNANDO DE MATTOS	01 nov 08	15 ago 13	678	1725	59	59	70	678 00	38 985 00	3 333 50	5 311 00	1 770 33	3 439 72	375 89	54 893 44	38 985 00					
5. ANDRÉ LUIS STEFANELLO	01 nov 08	15 ago 13	678	1725	59	59	70	678 00	38 985 00	3 333 50	5 311 00	1 770 33	3 439 72	1 375 89	54 893 44	38 985 00					
6. SILVA CARLOS ALBERTO	26 ago 09	15 ago 13	678	1432	49	49	50	678 00	37 363 20	2 768 50	4 181 00	1 363 67	2 664 78	1 745 91	45 395 06	32 363 20					
7. RAYANE DE OLIVEIRA	11 fev 08	15 ago 13	678	1985	68	67	85	678 00	44 861 00	3 842 00	6 215 00	2 071 67	3 950 48	590 39	63 136 34	44 861 00					
8. ANDRÉ LUIS VAZ	14 fev 08	15 ago 13	678	1985	68	67	85	678 00	44 861 00	3 842 00	6 215 00	2 071 67	3 950 48	580 19	63 136 34	44 861 00					
9. ANDRÉ LUIS VAZ	03 jan 12	15 ago 13	678	1336	3	12	0	678 00	7 363 60	734 50	678 00	226 00	720 46	284 20	10 918 79	7 553 60					
10. ANDRÉ LUIS VAZ	03 jan 12	15 ago 13	678	1336	3	12	0	678 00	7 363 60	734 50	678 00	226 00	720 46	284 20	10 918 79	7 553 60					
11. ANDRÉ LUIS VAZ	03 jan 12	15 ago 13	678	1336	3	12	0	678 00	7 363 60	734 50	678 00	226 00	720 46	284 20	10 918 79	7 553 60					
12. ELIENOR DE VASCONCELOS	03 jan 12	15 ago 13	678	1223	9	8	0	678 00	5 039 80	508 50	452 00	150 67	498 10	189 24	7 526 31	5 039 80					
13. ANDRÉ LUIS VAZ	03 jan 12	15 ago 13	678	1223	9	8	0	678 00	5 039 80	508 50	452 00	150 67	498 10	189 24	7 526 31	5 039 80					
14. ELIENOR DE VASCONCELOS	01 jan 08	15 ago 13	678	2025	69	69	90	678 00	45 765 00	3 896 50	6 441 00	2 147 00	4 027 32	1 610 93	64 567 75	45 765 00					
15. ANDRÉ LUIS VAZ	01 jan 08	15 ago 13	678	2025	69	69	90	678 00	45 765 00	3 896 50	6 441 00	2 147 00	4 027 32	1 610 93	64 567 75	45 765 00					
16. ANDRÉ LUIS VAZ	01 jan 08	15 ago 13	678	2025	69	69	90	678 00	45 765 00	3 896 50	6 441 00	2 147 00	4 027 32	1 610 93	64 567 75	45 765 00					
17. ANDRÉ LUIS VAZ	01 jan 08	15 ago 13	678	2025	69	69	90	678 00	45 765 00	3 896 50	6 441 00	2 147 00	4 027 32	1 610 93	64 567 75	45 765 00					
18. ANDRÉ LUIS VAZ	01 jan 08	15 ago 13	678	2025	69	69	90	678 00	45 765 00	3 896 50	6 441 00	2 147 00	4 027 32	1 610 93	64 567 75	45 765 00					
19. ANDRÉ LUIS VAZ	01 jan 08	15 ago 13	678	2025	69	69	90	678 00	45 765 00	3 896 50	6 441 00	2 147 00	4 027 32	1 610 93	64 567 75	45 765 00					
20. ANDRÉ LUIS VAZ	01 jan 08	15 ago 13	678	2025	69	69	90	678 00	45 765 00	3 896 50	6 441 00	2 147 00	4 027 32	1 610 93	64 567 75	45 765 00					
21. ANDRÉ LUIS VAZ	01 jan 08	15 ago 13	678	2025	69	6															



SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

TERMO DE AFASTAMENTO DE MENOR DE ATIVIDADE LABORAL

RAZÃO SOCIAL DO EMPREGADOR: CEREALISTA ULIAM - CPF 223039282-49

NOME FANTASIA: DANIEL ULIAM

ENDEREÇO: AV DOS IMIGRANTES S/N

Nos termos do disposto no *caput* do Artigo 407 da CLT e em face das atribuições nele previstas. Determino ao Sr. DANIEL ULIAM que providencie de imediato o afastamento do trabalho das crianças e/ou adolescentes relacionados abaixo e efetue a quitação dos direitos trabalhistas oriundos da prestação de serviços, independente da natureza de trabalho desenvolvido.

O empregador/equiparado ficou notificado para comparecer no prazo limite deste dia 22/08/13 para quitação dos direitos trabalhistas devidos a crianças e/ou adolescentes de acordo com Art. 9º da IN 102 de 2013.

Nome	Data Nascimento	Data Admissão	Função/jornada	salário
JEFFERRSON LIMA DE JESUS	12/10/96		EMBANDEIRAR E/OU SEPARAR AS SEMENTES	R\$ 30/semana
JUCÉLIA SILVA EVANGELISTA	21/09/96			
RODRIGO DA SILVA MOUZINHO	16 ANOS			
WILLIAM DE JESUS	09/08/2002		EMBANDEIRAR E/OU SEPARAR AS SEMENTES	R\$ 30/semana
DAIANE DA SILVA EVANGELISTA	12/09/2001			
ALEX SILVA EVANGELISTA	14/07/2004			
PAULO HENRIQUE DA SILVA EVANGELISTA	12/05/2008			
LUCAS DA SILVA EVANGELISTA	05/04/2003			
CAROLINE DA SILVA EVANGELISTA	19/12/2004			
EVANILDO DA SILVA	30/07/1998			
WEBERSON LIMA DE JESUS	30/04/1999			
MATHEUS DE LIMA MENDES	10/08/2000			

O não cumprimento da DETERMINAÇÃO de mudança de função ou afastamento do trabalho poderá configurar crime de desobediência, conforme o Art. 330 do Código Penal, importando também em autuações na forma da legislação trabalhista e reiterada ação fiscal no estabelecimento.

Recebi, 1 (uma) via em ____/____/____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME:

CPF:

NESTA DATA 22/08/13

DEI CIÊNCIA AO EMPREGADOR QUE ORIENTADO PELO ADVOGADO MARCIO VANARLE

LINDO DITO/PA 7.008 ADUZO QUE NA HOSPISSA

A13
90

ANEXO I

FICHA DE VERIFICAÇÃO FÍSICA

FICHA DE VERIFICAÇÃO FÍSICA					
Projeto de Combate ao Trabalho Infantil – SRTE/					
O preenchimento desta ficha é fundamental para os encaminhamentos das crianças e adolescentes à Rede de Proteção.					
DADOS DA AÇÃO FISCAL					
Município:		Data:			
AFT:		CIF:			
DADOS DO TRABALHADOR INFANTIL					
Nome:	Ana Carolina da Silva Evangelista		Apelido:		
Data de Nascimento:		Sexo:		Telefone:	
Responsável Legal:				Profissão:	
Endereço:					
Participa de Programa de Transferência de Renda:	☐ Sim ☐ Não	Qual?	X Renda		
Escola em que estuda:	Flores da Amazônia		Turno:		
Nome do(a) Professor(a):	Elaine		Série/Ano:		
INFORMAÇÕES SOBRE O TRABALHO					
Empregador/Equiparado:			CNPJ/CPF:		
Endereço do Empregador/Equiparado:					
Local de Trabalho:					
Data de Admissão:		Jornada de Trabalho:			
Remuneração:		Periodicidade do Pagamento:			
Atividade Econômica/CNAE:			Tipo de Ocupação:		
Atividade da "Lista TIP":	☐ Sim ☐ Não	Itens da Lista TIP:			
OBSERVAÇÕES					
Apresenta a tirar da casca, os pais queriam e tinham.					

ANEXO I

FICHA DE VERIFICAÇÃO FÍSICA

FICHA DE VERIFICAÇÃO FÍSICA			
Projeto de Combate ao Trabalho Infantil – SRTE/			
O preenchimento desta ficha é fundamental para os encaminhamentos das crianças e adolescentes à Rede de Proteção.			
DADOS DA AÇÃO FISCAL			
Município:	MÉRICILÂNDIA - PA	Data:	14/08/2013
AFT:	CLAUDIO SECCATIN	CIF:	02817-7
DADOS DO TRABALHADOR INFANTIL			
Nome:	JEFFERSON LIMA DE JESUS	Apelido:	TUCA
Data de Nascimento:	12/10/1996	Sexo:	M
Responsável Legal:	FRANCISCO DA CHAGUA DE JESUS	Telefone:	
Endereço:	TV 95 SUL TERMO MAZONICA - SÍTIO IGUAÇU VALE	Profissão:	
Participa de Programa de Transferência de Renda:	☐ Sim ☐ Não	Qual?	
Escola em que estuda:	ABRAÃO LINCOLN	Turno:	TRADI
Nome do(a) Professor(a):	LILIANE	Série/Ano:	5º/6º
INFORMAÇÕES SOBRE O TRABALHO			
Empregador/Equiparado:		CNPJ/CPF:	
Endereço do Empregador/Equiparado:			
Local de Trabalho:	SÍTIO IGUAÇU VALE		
Data de Admissão:	DESDE OS 8 ANOS	Jornada de Trabalho:	08 às 11:00hs
Remuneração:	± 05 DIÁRIA	Periodicidade do Pagamento:	PODIÁ
Atividade Econômica/CNAE:		Tipo de Ocupação:	CARREIADOR/SUPERMERCADO
Atividade da "Lista TIP":	☐ Sim ☐ Não	Itens da Lista TIP:	
OBSERVAÇÕES			
QUE TRABALHA NA DIÁRIA COMO PÃO PAI COMO PARA OUTROS MEIOUROS; QUE SOMENTE RECEBE DIÁRIA QUO TRABALHA P/ OUTROS MEIOUROS E O PAI SOMENTE AJUDA; QUE GERALMENTE RECEBE MEIA DIÁRIA POR CHAMA NA ESCOLA; QUE CARREGA COMO P/ O TRANSPORTE COMO PARA O CARREIRO, MAIS OUTROS UM 40KG VEMIA VECES DURANTE O TRABALHO.			

ANEXO I

FICHA DE VERIFICAÇÃO FÍSICA

A15
9

FICHA DE VERIFICAÇÃO FÍSICA			
Projeto de Combate ao Trabalho Infantil – SRTE/			
O preenchimento desta ficha é fundamental para os encaminhamentos das crianças e adolescentes à Rede de Proteção.			
DADOS DA AÇÃO FISCAL			
Município:	MEDICILÂNDIA - PA	Data:	14/08/2013
AFT:	CHADDO JECATIN	CIF:	02817-7
DADOS DO TRABALHADOR INFANTIL			
Nome:	WEBERSON LIMA DE JESUS	Apelido:	MARCELO
Data de Nascimento:	30/04/1999	Sexo:	M.
Responsável Legal:	FRANCISCO DA CHAPIM DE JESUS	Telefone:	
Endereço:	TU 95 SUL TRMOMAZONICA - SÍTIO VERDE LILÉ	Profissão:	
Participa de Programa de Transferência de Renda: ☐ Sim ☐ Não Qual?			
Escola em que estuda:	ABRAH LINCON	Turno:	TARDE
Nome do(a) Professor(a):	LILIANE	Série/Ano:	5ª SÉRIE
INFORMAÇÕES SOBRE O TRABALHO			
Empregador/Equiparado:		CNPJ/CPF:	
Endereço do Empregador/Equiparado:			
Local de Trabalho:	SÍTIO LACÉ VERDE		
Data de Admissão:	DESDE OS 08 ANOS		
Remuneração:	R\$ 50,00 por mês		
Jornada de Trabalho:	8h 10 da manhã		
Periodicidade do Pagamento:	1 vez por semana		
Atividade Econômica/CNAE:	Tipo de Ocupação: PRECATORIO / SEMPRE SEMPRE		
Atividade da "Lista TIP": ☐ Sim ☐ Não	Itens da Lista TIP:		
OBSERVAÇÕES			
QUE CARRÉGA ± 30kg DE SONORTE DE CAVIN POR LER QUE TRABALHA. QUE TRABALHA APÓDIOS 60 PM E NÃO É TODOS OS DIAS QUE TRABALHA.			

ANEXO I

FICHA DE VERIFICAÇÃO FÍSICA

A16
J

FICHA DE VERIFICAÇÃO FÍSICA			
Projeto de Combate ao Trabalho Infantil – SRTE/			
O preenchimento desta ficha é fundamental para os encaminhamentos das crianças e adolescentes à Rede de Proteção.			
DADOS DA AÇÃO FISCAL			
Município:	MEDICILÂNDIA	Data:	18/08/13
AFT:	MARCELA ALBERNIZ DE MIRANDA	CIF:	021710
DADOS DO TRABALHADOR INFANTIL			
Nome:	WILLIAM DE JESUS	Apelido:	
Data de Nascimento:	10/08/2002	Sexo:	Masculino
Responsável Legal:	FRANCISCA JOCEIA DE LIMA	Telefone:	
Endereço:	TV. 915 S/N TRANSAMAZÔNICA	Profissão:	ABRIGADORA
Participa de Programa de Transferência de Renda:	☒ Sim ☐ Não Qual?		
Escola em que estuda:	FLORES DA AMAZÔNIA	Turno:	TARDE
Nome do(a) Professor(a):	VANILDA	Série/Ano:	4º
INFORMAÇÕES SOBRE O TRABALHO			
Empregador/Equiparado:		CNPJ/CPF:	
Endereço do Empregador/Equiparado:			
Local de Trabalho:			
Data de Admissão:	1/JUL/12	Jornada de Trabalho:	MANHÃ
Remuneração:	R\$ 30	Periodicidade do Pagamento:	SEMANAL
Atividade Econômica/CNAE:		Tipo de Ocupação:	CATACAS
Atividade da "Lista TIP":	☒ Sim ☐ Não	Itens da Lista TIP:	C/PODAS
OBSERVAÇÕES			
CATA C/ PODAS O CACÃO E JOGA NO BALÃO NAS COSTAS. TAMBÉM TIRA O CACÃO DA CASCA C/ FACÃO.			
			

ANEXO I

FICHA DE VERIFICAÇÃO FÍSICA

FICHA DE VERIFICAÇÃO FÍSICA			
Projeto de Combate ao Trabalho Infantil – SRTE/			
O preenchimento desta ficha é fundamental para os encaminhamentos das crianças e adolescentes à Rede de Proteção.			
DADOS DA AÇÃO FISCAL			
Município:	MEDICILÂNDIA	Data:	14/08/2013
AFT:	MARCA ALBERNAZ DE MIRANDA		02175/0
DADOS DO TRABALHADOR INFANTIL			
Nome:	WLAS DA SILVA EMMIGLIATA	Apelido:	FELIPÃO
Data de Nascimento:		Sexo:	MASCULINO
Responsável Legal:	MARIA NERMELIA	Telefone:	
Endereço:	1195 SUL - TRANSAMARZOMCA SÍTIO VERDE VALE	Profissão:	CATAÇÃO DE CACA
Participa de Programa de Transferência de Renda: ☐ Sim ☐ Não Qual?			
Escola em que estuda:	AGROVILA	Turno:	MANHÃ
Nome do(a) Professor(a):	ELIANA	Série/Ano:	2ª
INFORMAÇÕES SOBRE O TRABALHO			
Empregador/Equiparado:		CNPJ/CPF:	
Endereço do Empregador/Equiparado:			
Local de Trabalho:			
Data de Admissão:	11/JUNHO/13	Jornada de Trabalho:	MANHÃ
Remuneração:	R\$ 30/SEMANA	Periodicidade do Pagamento:	SEMANAL
Atividade Econômica/CNAE:		Tipo de Ocupação:	
Atividade da "Lista TIP":	☒ Sim ☐ Não	Itens da Lista TIP:	FACÃO
OBSERVAÇÕES			
JUNTA CACA COM PODÃO E COLA NO BIALATO, NAS COSTAS, CARREGA TRÊS QUILOS, indo e voltando várias vezes até JUNTAR UM MONTE			

ANEXO I

FICHA DE VERIFICAÇÃO FÍSICA

A/B
9

FICHA DE VERIFICAÇÃO FÍSICA		MTE Ministério do Trabalho e Emprego	
Projeto de Combate ao Trabalho Infantil – SRTE/			
O preenchimento desta ficha é fundamental para os encaminhamentos das crianças e adolescentes à Rede de Proteção.			
DADOS DA AÇÃO FISCAL			
Município:	Mediana - PA	Data:	12/08/2013
AFT:	União Secreta	CIF:	02817-7
DADOS DO TRABALHADOR INFANTIL			
Nome:	Eutímio da Silva	Apelido:	
Data de Nascimento:	30/07/99	Sexo:	M
Responsável Legal:	Francisco Pereira da Silva	Telefone:	
Endereço:	TU 95 SUL TAMBORA	Profissão:	
Participa de Programa de Transferência de Renda:		☐ Sim ☐ Não Qual?	
Escola em que estuda:		Turno:	ATÉ A SE
Nome do(a) Professor(a):		Série/Ano:	
INFORMAÇÕES SOBRE O TRABALHO			
Empregador/Equiparado:		CNPJ/CPF:	
Endereço do Empregador/Equiparado:			
Local de Trabalho:	STIO VAREZINHA		
Data de Admissão:	DESDE OS 8 ANOS	Jornada de Trabalho:	DA 7 O 16 H.
Remuneração:	R\$ 35,00 / DIA	Periodicidade do Pagamento:	PODEIA TRABALHAR
Atividade Econômica/CNAE:		Tipo de Ocupação:	
Atividade da "Lista TIP":	☐ Sim ☐ Não	Itens da Lista TIP:	
OBSERVAÇÕES			
QUE TRABALHA NO CACU COMO COZINHEIRO. QUE TEM LER QUE TRABALHA COM O PAI E TEM LER QUE TRABALHA NA DÍGITA 1/ CACU MEZINHO, PRINCIPALMENTE NA COZINHA DA SARRA DO CACU.			

419

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE TUCURUI
TABELIONATO ANTONIO OSCAR DEMÉTRIO

2º OFÍCIO

NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua Siqueira Campos, 283 - Centro - 68458-000 - Fone: (94) 3787-1723

ANTONIO OSCAR DEMÉTRIO

Tabelião e Oficial
CPF 010.908.102-10

Terezinha de Jesus Almeida Demétrio

Tabeliã Substituta
CPF 131.288.762-15

Ronaldo Almeida Demétrio

Escrevente Juramentado
CPF 259.063.722-53

Renato Almeida Demétrio

Escrevente Juramentado
CPF 331.991.402-20

NASCIMENTO Nº 46381

Certifico que, às folhas 91, do livro nº A-94 de REGISTRO DE NASCIMENTO, foi lavrado hoje, o assento de: **EVANILDO DA SILVA**, nascido no dia 30 de julho de 1998, às 15:37 horas, no Centro de Saúde de Medicilândia, na cidade de Medicilândia, neste Estado, do sexo masculino, filho de **MARIA NOELIA DA SILVA** natural de Milhã - CE, sendo avós maternos **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA** e **MARIA SENHORA DA SILVA**. Foi declarante a mãe do registrado e serviram de testemunhas as constantes do termo. Registro feito de acordo com a Lei nº 6.015/73.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

Tucuruí-Pará, 11 de outubro de 2003.

Ronaldo Almeida Demétrio
Bel. Ronaldo Almeida Demétrio

Escrevente Juramentado
CPF Nº 259.063.722-53

000289959

120

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO GIVALDO ARAÚJO

Unico Ofício da Comarca de Medicilândia
Rua 12 de Maio, 62 - Fone: (0**91) 531-1220
CEP 68.145-000 - MEDICILÂNDIA - PARÁ



REGISTRO CIVIL
GIVALDO GOMES DE ARAÚJO
OFICIAL

NÚMERO

10.301

FOLHAS

101

LIVRO

A-027

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

GIVALDO GOMES DE ARAÚJO OFICIAL
DO REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE MEDICILÂNDIA
ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...



Certifico que, foi feito em 14 / 09 / 2000 o

assento de Nascimento de MATHEUS DE LIMA MENDES, Nascido

em 10.º / 08 / 2000, às 16:17 horas, em nesta cidade de

Medicilândia, Estado do Pará, do sexo Masculino,

filho de FRANCISCO ALVES MENDES

e de MARIA JOCELEIA DE LIMA

Avós Paternos: DOMINGAS ALVES MENDES

-:-

Avós Maternos: FRANCISCO PEREIRA FILHO e

MARIA SENHORA DE LIMA

Foi declarante: O pai.

Obs.: Feito de acordo com a Lei, 6.015 de 31.12.1973.

O referido é verdade e dou fé.

Medicilândia (PA), 14 / 09 / 2000

Maria do Socorro
OFICIAL INTERINA
CPF 155.012.770

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO GIVALDO ARAÚJO
Único Ofício da Comarca de Medicilândia
Rua 12 de Maio, 62 - Fone: (0**91) 531-1220
CEP 68.145-000 - MEDICILÂNDIA - PARÁ



REGISTRO CIVIL
GIVALDO GOMES DE ARAÚJO
OFICIAL

NÚMERO

12388

FOLHAS

088

LIVRO

A-031

CERTIDÃO DE NASCIMENTO



GIVALDO GOMES DE ARAÚJO, OFICIAL
DO REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE MEDICILÂNDIA,
ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...

Certifico que, foi feito em 20 / 08 / 2002 o

assento de Nascimento de WILLIAN LIMA DE JESUS --, Nascido

em 09 / 08 / 2002 às 14:40 horas, em nesta cidade de

Medicilândia, Estado do Pará do sexo masculino --;

filho de FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS --;

e de FRANCISCA JOCELIA DE LIMA --;

Avós Paternos: ANA MARIA DE JESUS --;

Avós Maternos: FRANCISCO PEREIRA FILHO e

MARIA SENHORA DE LIMA --;

Foi declarante: O pai --;

Obs.: Feito de acordo com a Lei 6.015 de 31.12.1973.

O referido é verdade e dou fé.

Medicilândia (PA), 20 / 08 / 2002

João Boone
Mário dos Santos Polliano Boone
OFICIAL INTERINA
CPF 189.444.709 --

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ace

CARTÓRIO GIVALDO ARAÚJO

Único Ofício da Comarca de Medicilândia
Rua 12 de Maio, 62 - Fone: (0**91) 531-1220
CEP 68.145-000 - MEDICILÂNDIA - PARÁ



REGISTRO CIVIL
GIVALDO GOMES DE ARAÚJO
OFICIAL

NÚMERO

12852

FOLHAS

152

LIVRO

A-032

Givaldo Araujo

CERTIDÃO DE NASCIMENTO



GIVALDO GOMES DE ARAÚJO, OFICIAL
DO REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE MEDICILÂNDIA,
ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...

Certifico que, foi feito em 22 / 04 / 2003 o

assento de Nascimento de LUCAS DA SILVA EVANGELISTA -:-:-, Nascido

em 05 / 04 / 2003, às 10:20 horas, em nesta cidade de

Medicilândia, Estado do Pará -:- do sexo masculino -:-

filho de GUILHERMINO BONIFACIO EVANGELISTA -:-

e de MARIA NORMÉLIA DA SILVA -:-

Avós Paternos: DURVALINO EVANGELISTA DOS SANTOS e

ARABELA BONIFACIO DOS SANTOS -:-

Avós Maternos: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e

MARIA SENHORA DA SILVA -:-

Foi declarante: O pai -:-

Obs.: Feito de acordo com a Lei 6.015 de 31.12.1973 -:-

-:-:-:-

Givaldo Araujo
000051183

O referido é verdade e dou fé.

Medicilândia (PA), 22 / 04 / 2003

Maria das Graças Poliana Bone
OFICIAL INTERINA
CPF 196.918.702-49

A23

CARTÓRIO GIVALDO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ / COMARCA DE MEDICILÂNDIA
CARTÓRIO GIVALDO ARAÚJO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Givaldo Gomes de Araújo
OFICIAL

8.269

REGISTRO DE NASCIMENTO N.º

Certifico que, as folhas 769 do Livro A 020 foi feito em 06 de Outubro de 1996 o assento de nascimento de **JEFERSON LIMA DE JESUS**.

Nascido em 12 / 10 / 1996 As 02:16 horas em nesta cidade de Medicilândia, Estado do Pará. de Sexo Masculino.

Filho de: **FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS** e de: **FRANCISCA JOCELIA DE LIMA**.

ANA MARIA DE JESUS

Avós Paternos:

FRANCISCO PEREIRA FILHO

Avós Maternos: **MARIA SENHORA DE LIMA**

O PAI.

Foi Declarante:

Obs. Feito de acordo com a Lei 6.015 de 31 de Dezembro de 1973, sendo esta 2ª VIA.

O referido é verdade e dou fé.

Medicilândia, 17 / 05 / 2000

Marcelo Soares Daltro Boone

OFICIAL INTERINA
CPF 186.918.702-49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



NASCIMENTO Nº

10.200

CERTIFICO que às folhas 300 do livro Nº A-025, do Registro de Nascimento foi feito hoje, o assento de **WERBERSON LIMA DE JESUS.**

nascid. a Trinta(30) de Abril(04) de mil novecentos e Noventa e Nove(1999) às 03 hora e 20 minutos em nesta cidade de Medicilândia, Estado do Pará

do sexo Masculino de cor -:-

filh. o de FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS

natural do Estado do Piauí

e de Dona FRANCISCA JOCELIA DE LIMA

natural do Estado do Ceará

São avós paternos ANA MARIA DE JESUS

e Dona -:-

e avós maternos FRANCISCO PEREIRA FILHO

e Dona MARIA SENHORA DE LIMA

Foi declarante O Pai

e serviram de testemunhas As Constante no Termo

Feito de acordo com a Lei 6.015 de 31.12.1973.

Observações:

O Referido é verdade e dou fé.

Medicilândia-Pará, 07 de Fevereiro

de 19 2000

João P. Bruno
OFICIAL INTERINA
 CPF 188.918.702-49

CONTRATO DE PARCERIA AGRÍCOLA EM MEDICILÂNDIA – PARÁ

425
9

Pelo presente Contrato de Parceria Agrícola em Medicilândia, Pará, celebram de um lado, o senhor **RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta Cidade de Medicilândia, Pará, sito á BR 230 Km 95 sul, portador da Carteira de Identidade RG. nº 198.567 – SESP – PA e detentor do C.P.F.(MF) sob nº 045.313.102-68, denominado neste ato simplesmente de **PARCEIRO OUTORGANTE** e do outro lado, a senhora **CLEONICE MENDES AGUIAR**, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada nesta Cidade de Medicilândia, Pará, sito na BR 230 km 95 sul, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 537632 – PC - PA e detentora do C.P.F.(MF) sob nº 972.341.252-72 denominada neste ato simplesmente de **PARCEIRA OUTORGADA**, e que têm entre si, justos e contratados, na melhor forma de direito, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber.

CLAUSULA 1ª - O **PARCEIRO OUTORGANTE** sendo legítimo dono e possuidor do imóvel rural nº 20 da gleba 31, localizado no km 95 sul, nesta Cidade de Medicilândia, Pará onde encontra-se a lavoura de cacau com 3.000 (três mil) pés, resolve formar parceria com a segunda aqui mencionada.

CLAUSULA 2ª - O **PARCEIRO OUTORGANTE** entrega neste ato, em parceria com a **PARCEIRA OUTORGADA**, a referida lavoura, pelo prazo de 03(três) anos, iniciando-se no dia 14 de Agosto de 2013 e finalizando no dia 15 de Agosto de 2016.

CLAUSULA 3ª - Os frutos que serão colhidos da referida lavoura, serão divididos entre as partes contratantes da seguinte forma: 50,0%(cinquenta por cento) para ambas as partes.

CLAUSULA 4ª - A **PARCEIRA OUTORGADA** compromete-se a efetuar os tratos necessários para o bom desenvolvimento da lavoura, objeto deste contrato, realizando todos os tratos culturais em conformidade com as técnicas recomendadas pelos órgãos competentes, entregando o produto do **PARCEIRO OUTORGANTE**, seco, livre de quaisquer impurezas. E que o mesmo, ou seja, o **PARCEIRO OUTORGANTE**, indicará a Firma a **VENDER** o referido produto de ambas as partes.

CLAUSULA 5ª - A **PARCEIRA OUTORGADA** assume inteira responsabilidade sobre acidentes de trabalho, salários e encargos sociais de terceiros, que porventura venha a contratar para trabalhar na referida lavoura.

CLAUSULA 6ª - Os inseticidas serão fornecidos 50,0 %(cinquenta por cento) para ambas as partes.

CLAUSULA 7ª - A **PARCEIRA OUTORGADA** não poderá transferir os direitos da sua produção nem tão pouco o referido Contrato à terceiros.

CLAUSULA 8ª - Fica acordado entre as partes que, por ocasião da venda da propriedade, objeto deste contrato, o **PARCEIRO OUTORGANTE** comprometer-se-á a indenizar a **PARCEIRA OUTORGADA** com a colheita dos dois últimos meses anteriores à venda, integralmente, ou seja, os 100%(cem por cento) totalmente livres.

CLAUSULA 9ª - Ao término do presente contrato, a **PARCEIRA OUTORGADA** comprometem-se, independentemente da **INTERPELAÇÃO JUDICIAL** ou **EXTRA-JUDICIAL**, a devolver a referida lavoura ao **PARCEIRO OUTORGANTE**, desocupando as casas que porventura estiver ocupando, juntamente com outras instalações.

CLAUSULA 10ª - Ao término do presente contrato, a **PARCEIRA OUTORGADA** não terá direito a qualquer indenização por tempo de serviço, recebendo pelos trabalhos realizados e pelos direitos que possa vir ter em decorrência do presente contrato, única e exclusivamente o percentual mencionado na Cláusula 3ª.

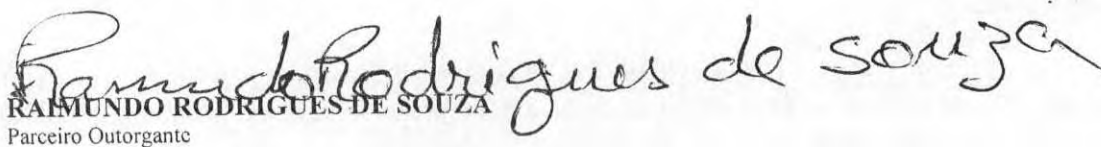
CLAUSULA 11ª - Fica facultado ao **PARCEIRO OUTORGANTE**, ou à pessoa por ele indicada, vistoriar a lavoura, ficando a **PARCEIRA OUTORGADA** na obrigação de corrigirem os trabalhos realizados, se assim, for solicitado pelo **PARCEIRO OUTORGANTE** ou pela pessoa por ele indicada, o que visarão sempre o melhor desempenho e produção da referida lavoura.

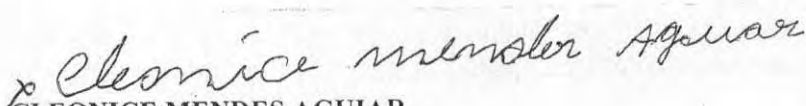
CLAUSULA 12ª - Ficam acordadas as partes contratantes, por si e seus herdeiros ou sucessores, para que cumpram o referido Contrato.

CLAUSULA 13ª - Este contrato é de caráter irrevogável e irretratável, elegendo ambos, o Fórum da Comarca de Medicilândia, Pará, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato. Em tempo celebram o desde o dia 24 de Agosto de 2012.

E por estarem assim, justos e contratados, mandaram digitar o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais. Assinam acompanhados de duas testemunhas que a tudo assistiram e confirmam.

Medicilândia (PA), 14 de Agosto de 2013.


RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
Parceiro Outorgante


CLEONICE MENDES AGUIAR
Parceira Outorgada

TESTEMUNHAS:

01. _____

02. _____

126

MARANATA

CONTABILIDADE & DESPACHANTE MARANATA

RUA HENRIQUE DANTAS, 2015, CAIXA POSTAL 238, CENTRO, CEP 68145-000, MEDICILÂNDIA, PARÁ.
DO AMIGO MOACY CONTADOR - (0**93) 9171-2241

Horário de Funcionamento:

Segunda à Sexta-Feira

08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 16:00hs

- ⇒ **Serviços Oferecidos:** Contabilidade Comercial e Prestação de Serviços
- ◆ **Constituição de Empresas e Outros:** MEI - Micro Empreendedor Individual / Empresário / Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada / Cooperativas / Sindicatos / Associações / Igrejas / Partidos Políticos / Diretórios / Comissões Provisórias e Cadastro de Produtor Rural
- ◆ **Imposto de Renda:** Pessoa Física / Pessoa Jurídica / Simples Nacional / Inativas
- ◆ **Declarações:** Banco / Escola / Convivência Marital / Receita Federal / Residência Detran / Decore / Rals / CCIR / Espelho do Lote
- ◆ **Procurações:** RFB—Receita Federal do Brasil / DETRAN—Âmbitos Nacional / INSS—Instituto Nacional do Seguro Social / INCRA—Instituto de Colonização e Reforma Agrária
- ◆ **Contratos Particulares:** Venda e Compra de Imóvel Urbano / Venda e Compra de Imóvel Rural / Venda e Compra de Veículos / Venda e Compra de Bens Móveis, Comodato / Parceria Agrícola / Parceria Pecuniária / Arrendamento / Locação
- ◆ **ITR—Imposto Territorial Rural:** ITR DE ATÉ CINCO ANOS ANTERIORES / CAFIR - Inscrição / CAFIR - Alienação / CAFIR - Cancelamento / FACIR - Atualização
- ◆ **2ª Via de Certidões:** De Nascimento / De Casamento / De Óbito
- ◆ **Veículos:** Licenciamento / Transferência de Propriedade e Jurisdição / Inclusão
- ◆ **Baixa de Gravame—SNG / IPVA / DPVAT / Mudança de Categoria e Cor / ANTT—Agência Nacional de Transportes Terrestres / Confecção de Placas e Targetas p. Carros e Motos**
- ◆ **Outros Serviços:** Cadastro Individual do Trabalhador no INSS—NIT / Agendamele Eletrônico dos serviços oferecidos pela Receita Federal do Brasil—RFB e INSS / Boletim de Ocorrência—BO da Delegacia de Polícia Civil Virtual

⇒ **Assistência e Manutenção em Computadores:** Notebook's e Netbook's / Formatação de Disco Rígido HD / Limpezas em Geral / Instalações de Programas ex: Sistemas Operacionais, Antivírus, Gravadores de CD's e DVD's / Office / Trabalhos Gráficos / Criação, Reparação e Manutenção de Redes com fio e sem fio—Wireless Criação de Vídeos e Outros. Celular(0**93) 9153-6213 - Cayo Alves.

MARANATA

CONTABILIDADE & DESPACHANTE MARANATA

RUA HENRIQUE DANTAS, 2015, CAIXA POSTAL 238, CENTRO, CEP 68145-000, MEDICILÂNDIA, PARÁ.
DO AMIGO MOACY CONTADOR - (0**93) 9171-2241

TIPO DO DOCUMENTO EMITIDO:

ITR—Imposto Territorial Rural () ITR Exercício _____	CONTRATOS PARTICULARES () Venda e Compra de Imóvel Urbano () Venda e Compra de Imóvel Rural () Venda e Compra de Veículos () Venda e Compra de Bens Móveis () Comodato (X) Parceria Agrícola () Parceria Pecuniária () Arrendamento () Locação () Emplanta
DECLARAÇÃO () Para Banco () Para Escola () De Convivência Marital () Para Receita Federal () De Residência () Para Detran () DECORE () CCIR—Certificado de Cadastro do Imóvel Rural no INSS () INSS () RALS () Exercício _____	2ª VIA DE CERTIDÕES () De Nascimento () De Casamento () De Óbito CND—CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Especificar _____ () _____
IMPOSTO DE RENDA () DIRPF—Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física Exercício _____ () DASIN—Declaração Anual do Simples Nacional Exercício _____	OUTROS: () INSS—NIT—Inscrição () SEFA—Produtor Rural—Inscrição () B.O. Delegacia Virtual () DT - _____ - Orgamento () _____

() Outorgante

(X) Outorgado

CONTRATO DE PARCERIA AGRÍCOLA EM MEDICILÂNDIA – PARÁ

427
8

Pelo presente Contrato de Parceria Agrícola em Medicilândia, Pará, celebram de um lado, o senhor **RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta Cidade de Medicilândia, Pará, sito à BR 230 Km 95 sul, portador da Carteira de Identidade RG. nº 198.567 – SESP – PA e detentor do C.P.F.(MF) sob nº 045.313.102-68, denominado neste ato simplesmente de **PARCEIRO OUTORGANTE** e do outro lado, a senhora **CLEONICE MENDES AGUIAR**, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada nesta Cidade de Medicilândia, Pará, sito na BR 230 km 95 sul, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 537632 – PC – PA e detentora do C.P.F.(MF) sob nº 972.341.252-72 denominada neste ato simplesmente de **PARCEIRA OUTORGADA**, e que têm entre si, justos e contratados, na melhor forma de direito, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber.

CLAUSULA 1ª - O **PARCEIRO OUTORGANTE** sendo legítimo dono e possuidor do imóvel rural nº 20 da gleba 31, localizado no km 95 sul, nesta Cidade de Medicilândia, Pará onde encontra-se a lavoura de cacau com 3.000 (Três mil) pés, resolve formar parceria com a segunda aqui mencionada.

CLAUSULA 2ª - O **PARCEIRO OUTORGANTE** entrega neste ato, em parceria com a **PARCEIRA OUTORGADA**, a referida lavoura, pelo prazo de 03(três) anos, iniciando-se no dia 24 de Agosto de 2009 e finalizando no dia 23 de Agosto de 2012.

CLAUSULA 3ª - Os frutos que serão colhidos da referida lavoura, serão divididos entre as partes contratantes da seguinte forma: 50,0%(cinquenta por cento) para ambas as partes.

CLAUSULA 4ª - A **PARCEIRA OUTORGADA** compromete-se a efetuar os tratos necessários para o bom desenvolvimento da lavoura, objeto deste contrato, realizando todos os tratos culturais em conformidade com as técnicas recomendadas pelos órgãos competentes, entregando o produto do **PARCEIRO OUTORGANTE**, seco, livre de quaisquer impurezas. E que o mesmo, ou seja, o **PARCEIRO OUTORGANTE**, indicará a Firma a **VENDER** o referido produto de ambas as partes.

CLAUSULA 5ª - A **PARCEIRA OUTORGADA** assume inteira responsabilidade sobre acidentes de trabalho, salários e encargos sociais de terceiros, que porventura venha a contratar para trabalhar na referida lavoura.

CLAUSULA 6ª - Os inseticidas serão fornecidos 50,0 %(cinquenta por cento) para ambas as partes.

CLAUSULA 7ª - A **PARCEIRA OUTORGADA** não poderá transferir os direitos da sua produção nem tão pouco o referido Contrato à terceiros.

CLAUSULA 8ª - Fica acordado entre as partes que, por ocasião da venda da propriedade, objeto deste contrato, o **PARCEIRO OUTORGANTE** comprometer-se-á a indenizar a **PARCEIRA OUTORGADA** com a colheita dos dois últimos meses anteriores à venda, integralmente, ou seja, os 100%(cem por cento) totalmente livres.

CLAUSULA 9ª - Ao término do presente contrato, a **PARCEIRA OUTORGADA** comprometem-se, independentemente da **INTERPELAÇÃO JUDICIAL** ou **EXTRA-JUDICIAL**, a devolver a referida lavoura ao **PARCEIRO OUTORGANTE**, desocupando as casas que porventura estiver ocupando, juntamente com outras instalações.

CLAUSULA 10ª - Ao término do presente contrato, a **PARCEIRA OUTORGADA** não terá direito a qualquer indenização por tempo de serviço, recebendo pelos trabalhos realizados e pelos direitos que possa vir ter em decorrência do presente contrato, única e exclusivamente o percentual mencionado na Cláusula 3ª.

CLAUSULA 11ª - Fica facultado ao **PARCEIRO OUTORGANTE**, ou à pessoa por ele indicada, vistoriar a lavoura, ficando a **PARCEIRA OUTORGADA** na obrigação de corrigirem os trabalhos realizados, se assim, for solicitado pelo **PARCEIRO OUTORGANTE** ou pela pessoa por ele indicada, o que visarão sempre o melhor desempenho e produção da referida lavoura.

CLAUSULA 12ª - Ficam acordadas as partes contratantes, por si e seus herdeiros ou sucessores, para que cumpram o referido Contrato.

CLAUSULA 13ª - Este contrato é de caráter irrevogável e irretratável, elegendo ambos, o Fórum da Comarca de Medicilândia, Pará, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, mandaram digitar o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais. Assinam acompanhados de duas testemunhas que a tudo assistiram e confirmam.

Medicilândia (PA), 24 de Agosto de 2009.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
Parceiro Outorgante

CLEONICE MENDES AGUIAR
CLEONICE MENDES AGUIAR
Parceira Outorgada

TESTEMUNHAS:

01.

02.

Márcia Aparecida da S. Corvelanti



Cartório do Único Ofício
ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
CEP 68.145-000 — MEDICILÂNDIA-PA.

Reconheço por semelhança a firma

com *Cartório do Único Ofício* do que dou fé
Medicilândia (Pa.) 24/08/2009

Maria das Graças P. Maria Boone
OFICIAL INTERINA
CPF 186.916.702-49



CONTRATO DE PARCERIA AGRÍCOLA EM MEDICILÂNDIA – PARÁ

428
P

Pelo presente Contrato de Parceria Agrícola em Medicilândia, Pará, celebram de um lado, o senhor **RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta Cidade de Medicilândia, Pará, sito á BR 230 Km 95 sul, portador da Carteira de Identidade RG. nº 198.567 – SESP – PA e detentor do C.P.F.(MF) sob nº 045.313.102-68, denominado neste ato simplesmente de **PARCEIRO OUTORGANTE** e do outro lado, o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS** e sua companheira, a senhora **FRANCISCA JOCELIA DE LIMA**, brasileiros, solteiros, agricultores, residentes e domiciliados nesta Cidade de Medicilândia, Pará, sito na BR 230 km 95 sul, ele, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 3.815.919 – SSP – PI e detentor do C.P.F.(MF) sob nº 723.771.782-00; denominados neste ato simplesmente de **PARCEIROS OUTORGADOS**, e que têm entre si, justos e contratados, na melhor forma de direito, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber.

CLAUSULA 1ª - O **PARCEIRO OUTORGANTE** sendo legítimo dono e possuidor do imóvel rural nº 20 da gleba 31, localizado no km 95 sul, nesta Cidade de Medicilândia, Pará onde encontra-se a lavoura de cacau com 5.000 (cinco mil) pés, resolve formar parceria com os segundos aqui mencionados.

CLAUSULA 2ª - O **PARCEIRO OUTORGANTE** entrega neste ato, em parceria com os **PARCEIROS OUTORGADOS**, a referida lavoura, pelo prazo de 05(cinco) anos e 08(oito) meses, iniciando-se no dia 11 de Fevereiro de 2008 e finalizando no dia 30 de Outubro de 2013.

CLAUSULA 3ª - Os frutos que serão colhidos da referida lavoura, serão divididos entre as partes contratantes da seguinte forma: 50,0%(cinquenta por cento) para ambas as partes.

CLAUSULA 4ª - Os **PARCEIROS OUTORGADOS** comprometem-se a efetuar os tratos necessários para o bom desenvolvimento da lavoura, objeto deste contrato, realizando todos os tratos culturais em conformidade com as técnicas recomendadas pelos órgãos competentes, entregando o produto do **PARCEIRO OUTORGANTE**, seco, livre de quaisquer impurezas. E que o mesmo, ou seja, o **PARCEIRO OUTORGANTE**, indicará a Firma a **VENDER** o referido produto de ambas as partes.

CLAUSULA 5ª - Os **PARCEIROS OUTORGADOS** assumem inteira responsabilidade sobre acidentes de trabalho, salários e encargos sociais de terceiros, que porventura venha a contratar para trabalhar na referida lavoura.

CLAUSULA 6ª - Os inseticidas serão fornecidos 50,0 %(cinquenta por cento) para ambas as partes.

CLAUSULA 7ª - O **PARCEIROS OUTORGADOS** não poderá transferir os direitos da sua produção nem tão pouco o referido Contrato à terceiros.

CLAUSULA 8ª - Fica acordado entre as partes que, por ocasião da venda da propriedade, objeto deste contrato, o **PARCEIRO OUTORGANTE** comprometer-se-á a indenizar os **PARCEIROS OUTORGADOS** com a colheita dos dois últimos meses anteriores à venda, integralmente, ou seja, os 100%(cem por cento) totalmente livres.

CLAUSULA 9ª - Ao término do presente contrato, os **PARCEIROS OUTORGADOS** comprometem-se, independentemente da **INTERPELAÇÃO JUDICIAL** ou **EXTRA-JUDICIAL**, a devolver a referida lavoura ao **PARCEIRO OUTORGANTE**, desocupando as casas que porventura estiver ocupando, juntamente com outras instalações.

CLAUSULA 10ª - Ao término do presente contrato, os **PARCEIROS OUTORGADOS** não terão direito a qualquer indenização por tempo de serviço, recebendo pelos trabalhos realizados e pelos direitos que possa vir ter em decorrência do presente contrato, única e exclusivamente o percentual mencionado na Cláusula 3ª.

CLAUSULA 11ª - Fica facultado ao **PARCEIRO OUTORGANTE**, ou à pessoa por ele indicada, vistoriar a lavoura, ficando os **PARCEIROS OUTORGADOS** na obrigação de corrigirem os trabalhos realizados, se assim, for solicitado pelo **PARCEIRO OUTORGANTE** ou pela pessoa por ele indicada, o que visarão sempre o melhor desempenho e produção da referida lavoura.

CLAUSULA 12ª - Ficam acordadas as partes contratantes, por si e seus herdeiros ou sucessores, para que cumpram o referido Contrato. Em tempo, celebram o presente contrato de forma verbal e amigável desde o dia 01 de Novembro de 2007.

CLAUSULA 13ª - Este contrato é de caráter irrevogável e irretratável, elegendo ambos, o Fórum da Comarca de Medicilândia, Pará, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, mandaram digitar o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais. Assinam acompanhados de duas testemunhas que a tudo assistiram e confirmam.

Medicilândia (PA), 11 de Fevereiro de 2008.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
Parceiro Outorgante

FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS
FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS
Parceiro Outorgado

FRANCISCA JOCELIA DE LIMA
FRANCISCA JOCELIA DE LIMA
Parceira Outorgada

TESTEMUNHAS:

01.

02.

Francisco das Chagas de Jesus
Franco Pereira Filho



Cartório Givaldo Araújo
ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
MEDICILÂNDIA (PA) CEP 68.145-000

Reconheço verdadeira a firma
COM CARTÓRIO GIVALDO ARAÚJO do que dou fé
Medicilândia, 15/fev/2008

Maria das Chagas, Ilhano, Boana
MARIA DAS CHAGAS, ILHANO, BOANA
OFICIAL INTERINA
CPF 188.918.702-48

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
Reconhecimento de Firma



CONTRATO DE PARCERIA AGRÍCOLA EM MEDICILÂNDIA – PARÁ

129
d

Pelo presente Contrato de Parceria Agrícola em Medicilândia, Pará, celebram de um lado, o senhor **RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta Cidade de Medicilândia, Pará, sito a BR 230 Km 95 sul, portador da Carteira de Identidade RG. nº 198.567 – SESP – PA e detentor do C.P.F.(MF) sob nº 045.313.102-68, denominado neste ato simplesmente de **PARCEIRO OUTORGANTE** e do outro lado, o senhor **DAMIÃO DA LUZ SIMPLICIO** e sua companheira, a senhora **ROSA MARIA DA SILVA ARAÚJO**, brasileiros, solteiros, agricultores, residentes e domiciliados nesta Cidade de Medicilândia, Pará, sito na BR 230 km 95 sul, zona rural, CEP 68145-000, ele, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 6.534.705 – PC – PA e detentor do C.P.F.(MF) sob nº 008.061.382-97; ela, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 4.902.175 – PC – PA e detentora do C.P.F.(MF) sob nº 851.151.342-68; denominados neste ato simplesmente de **PARCEIROS OUTORGADOS**, e que têm entre si, justos e contratados, na melhor forma de direito, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber.

CLAUSULA 1ª - O **PARCEIRO OUTORGANTE** sendo legítimo dono e possuidor do imóvel rural nº 20 da gleba 31, localizado na BR 230 km 95 sul, zona rural, CEP 68145-000, nesta Cidade de Medicilândia, Pará onde encontra-se a lavoura de cacau com 6.000 (seis mil) pés, resolve formar parceria com os segundos aqui mencionados.

CLAUSULA 2ª - O **PARCEIRO OUTORGANTE** entrega neste ato, em parceria com os **PARCEIROS OUTORGADOS**, a referida lavoura, pelo prazo de 03(três) anos, iniciando-se no dia 08 de Julho de 2013 e finalizando no dia 07 de Julho de 2016.

CLAUSULA 3ª - Os frutos que serão colhidos da referida lavoura, serão divididos entre as partes contratantes da seguinte forma: 50,0%(cinquenta por cento) para ambas as partes.

CLAUSULA 4ª - Os **PARCEIROS OUTORGADOS** comprometem-se a efetuar os tratos necessários para o bom desenvolvimento da lavoura, objeto deste contrato, realizando todos os tratos culturais em conformidade com as técnicas recomendadas pelos órgãos competentes, entregando o produto do **PARCEIRO OUTORGANTE**, seco, livre de quaisquer impurezas. E que o mesmo, ou seja, o **PARCEIRO OUTORGANTE**, indicará a Firma a **VENDER** o referido produto de ambas as partes.

CLAUSULA 5ª - Os **PARCEIROS OUTORGADOS** assumem inteira responsabilidade sobre acidentes de trabalho, salários e encargos sociais de terceiros, que porventura venha a contratar para trabalhar na referida lavoura.

CLAUSULA 6ª - Os inseticidas serão fornecidos 50,0 %(cinquenta por cento) para ambas as partes.

CLAUSULA 7ª - O **PARCEIROS OUTORGADOS** não poderá transferir os direitos da sua produção nem tão pouco o referido Contrato a terceiros.

CLAUSULA 8ª - Fica acordado entre as partes que, por ocasião da venda da propriedade, objeto deste contrato, o **PARCEIRO OUTORGANTE** comprometer-se-á a indenizar os **PARCEIROS OUTORGADOS** com a colheita dos dois últimos meses anteriores à venda, integralmente, ou seja, os 100%(cem por cento) totalmente livres.

CLAUSULA 9ª - Ao término do presente contrato, os **PARCEIROS OUTORGADOS** comprometem-se, independentemente da **INTERPELAÇÃO JUDICIAL** ou **EXTRA-JUDICIAL**, a devolver a referida lavoura ao **PARCEIRO OUTORGANTE**, desocupando as casas que porventura estiver ocupando, juntamente com outras instalações.

CLAUSULA 10ª - Ao término do presente contrato, os **PARCEIROS OUTORGADOS** não terão direito a qualquer indenização por tempo de serviço, recebendo pelos trabalhos realizados e pelos direitos que possa vir ter em decorrência do presente contrato, única e exclusivamente o percentual mencionado na Cláusula 3ª.

CLAUSULA 11ª - Fica facultado ao **PARCEIRO OUTORGANTE**, ou à pessoa por ele indicada, vistoriar a lavoura, ficando os **PARCEIROS OUTORGADOS** na obrigação de corrigirem os trabalhos realizados, se assim, for solicitado pelo **PARCEIRO OUTORGANTE** ou pela pessoa por ele indicada, o que visarão sempre o melhor desempenho e produção da referida lavoura.

CLAUSULA 12ª - Ficam acordadas as partes contratantes, por si e seus herdeiros ou sucessores, para que cumpram o referido Contrato.

CLAUSULA 13ª - Este contrato é de caráter irrevogável e irretratável, elegendo ambos, o Fórum da Comarca de Medicilândia, Pará, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, mandaram digitar o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais. Assinam acompanhados de duas testemunhas que a tudo assistiram e confirmam.

Medicilândia (PA), 08 de Julho de 2013.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
Parceiro Outorgante

DAMIÃO DA LUZ SIMPLICIO
DAMIÃO DA LUZ SIMPLICIO
Parceiro Outorgado

ROSA MARIA DA SILVA ARAUJO
ROSA MARIA DA SILVA ARAUJO
Parceira Outorgada

TESTEMUNHAS:

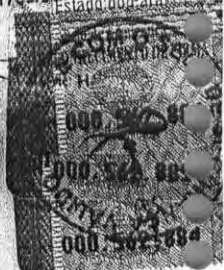
01. *João Roberto Dantas Filho*

02. *João Roberto Dantas Filho*

Cartório do Único Ofício
ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
CEP 68.145.000 - MEDICILÂNDIA-PA.

Reconheço por semelhança a firma
com *Cartório do Único Ofício* do que dou fé
Medicilândia (Pa.) 25/07/2013

Maria das Graças Palhano Boc
OFICIAL INTERINA
PORTARIA Nº 1708/2013 de 14 de Julho de 2013
Estado do Pará



CONTRATO DE PARCERIA AGRÍCOLA EM MEDICILÂNDIA – PARÁ

Pelo presente Contrato de Parceria Agrícola em Medicilândia, Pará, celebram de um lado, o senhor **RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta Cidade de Medicilândia, Pará, sito à BR 230 Km 95 sul, portador da Carteira de Identidade RG. nº 198.567 – SESP – PA e detentor do C.P.F.(MF) sob nº 045.313.102-68, denominado neste ato simplesmente de **PARCEIRO OUTORGANTE** e do outro lado, o senhor **HUANDERSON AQUINO DOS SANTOS** e sua companheira, a senhora **ANGÉLICA DE LIMA MENDES**, brasileiros, solteiros, agricultores, residentes e domiciliados nesta Cidade de Medicilândia, Pará, sito na BR 230 km 95 sul, zona rural, CEP 68145-000, ele, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 6.504.669 – PC – PA e detentor do C.P.F.(MF) sob nº 027.046.152-33; ela, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 7.385.824 1ª via - PC – PA e detentora do C.P.F.(MF) sob nº 032.462.552-96; denominados neste ato simplesmente de **PARCEIROS OUTORGADOS**, e que têm entre si, justos e contratados, na melhor forma de direito, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber.

CLAUSULA 1ª - O **PARCEIRO OUTORGANTE** sendo legítimo dono e possuidor do imóvel rural nº 20 da gleba 31, localizado na BR 230 km 95 sul, zona rural, CEP 68145-000, nesta Cidade de Medicilândia, Pará onde encontra-se a lavoura de cacau com 4.000 (quatro mil) pés, resolve formar parceria com os segundos aqui mencionados.

CLAUSULA 2ª - O **PARCEIRO OUTORGANTE** entrega neste ato, em parceria com os **PARCEIROS OUTORGADOS**, a referida lavoura, pelo prazo de 03(três) anos, iniciando-se no dia 20 de Junho de 2013 e finalizando no dia 19 de Junho de 2016.

CLAUSULA 3ª - Os frutos que serão colhidos da referida lavoura, serão divididos entre as partes contratantes da seguinte forma: 50,0%(cinquenta por cento) para ambas as partes.

CLAUSULA 4ª - Os **PARCEIROS OUTORGADOS** comprometem-se a efetuar os tratos necessários para o bom desenvolvimento da lavoura, objeto deste contrato, realizando todos os tratos culturais em conformidade com as técnicas recomendadas pelos órgãos competentes, entregando o produto do **PARCEIRO OUTORGANTE**, seco, livre de quaisquer impurezas. E que o mesmo, ou seja, o **PARCEIRO OUTORGANTE**, indicará a Firma a **VENDER** o referido produto de ambas as partes.

CLAUSULA 5ª - Os **PARCEIROS OUTORGADOS** assumem inteira responsabilidade sobre acidentes de trabalho, salários e encargos sociais de terceiros, que porventura venha a contratar para trabalhar na referida lavoura.

CLAUSULA 6ª - Os inseticidas serão fornecidos 50,0 %(cinquenta por cento) para ambas as partes.

CLAUSULA 7ª - O **PARCEIROS OUTORGADOS** não poderá transferir os direitos da sua produção nem tão pouco o referido Contrato à terceiros.

CLAUSULA 8ª - Fica acordado entre as partes que, por ocasião da venda da propriedade, objeto deste contrato, o **PARCEIRO OUTORGANTE** comprometer-se-á a indenizar os **PARCEIROS OUTORGADOS** com a colheita dos dois últimos meses anteriores à venda, integralmente, ou seja, os 100%(cem por cento) totalmente livres.

CLAUSULA 9ª - Ao término do presente contrato, os **PARCEIROS OUTORGADOS** comprometem-se, independentemente da **INTERPELAÇÃO JUDICIAL** ou **EXTRA-JUDICIAL**, a

devolver a referida lavoura ao **PARCEIRO OUTORGANTE**, desocupando as casas que porventura estiver ocupando, juntamente com outras instalações.

CLAUSULA 10ª - Ao término do presente contrato, os **PARCEIROS OUTORGADOS** não terão direito a qualquer indenização por tempo de serviço, recebendo pelos trabalhos realizados e pelos direitos que possa vir ter em decorrência do presente contrato, única e exclusivamente o percentual mencionado na Cláusula 3ª.

CLAUSULA 11ª - Fica facultado ao **PARCEIRO OUTORGANTE**, ou à pessoa por ele indicada, vistoriar a lavoura, ficando os **PARCEIROS OUTORGADOS** na obrigação de corrigirem os trabalhos realizados, se assim, for solicitado pelo **PARCEIRO OUTORGANTE** ou pela pessoa por ele indicada, o que visarão sempre o melhor desempenho e produção da referida lavoura.

CLAUSULA 12ª - Ficam acordadas as partes contratantes, por si e seus herdeiros ou sucessores, para que cumpram o referido Contrato. Em tempo, celebram o presente contrato de forma verbal e amigável desde o dia 1 de Março de 2012.

CLAUSULA 13ª - Este contrato é de caráter irrevogável e irretratável, elegendo ambos, o Fórum da Comarca de Medicilândia, Pará, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, mandaram digitar o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais. Assinam acompanhados de duas testemunhas que a tudo assistiram e confirmam.

Medicilândia (PA), 20 de Junho de 2013.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
Parceiro Outorgante

HUANDESSON AQUINO DOS SANTOS
HUANDESSON AQUINO DOS SANTOS
Parceiro Outorgado

ANGÉLICA DE LIMA MENDES
ANGÉLICA DE LIMA MENDES
Parceira Outorgada

TESTEMUNHAS:

01.

02.

Elisangela Carneiro de Almeida

Cartório do Único Ofício
ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
CEP 68.145-000 — MEDICILÂNDIA/PA.

Reconheço por semelhança a firma

com **CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO** do que dou fé
Medicilândia (Pa.) 14/08/2013

Maria das Graças Daltro
OFICIAL INTERINA
PORTARIA Nº 1705/2013



A318

CONTRATO DE PARCERIA AGRÍCOLA EM MEDICILÂNDIA - PARÁ

Pelo presente Contrato de Parceria Agrícola em Medicilândia, Pará, celebram de um lado, o senhor **RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta Cidade de Medicilândia, Pará, sito à BR 230 km 95 sul a 08 km da BR, CEP 68145-000 portador da Carteira de Identidade RG. nº 198.567 - SESP - PA e detentor do C.P.F.(MF) sob nº 045.313.102-68, denominado neste ato simplesmente de **PARCEIRO OUTORGANTE** e do outro lado, a senhora **MARIA NORMELIA DA SILVA**, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada nesta Cidade de Medicilândia, Pará, sito na BR 230 km 95 sul a 08 km da BR, CEP 68145-000, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 3.815.498 - PC - PA e detentora do C.P.F.(MF) sob nº 710.006.232-20; denominada neste ato simplesmente de **PARCEIRA OUTORGADA**, e que têm entre si, justos e contratados, na melhor forma de direito, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber.

CLAUSULA 1ª - O **PARCEIRO OUTORGANTE** sendo legítimo dono e possuidor do imóvel rural nº 20 da gleba 31, localizado no km 95 sul, nesta Cidade de Medicilândia, Pará onde encontra-se a lavoura de cacau com 3.500 (três mil e quinhentos) pés, resolve formar parceria com os segundos aqui mencionados.

CLAUSULA 2ª - O **PARCEIRO OUTORGANTE** entrega neste ato, em parceria com a **PARCEIRA OUTORGADA**, a referida lavoura, pelo prazo de 03(três) anos, iniciando-se no dia 14 de Agosto de 2013 e finalizando no dia 15 de Agosto de 2016.

CLAUSULA 3ª - Os frutos que serão colhidos da referida lavoura, serão divididos entre as partes contratantes da seguinte forma: 50,0%(cinquenta por cento) para ambas as partes.

CLAUSULA 4ª - A **PARCEIRA OUTORGADA** compromete-se a efetuar os tratos necessários para o bom desenvolvimento da lavoura, objeto deste contrato, realizando todos os tratos culturais em conformidade com as técnicas recomendadas pelos órgãos competentes, entregando o produto do **PARCEIRO OUTORGANTE**, seco, livre de quaisquer impurezas. E que o mesmo, ou seja, o **PARCEIRO OUTORGANTE**, indicará a Firma a **VENDER** o referido produto de ambas as partes.

CLAUSULA 5ª - A **PARCEIRA OUTORGADA** assume inteira responsabilidade sobre acidentes de trabalho, salários e encargos sociais de terceiros, que porventura venha a contratar para trabalhar na referida lavoura.

CLAUSULA 6ª - Os inseticidas serão fornecidos 50,0 %(cinquenta por cento) para ambas as partes.

CLAUSULA 7ª - A **PARCEIRA OUTORGADA** não poderá transferir os direitos da sua produção nem tão pouco o referido Contrato à terceiros.

CLAUSULA 8ª - Fica acordado entre as partes que, por ocasião da venda da propriedade, objeto deste contrato, o **PARCEIRO OUTORGANTE** comprometer-se-á a indenizar a **PARCEIRA OUTORGADA** com a colheita dos dois últimos meses anteriores à venda, integralmente, ou seja, os 100%(cem por cento) totalmente livres.

CLAUSULA 9ª - Ao término do presente contrato, a **PARCEIRA OUTORGADA** comprometem-se, independentemente da **INTERPELAÇÃO JUDICIAL** ou **EXTRA-JUDICIAL**, a devolver a referida lavoura ao **PARCEIRO OUTORGANTE**, desocupando as casas que porventura estiver ocupando, juntamente com outras instalações.

CLAUSULA 10ª - Ao término do presente contrato, a **PARCEIRA OUTORGADA** não terá direito a qualquer indenização por tempo de serviço, recebendo pelos trabalhos realizados e pelos direitos que possa vir ter em decorrência do presente contrato, única e exclusivamente o percentual mencionado na Cláusula 3ª.

CLAUSULA 11ª - Fica facultado ao **PARCEIRO OUTORGANTE**, ou à pessoa por ele indicada, vistoriar a lavoura, ficando a **PARCEIRA OUTORGADA** na obrigação de corrigirem os trabalhos realizados, se assim, for solicitado pelo **PARCEIRO OUTORGANTE** ou pela pessoa por ele indicada, o que visarão sempre o melhor desempenho e produção da referida lavoura.

CLAUSULA 12ª - Ficam acordadas as partes contratantes, por si e seus herdeiros ou sucessores, para que cumpram o referido Contrato. Em tempo, celebram o presente contrato de forma verbal e amigável desde o dia 13 de Agosto de 2012.

CLAUSULA 13ª - Este contrato é de caráter irrevogável e irretratável, elegendo ambos, o Fórum da Comarca de Medicilândia, Pará, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, mandaram digitar o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais. Assinam acompanhados de duas testemunhas que a tudo assistiram e confirmam.

Medicilândia (PA), 14 de Agosto de 2013.

Raimundo Rodrigues de Souza
RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
Parceiro Outorgante

Maria Normelia da Silva
MARIA NORMELIA DA SILVA
Parceira Outorgada

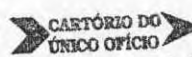
TESTEMUNHAS:

01. *Leandro Rogério de Souza*

02. *Sergio Lindolfo Moura*

Cartório do Único Ofício
ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
CEP 68.145-100 — MEDICILÂNDIA-PA.

Reconheço por semelhança a firma

com  do que dou fé

Medicilândia(Pa.) 13/08/2013

Maria das Graças Palhano Boon
OFICIAL INTERINA
PORTARIA Nº 1705/2007-GP



MARANATA

CONTABILIDADE & DESPACHANTE MARANATA

RUA HENRIQUE DANTAS, 2015, CAIXA POSTAL 238, CENTRO, CEP 68145-000, MEDICILÂNDIA, PARÁ.

DO AMIGO MOACY CONTADOR - (0**93) 9171-2241

Horário de Funcionamento:

Segunda à Sexta-Feira

08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 16:00hs

- ⇒
- Serviços Oferecidos: Contabilidade Comercial e Prestação de Serviços
 - Constituição de Empresas e Outros: MEI - Micro Empreendedor Individual / Empresário / Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada / Cooperativas / Sindicatos / Associações / Igrejas / Partidos Políticos / Diretórios / Comissões Provisórias e Cadastro de Produtor Rural
 - Imposto de Renda: Pessoa Física / Pessoa Jurídica / Simples Nacional / Inativas
 - Declarações: Banco / Escola / Convivência Marital / Receita Federal / Residência / Detran / Decore / Rais / CCIR / Espelho do Lote
 - Procurações: RFB—Receita Federal do Brasil / DETRAN—Âmbitos Nacional / INSS—Instituto Nacional do Seguro Social / INCRA—Instituto de Colonização e Reforma Agrária
 - Contratos Particulares: Venda e Compra de Imóvel Urbano / Venda e Compra de Imóvel Rural / Venda e Compra de Veículos / Venda e Compra de Bens Móveis / Comodato / Parceria Agrícola / Parceria Pecuária / Arrendamento / Locação
 - ITR—Imposto Territorial Rural: ITR DE ATÉ CINCO ANOS ANTERIORES / CAFIR - Inscrição / CAFIR - Alienação / CAFIR - Cancelamento / FACIR - Atualização
 - 2ª Via de Certidões: De Nascimento / De Casamento / De Óbito
 - Veículos: Licenciamento / Transferência de Propriedade e Jurisdição / Inclusão e Baixa de Gravame—SNG / IPVA / DPVAT / Mudança de Categoria e Cor / ANTT—Agência Nacional de Transportes Terrestres / Confecção de Placas e Targetas para Carros e Motos
 - Outros Serviços: Cadastro Individual do Trabalhador no INSS—NIT / Agendamento Eletrônico dos serviços oferecidos pela Receita Federal do Brasil—RFB e INSS / Boletim de Ocorrência—BO da Delegacia de Polícia Civil Virtual
- ⇒
- Assistência e Manutenção em Computadores: Notebook's e Notebook's / Formatação de Disco Rígido HD / Limpezas em Geral / Instalações de Programas ex: Sistemas Operacionais, Antivírus, Gravadores de CD's e DVD's / Office / Trabalhos Gráficos / Criação, Reparação e Manutenção de Redes com fio e sem fio—Wireless / Criação de Vídeos e Outros. Celular(0**93) 9153-6213 - Cayo Alves.

MARANATA

CONTABILIDADE & DESPACHANTE MARANATA

HENRIQUE DANTAS, 2015, CAIXA POSTAL 238, CENTRO, CEP 68145-000, MEDICILÂNDIA, PARÁ.

DO AMIGO MOACY CONTADOR - (0**93) 9171-2241

TIPO DO DOCUMENTO EMITIDO:

R—Imposto Territorial Rural () ITR Exercício _____	Rescisão Trabalhista () RCTB—Rescisão do Contrato de Trabalho
ONTRATOS PARTICULARES () Venda e Compra de Imóvel Urbano () Venda e Compra de Imóvel Rural () Venda e Compra de Veículos () Venda e Compra de Bens Móveis () Comodato () Parceria Agrícola () Parceria Pecuária () Arrendamento () Locação () Empleita	PROCURações PARTICULARES () RFB—Receita Federal do Brasil () DETRAN—Âmbitos Nacional () INSS—Instituto Nacional do Seguro Social () INCRA—Instituto de Colonização e Reforma Agrária
DECLARAÇÃO () Para Banco () Para Escola () De Convivência Marital () Para Receita Federal () De Residência () Para Detran () DECORE () CCIR—Certificado de Cadastro do Imóvel Rural no INSS () INSS () RAIS Exercício _____	2ª VIA DE CERTIDÕES () De Nascimento () De Casamento () De Óbito
IMPOSTO DE RENDA () DIRPF—Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física Exercício _____ () DASN—Declaração Anual do Simples Nacional Exercício _____	CND—CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Especificar _____ () _____
OUTROS: () INSS—NIT—Inscrição () SEFA—Produtor Rural—Inscrição () B.O. Delegacia Virtual () DT—____—Orçamento () _____	

() Outorgante

(X) Outorgado

132

433
9

CONTRATO DE PARCERIA AGRÍCOLA EM MEDICILÂNDIA – PARÁ

Pelo presente Contrato de Parceria Agrícola em Medicilândia, Pará, celebram de um lado, o senhor **RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta Cidade de Medicilândia, Pará, sito á BR 230 Km 95 sul, portador da Carteira de Identidade RG. nº 198.567 – SESP – PA e detentor do C.P.F.(MF) sob nº 045.313.102-68, denominado neste ato simplesmente de **PARCEIRO OUTORGANTE** e do outro lado, o senhor **ANDRÉ LUIS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado nesta Cidade de Medicilândia, Pará, sito na BR 230 km 95 sul, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.527.736 – SSP – PA e detentor do C.P.F.(MF) sob nº 722.447.042-20; denominado neste ato simplesmente de **PARCEIRO OUTORGADO**, e que têm entre si, justos e contratados, na melhor forma de direito, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber.

CLAUSULA 1ª - O **PARCEIRO OUTORGANTE** sendo legítimo dono e possuidor do imóvel rural nº 20 da gleba 31, localizado no km 95 sul, nesta Cidade de Medicilândia, Pará onde encontra-se a lavoura de cacau com 3.500 (três mil e quinhentos) pés, resolve formar parceria com os segundos aqui mencionados.

CLAUSULA 2ª - O **PARCEIRO OUTORGANTE** entrega neste ato, em parceria com o **PARCEIRO OUTORGADO**, a referida lavoura, pelo prazo de 05(cinco) anos e 08(oito) meses, iniciando-se no dia 11 de Fevereiro de 2008 e finalizando no dia 30 de Outubro de 2013.

CLAUSULA 3ª - Os frutos que serão colhidos da referida lavoura, serão divididos entre as partes contratantes da seguinte forma: 50,0%(cinquenta por cento) para ambas as partes.

CLAUSULA 4ª - O **PARCEIRO OUTORGADO** compromete-se a efetuar os tratos necessários para o bom desenvolvimento da lavoura, objeto deste contrato, realizando todos os tratos culturais em conformidade com as técnicas recomendadas pelos órgãos competentes, entregando o produto do **PARCEIRO OUTORGANTE**, seco, livre de quaisquer impurezas. E que o mesmo, ou seja, o **PARCEIRO OUTORGANTE**, indicará a Firma a **VENDER** o referido produto de ambas as partes.

CLAUSULA 5ª - O **PARCEIRO OUTORGADO** assume inteira responsabilidade sobre acidentes de trabalho, salários e encargos sociais de terceiros, que porventura venha a contratar para trabalhar na referida lavoura.

CLAUSULA 6ª - Os inseticidas serão fornecidos 50,0 %(cinquenta por cento) para ambas as partes.

CLAUSULA 7ª - O **PARCEIRO OUTORGADO** não poderá transferir os direitos da sua produção nem tão pouco o referido Contrato à terceiros.

CLAUSULA 8ª - Fica acordado entre as partes que, por ocasião da venda da propriedade, objeto deste contrato, o **PARCEIRO OUTORGANTE** comprometer-se-á a indenizar o **PARCEIRO OUTORGADO** com a colheita dos dois últimos meses anteriores à venda, integralmente, ou seja, os 100%(cem por cento) totalmente livres.

CLAUSULA 9ª - Ao término do presente contrato, os **PARCEIRO OUTORGADO** comprometem-se, independentemente da **INTERPELAÇÃO JUDICIAL** ou **EXTRA-JUDICIAL**, a devolver a referida lavoura ao **PARCEIRO OUTORGANTE**, desocupando as casas que porventura estiver ocupando, juntamente com outras instalações.

CLAUSULA 10ª - Ao término do presente contrato, o **PARCEIRO OUTORGADO** não terá direito a qualquer indenização por tempo de serviço, recebendo pelos trabalhos realizados e pelos direitos que possa vir ter em decorrência do presente contrato, única e exclusivamente o percentual mencionado na Cláusula 3ª.

CLAUSULA 11ª - Fica facultado ao **PARCEIRO OUTORGANTE**, ou à pessoa por ele indicada, vistoriar a lavoura, ficando o **PARCEIRO OUTORGADO** na obrigação de corrigirem os trabalhos realizados, se assim, for solicitado pelo **PARCEIRO OUTORGANTE** ou pela pessoa por ele indicada, o que visarão sempre o melhor desempenho e produção da referida lavoura.

CLAUSULA 12ª - Ficam acordadas as partes contratantes, por si e seus herdeiros ou sucessores, para que cumpram o referido Contrato. Em tempo, celebram o presente contrato de forma verbal e amigável desde o dia 01 de Novembro de 2007.

CLAUSULA 13ª - Este contrato é de caráter irrevogável e irretratável, elegendo ambos, o Fórum da Comarca de Medicilândia, Pará, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, mandaram digitar o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais. Assinam acompanhados de duas testemunhas que a tudo assistiram e confirmam.

Medicilândia (PA), 11 de Fevereiro de 2008.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
Parceiro Outorgante

ANDRÉ LUIS PEREIRA
ANDRÉ LUIS PEREIRA
Parceiro Outorgado



TESTEMUNHAS:

01. _____

02. _____

Francisco Pereira Filho

Cartório Givaldo Araújo
UNICO OFÍCIO DE NOTAS
MEDICILÂNDIA (PA) CEP 68.145-000

Reconheço verdadeira a firma

com **GIVALDO ARAÚJO** do que dou fé

Medicilândia (Pa.) 20/02/2008

Maria das Graças Alano
OFICIAL INTERINA
CPF 186.918.702-48



124
J

CONTRATO DE PARCERIA AGRÍCOLA EM MEDICILÂNDIA – PARÁ

Pelo presente Contrato de Parceria Agrícola em Medicilândia, Pará, celebram de um lado, o senhor **RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta Cidade de Medicilândia, Pará, sito á BR 230 Km 95 sul, portador da Carteira de Identidade RG. nº 198.567 – SESP – PA e detentor do C.P.F.(MF) sob nº 045.313.102-68, denominado neste ato simplesmente de **PARCEIRO OUTORGANTE** e do outro lado, o senhor **FRANCISCO PEREIRA FILHO** e sua esposa, a senhora **MARIA SENHORA DE LIMA**, brasileiros, casados, agricultores, residentes e domiciliados nesta Cidade de Medicilândia, Pará, sitos na BR 230 km 95 sul, ele, portador da Carteira de Identidade RG. nº 2.608.146 – 2ª via – PC – PA e detentor do C.P.F.(MF) sob nº 265.996.602-82; denominados neste ato simplesmente de **PARCEIROS OUTORGADOS**, e que têm entre si, justos e contratados, na melhor forma de direito, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber.

CLAUSULA 1ª - O **PARCEIRO OUTORGANTE** sendo legítimo dono e possuidor do imóvel rural nº 20 da gleba 31, localizado no km 95 sul, nesta Cidade de Medicilândia, Pará onde encontra-se a lavoura de cacau com 5.000(cinco mil) pés, resolve formar parceria com os segundos aqui mencionados.

CLAUSULA 2ª - O **PARCEIRO OUTORGANTE** entrega neste ato, em parceria com os **PARCEIROS OUTORGADOS**, a referida lavoura, pelo prazo de 05(cinco) anos e 08(oito) meses, iniciando-se no dia 11 de Fevereiro de 2008 e finalizando no dia 30 de Outubro de 2013.

CLAUSULA 3ª - Os frutos que serão colhidos da referida lavoura, serão divididos entre as partes contratantes da seguinte forma: 50,0%(cinquenta por cento) para ambas as partes.

CLAUSULA 4ª - Os **PARCEIROS OUTORGADOS** comprometem-se a efetuar os tratos necessários para o bom desenvolvimento da lavoura, objeto deste contrato, realizando todos os tratos culturais em conformidade com as técnicas recomendadas pelos órgãos competentes, entregando o produto do **PARCEIRO OUTORGANTE**, seco, livre de quaisquer impurezas. E que o mesmo, ou seja, o **PARCEIRO OUTORGANTE**, indicará a Firma a **VENDER** o referido produto de ambas as partes.

CLAUSULA 5ª - Os **PARCEIROS OUTORGADOS** assumem inteira responsabilidade sobre acidentes de trabalho, salários e encargos sociais de terceiros, que porventura venham a contratar para trabalhar na referida lavoura.

CLAUSULA 6ª - Os inseticidas serão fornecidos 50,%(cinquenta por cento) para ambas as partes.

CLAUSULA 7ª - Os **PARCEIROS OUTORGADOS** não poderão transferir os direitos da sua produção nem tão pouco o referido Contrato à terceiros.

CLAUSULA 8ª - Fica acordado entre as partes que, por ocasião da venda da propriedade, objeto deste contrato, o **PARCEIRO OUTORGANTE** comprometer-se-á a indenizar os **PARCEIROS OUTORGADOS** com a colheita dos dois últimos meses anteriores à venda, integralmente, ou seja, os 100%(cem por cento) totalmente livres.

CLAUSULA 9ª - Ao término do presente contrato, os **PARCEIROS OUTORGADOS** comprometem-se, independentemente da **INTERPELAÇÃO JUDICIAL** ou **EXTRA-JUDICIAL**, a devolver a referida lavoura ao **PARCEIRO OUTORGANTE**, desocupando as casas que porventura estiver ocupando, juntamente com outras instalações.

CLAUSULA 10ª - Ao término do presente contrato, os **PARCEIROS OUTORGADOS** não terão direito a qualquer indenização por tempo de serviço, recebendo pelos trabalhos realizados e pelos direitos que possa vir ter em decorrência do presente contrato, única e exclusivamente o percentual mencionado na Cláusula 3ª.

CLAUSULA 11ª - Fica facultado ao **PARCEIRO OUTORGANTE**, ou à pessoa por ele indicada, vistoriar a lavoura, ficando os **PARCEIROS OUTORGADOS** na obrigação de corrigirem os trabalhos realizados, se assim, for solicitado pelo **PARCEIRO OUTORGANTE** ou pela pessoa por ele indicada, o que visarão sempre o melhor desempenho e produção da referida lavoura.

CLAUSULA 12ª - Ficam acordadas as partes contratantes, por si e seus herdeiros ou sucessores, para que cumpram o referido Contrato. Em tempo, celebram o presente contrato de forma verbal e amigável desde o dia 01 de Novembro de 2007.

CLAUSULA 13ª - Este contrato é de caráter irrevogável e irretratável, elegendo ambos, o Fórum da Comarca de Medicilândia, Pará, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, mandaram digitar o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais. Assinam acompanhados de duas testemunhas que a tudo assistiram e confirmam.

Medicilândia (PA), 11 de Fevereiro de 2008.

Raimundo Rodrigues de Souza
RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
Parceiro Outorgante

Francisco Pereira Filho
FRANCISCO PEREIRA FILHO
Parceiro Outorgado

Maria das Graças Barbosa de Freitas
MARIA SENHORA DE LIMA
Parceira Outorgada

TESTEMUNHAS:

01.

02.

Guilherme Bomfraz e Angélio



Cartório Givaldo Araújo
UNICO OFÍCIO DE NOTAS
MEDICILÂNDIA (PA) - CFP 88.145-000
Reconheço verdadeira a firma
COM GIVALDO ARAÚJO do que dou fé
Medicilândia (Pa.) 11/fev/2008





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo -
CONAETE

435
✓

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 16 de agosto de 2013, às 10:00h, na sede do Ministério do Trabalho e Emprego de Altamira-PA, compareceu para audiência administrativa, perante o Grupo Especial de Fiscalização Móvel, o Sr. **RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA**, RG 198.567, CPF 045.313102, produtor rural, casado, residente e domiciliado na Vila Pacal, Alameda 1, casa 10 - Medicilândia- PA, compareceu ainda o Sr. **ANTÔNIO PINTO DA SILVA FILHO**, identidade 3815426 - SSP - PA, CPF n. 720764022-68, casado, agricultor, residente e domiciliado na Vila Pacal, s/n, próximo ao posto médico - Medicilândia - PA aos quais prestaram depoimento perante o Membro do Ministério Público do Trabalho **SILVIA SILVA DA SILVA** e os Auditores Fiscais do Trabalho **CLAUDIO SECCHIN** - CIF 02817-7, **MARCIA ALBERNAZ DE MIRANDA** - CIF 02175-0 e **JOÃO EVARISTO PEREIRA NETO** - CIF 35591-7, perguntado ao Sr. Raimundo, respondeu que: é proprietário do lote Verde Vale, possuindo aproximadamente 90 hectares, localizado no município de Medicilândia - PA, no Travessão 95 Sul da Transamazônica - BR 230; que possui esta propriedade desde ano de 1971, tendo recebido do INCRA essa terra para exploração e que há limitação para venda deste lote; que cultiva na área a atividade cacaueteira, possuindo oitenta mil pés de cacau, todas plantadas pelo próprio; que desde o ano de 1976, vem explorando a produção de cacau no regime de parceria agrícolas; que atualmente possui em torno de quinze parceiros agrícolas; que todos possuem famílias e que por volta de doze parceiros residem na propriedade citada; que as habitações

✓

Ass

RR Souza
APF

Silvia Silva da Silva
Procuradora do Trabalho

João Evaristo Pereira Neto
Auditor-Fiscal do Trabalho
Mat.: 1807486 CIF: 35591-7



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo -
CONAETE

136

ocupadas pelos parceiros/meeiros foram construídas pelo próprio; que todos os integrantes das famílias trabalham na produção do cacau, incluindo filhos menores; que acha que em média trabalham dez menores de 18 anos na produção do cacau; que o regime adotado é o de partilha pela metade de toda a produção da propriedade; que a prática é a medição em quilos das sementes do cacau e levada aos compradores no município de Medicilândia - PA; que a quantidade de sementes em quilos do total de cada parceiro a metade fica com o depoente; que tanto o depoente como os parceiros são livres para vender as sementes do cacau para qualquer comprador em qualquer lugar; que não existe contrato exclusivo para a venda do cacau; que seu principal comprador de cacau, por volta de quatorze anos é o Sr. Daniel Uliam, proprietário da Cerealista M. Uliam Comércio, localizada em Medicilândia - PA; que o Sr. Daniel paga pelo quilo do cacau atualmente quatro reais e oitenta centavos; que neste período de safra de junho a agosto deste de 2013 deve ter vendido ao Sr. Daniel aproximadamente cinco mil quilos de cacau; que parte deste montante, próximo aos três mil quilos, foi entregue por já ter sido vendido em janeiro de 2013, como adiantamento; que neste adiantamento o preço do quilo foi acertado em três reais e oitenta centavos; que o comprador paga a menor, porque tem que esperar um tempo para receber a safra; que essa diferença de valor paga pelo comprador também é em decorrência dos juros, porque ele espera para receber; que caso o depoente não entregue a quantidade vendida por problemas na colheita, a dívida passa para o próximo ano; que esse esquema de adiantamento e aplicação de juros ocorre faz catorze anos; que sempre paga os juros em torno de 6% ao mês; que este ano não sabe se vai conseguir saldar as dívidas pela variação do preço da semente pode não ajudar; que essa prática de adiantamento da produção para ser convertida em recursos para o sustento da família também se

Q

me

R R Souza *Antonio*

Silvia Silva
Procurador do Trabalho

João Evaristo Pereira Neto
Auditor-Fiscal do Trabalho
Mat.: 180.486 CIF: 35591-7



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo -
CONAETE

1136
D

reproduz para os meeiros que também vendem para os compradores, no caso o Sr. Daniel Uliam; que também vende o cacau para a cerealista Transcacau, também em Medicilândia - PA, mas em menor quantidade de vezes; que nas vendas dos meeiros para os compradores há a necessidade do depoente ser avalista junto aos compradores; que não sabe como funciona a prática de cobrança dos juros por parte do comprador de cacau quando adianta a produção para fins de recebimento de dinheiro antecipado; que assina para a confirmação da dívida de adiantamento da produção as notas promissórias; que atualmente não tem assinado nota promissória junto ao Daniel Uliam, por confiança conquistada mas que tudo fica registrado no controle do comprador; que por falta de opção não vende o cacau para outros compradores, devido a proximidade da propriedade com o município de Medicilândia; que nunca foi feito estudo de potabilidade da água fornecida no lote Verde Vale aos ocupantes das habitações; que a água vem de igarapés e poços; que nas casas não existem o banheiro propriamente dito sendo existente uma pequena construção que serve de latrina - fossa seca- e os meeiros se banham nos igarapés; que tem algumas casas que tem chuveiro mas em todas é ausente a energia elétrica; que o parceiro utiliza para a folha do cacau o veneno "barrage" misturado com adubo foliar "ouro verde"; que também é usado pelo parceiro o "glifosato", mas que há cerca de quatro meses não vem utilizando; que possui duas roçadeiras e empresta para os parceiros; que os parceiros pagam a gasolina; que no caso dos agrotóxicos e adubos é de sua propriedade; que as ferramentas (podão) e roupas ou vestimentas são de responsabilidade dos meeiros; que não fornece luvas ou quaisquer outros equipamentos de proteção; que as luvas utilizadas por alguns meeiros são de responsabilidade deles a aquisição; que não possui nenhum empregado e todos os que trabalham na propriedade são pelo regime de parceria agrícola

Q

Hum

RR Antenor
SOLZ

Silvia Silva
Procuradora do Trabalho

3
João Evaristo Pereira Neto
Auditor Fiscal do Trabalho
Mat.: 1807486 CUF: 35591-7



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo -
CONAETE

132
4

com contratos registrados em cartório do município de Medicilândia - PA; que entrega para o parceiro o cacau limpo e roçado; que geralmente os contratos são de um ano mas que pratica o prazo de três anos; que sempre procura renovar os contratos de parcerias; que no ambiente de trabalho não tem material de primeiros socorros; que o depoente mora de aluguel com sua esposa em Vila Pacal pagando o valor de trezentos reais a título de aluguel; que não possui nenhum veículo em seu nome; que somente tem o sítio como bem patrimonial e um trator Massey Fergusson 295x ano 1977. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Audiência encerrada às 11:42h.

Altamira/PA, 16 de agosto de 2013.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA

produtor rural

ANTÔNIO PINTO DA SILVA FILHO
ANTÔNIO PINTO DA SILVA FILHO

Agricultor

SILVIA SILVA DA SILVA
SILVIA SILVA DA SILVA

Procuradora do Trabalho

CLAUDIO SECCHIN
CLAUDIO SECCHIN - CIF 02817-7

Auditor Fiscal do Trabalho

João Evaristo Pereira Neto
João Evaristo Pereira Neto
Auditor-Fiscal do Trabalho
Mat.: 1807486 CIF: 35591-7

MARCIA ALBERNAZ DE MIRANDA
MARCIA ALBERNAZ DE MIRANDA - CIF 02175-0

Auditor Fiscal do Trabalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo -
CONAETE

A38

JOÃO EVARISTO PEREIRA NETO - CIF 35591-7

Auditor Fiscal do Trabalho

R R Souza

Antonio

Silvia Silva da Silva
Procuradora do Trabalho



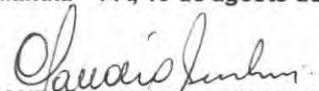
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO – DEFIT
DIVISÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO - DETRAE

NOTIFICAÇÃO

Em fiscalização realizada pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel – GEFM na propriedade denominada Sítio Verde Vale, de propriedade do Sr. Raimundo Rodrigues de Souza, localizada no Travessão 95 Sul da Rodovia BR – 230 – Transamazônica – Medicilândia – PA, foi verificada a existência de famílias em contrato de parceria agrícola na atividade cacaujeira. Tendo em vista o ambiente de trabalho e emprego de menores da em dita atividade, a fiscalização determina, de acordo com a legislação trabalhista em vigor:

1. A construção de banheiros com chuveiro nas habitações ocupadas pelas famílias com vasos sanitários, no prazo de sessenta dias;
2. Providenciar laudo de potabilidade da água consumida pelas famílias no prazo de trinta dias;
3. Aquisição de filtros de barro para as habitações, em numero de dois filtros para cada habitação, imediatamente;
4. Equipamento de proteção individual para os parceiros/meeiros constituído de botas, luvas, mascaras, olhos, bones, camisas de manga comprida e calça, no prazo de trinta dias;
5. Providenciar treinamento de aplicação de agrotóxicos para os parceiros/meeiros, no prazo de sessenta dias;
6. A eliminação/cessação por completo do emprego de trabalho infantil na propriedade, imediatamente.

Medicilândia – PA, 16 de agosto de 2013.


CLAUDIO SECCHIN – CIF 02817-7
AUDITOR FISCAL DO TRABALHO

Recebido em 16/08/13
Raimundo Rodrigues de Souza



SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO – DEFIT
DIVISÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO - DETRAE

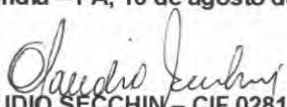
A 40
J

NOTIFICAÇÃO

Em fiscalização realizada pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel – GEFM na propriedade denominada Sítio Verde Vale, de propriedade do Sr. Raimundo Rodrigues de Souza, localizada no Travessão 95 Sul da Rodovia BR – 230 – Transamazônica – Medicilândia – PA, foi verificada a existência de famílias em contrato de parceria agrícola na atividade cacaujeira. Tendo em vista o ambiente de trabalho e emprego de menores da em dita atividade, a fiscalização determina, de acordo com a legislação trabalhista em vigor:

1. A construção de banheiros com chuveiro nas habitações ocupadas pelas famílias com vasos sanitários, no prazo de sessenta dias;
2. Providenciar laudo de potabilidade da água consumida pelas famílias no prazo de trinta dias;
3. Aquisição de filtros de barro para as habitações, em numero de dois filtros para cada habitação, imediatamente;
4. Equipamento de proteção individual para os parceiros/meeiros constituído de botas, luvas, mascaras, olhos, bones, camisas de manga comprida e calça, no prazo de trinta dias;
5. Providenciar treinamento de aplicação de agrotóxicos para os parceiros/meeiros, no prazo de sessenta dias;
6. A eliminação/cessação por completo do emprego de trabalho infantil na propriedade, imediatamente.

Medicilândia – PA, 16 de agosto de 2013.


CLAUDIO SECCHIN – CIF 02817-7
AUDITOR FISCAL DO TRABALHO

Receber em 16/08/13
Raimundo Rodrigues de Souza



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo -
CONAETE

141
P

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte dias do mês de agosto de 2013, às 09 h e 40 min, reunidos na Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Altamira – PA, a representante do Ministério Público do Trabalho, Dr.^a Silvia Silva da Silva, os Auditores Fiscais do Trabalho Cláudio Secchin – CIF 02817-7, Márcio Lins Guerra – CIF 02866-5, Jamile Virgínio CIF – 35488-0 e João Evaristo Pereira Neto – CIF 35591-7, esclarecido o objetivo da presente reunião, qual seja, dar ciência ao Sr. Raimundo Rodrigues de Souza, proprietário do lote denominada Fazenda Boi não Berra (Sítio Verde Vale) e o Sr. Daniel Uliam, proprietário do estabelecimento M. Uliam Comércio Ltda – CNPJ 09586001/0001-34, das irregularidades trabalhistas constatadas quando da fiscalização do Grupo Especial de Fiscalização Móvel da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego em conjunto com o Ministério Público do Trabalho e a Polícia Rodoviária Federal, foi esclarecido que a realidade fática encontrada pela inspeção no local (Fazenda Boi não Berra), se trata de contrato de trabalho na modalidade vínculo de emprego e que os contratos de parceria não retratam a realidade encontrada. Foi esclarecido ainda questões relacionadas às irregularidades encontradas no ambiente de trabalho e ao trabalho infantil. A equipe de fiscalização entregou na oportunidade ao Sr. Daniel Uliam uma planilha elaborada pelos Auditores Fiscais do Trabalho refletindo os direitos trabalhistas dos trabalhadores da atividade cacauceira da propriedade mencionada, com reconhecimento do vínculo com o principal comprador das amêndoas de cacau, o Sr. Daniel Uliam, bem como a lista de menores de 16 anos e menores de 18 anos encontrados pela fiscalização na área da lavoura de cacau da propriedade já mencionada. Foi esclarecido ainda acerca das irregularidades relacionadas a cobranças de juros por valores repassados aos trabalhadores (meeiros) a título de antecipação de safra de cacau. Ficou acertado o prazo até o dia 21 de agosto de 2013, as 17 h, o prazo para a solução dos direitos trabalhistas dos empregados. O Sr. Daniel Uliam foi orientado pelos componentes da equipe de trabalho a constituir um advogado e um contador para fins de execução dos procedimentos relacionados ao pagamento dos valores constantes da planilha e rescisões dos contratos de trabalho, tendo em vista a identificação de situação análoga a de escravo pela submissão dos trabalhadores a endividamentos

142

P

m

143

Silvia Silva da Silva
Procuradora do Trabalho

R. Souza

144



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo -
CONAETE

442
/

por práticas financeiras ilegais. Consta em anexo uma cópia da planilha demonstrativa dos direitos trabalhistas dos empregados. Reunião encerrada as onze horas e quarenta minutos.

Claudio Secchin - CIF 02817-7
Auditor Fiscal do Trabalho

João Evaristo Pereira Neto - CIF 35591-7
Auditor Fiscal do Trabalho

Márcio Lins Guerra - CIF 02866-5
Auditor Fiscal do Trabalho

Jamile Virginio - CIF 35488-0
Auditor Fiscal do Trabalho

Silvia Silva da Silva
Procuradora do Trabalho

Daniel Ulian
Proprietário do Estabelecimento Comercial
M. Ulian

Raimundo Rodrigues de Souza
Proprietário da Fazenda Boi não Berra
(Sítio Vale Verde)



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Sistema Federal de Inspeção do Trabalho
Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 35591722082013/03

Empregador: DANIEL ULIAN, CPF nº 223.039.282-49, nome fantasia SÍTIO VERDE VALE, situado na Rod. BR-230, Km 95 Sul, Lote 20, Gleba 31, a 03 Km, Zona Rural, Medicilândia/PA – CEP: 68145-000.

Fica Vossa Senhoria notificado a cumprir as obrigações abaixo relacionadas:

- ☐ Abster-se de contratar empregados sem que suas CTPS's sejam anotadas, em cumprimento do art. 29, caput, da CLT.
- ☐ Abster-se de contratar empregados sem que seus contratos sejam registrados em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, em cumprimento do art. 41, caput, da CLT.
- ☐ Comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego, até o dia 7 (sete) do mês subsequente ou no prazo definido em regulamento, o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965.
- ☐ Apresentar, no prazo legalmente estabelecido, a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), nos termos do art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
- ☐ Formalizar Recibos individuais de pagamento de salários, inclusive 13º, dos trabalhadores, em cumprimento do art. 464, da CLT.

Medidas de Saúde Ocupacional

- ☐ Deve submeter os trabalhadores a exames médicos ocupacionais: admissional, periódico, complementares, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional, separados por empregado, em cumprimento do item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31.
- ☐ Deve fornecer aos trabalhadores equipamentos de proteção individual adequados ao risco, nos termos do item 31.20.1 da NR-31.
- ☐ Deve fornecer equipamentos de proteção individual para aplicação de agrotóxicos, em cumprimento do item 31.8.9, da NR-31.
- ☐ Deve equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros, considerando-se as características da atividade desenvolvida, nos termos do item 31.5.1.3.6, da NR-31.
- ☐ Deve manter o material necessário à prestação de primeiros socorros sob o cuidado de pessoa treinada, nos termos do item 31.5.1.3.7 da NR-31.

1438
CERTI PROVA-SE DA
RECUA DE MANA
DA PRESENTE PLO R.
Daniel Uliam, em
2208 2013
Cláudio J. F. Silva
CPF 02817.

João Evaristo Pereira Neto
Auditor Fiscal do Trabalho
Mat.: 1807486 CPF: 35591-7



144

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Sistema Federal de Inspeção do Trabalho
Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM

- ☐ Deve elaborar e implementar o Programa de Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Trabalho Rural, nos termos do item 31.3.3, alínea "b", da NR-31.
- ☐ Deve proporcionar aos trabalhadores treinamento em Segurança e Saúde no Trabalho, nos termos do item 31.3.3, alínea "h", da NR-31.
- ☐ Deve proporcionar capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos a todos os trabalhadores expostos diretamente, nos termos do item 31.8.8, da NR-31.
- ☐ Deve proporcionar capacitação de trabalhadores para manuseio e/ou operação segura de máquinas e/ou implementos, nos termos do item 31.12.74, da NR-31.
- ☐ Deve proporcionar a todos os trabalhadores informações sobre o uso de agrotóxicos no estabelecimento, conf. item 31.8.10 da NR-31.
- ☐ Deve vedar a reutilização de embalagens vazias de agrotóxicos, adjuvantes ou produtos afins, e dar a destinação final prevista na legislação vigente às embalagens vazias de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins, em cumprimento do item 31.8.15 da NR-31.
- ☐ Deve providenciar laudo de potabilidade da água utilizada para consumo dos trabalhadores, em cumprimento do item 31.23.9, da NR-31.

Observação: Enviar para os endereços eletrônicos: joaoevaristo.mte@gmail.com e joao.pe.neto@mte.gov.br cópia do laudo de potabilidade da água consumida pelos trabalhadores, e do Programa de Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Trabalho Rural – PGSSMATR, observando o disposto neste Termo de Notificação. Prazo: até às 12 horas do dia 20/09/2013.

Lavrei o presente Termo de Notificação em 03 (três) vias, sendo a 1ª via entregue ao empregador.

Altamira/PA, 22 de agosto de 2013.

Recebido em ____/____/____

João Evaristo Pereira Neto
Auditor-Fiscal do Trabalho
Mat.: 189.486 CIF: 35591-7

Empregador ou preposto

Auditor Fiscal do Trabalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 75573

148
9

2 NOME DO DISPENSADO **ANDRÉ LUIS PENEIRA**

3 APELIDO

4 DATA NASC. DIA MÊS ANO **26 08 1972**

5 NOME DA MÃE DO DISPENSADO **MAMIA SEIXONA DE LIMA**

6 ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC) **BQ230, KM 95, SUL, LOTE 20, GLEBA 31, A 0,3 KM**

7 PONTO DE REFERÊNCIA **ZONA RURAL DE MEDICILÂNDIA/PA**

8 CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA

9 CEP **68145-000** 10 UF **PA** 11 MUNICÍPIO

12 BAIRRO

13 DDD TELEFONE PARA CONTATO

14 NOME PARA CONTATO

15 ESTADO CIVIL **S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS**

16 PIS/PASEP

17 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NÚMERO SÉRIE UF **2808400037 PA**

18 RAÇA

19 UF E MUNICÍPIO NATURAL **SP São André**

20 SEXO 1-MAS 2-FEM **1**

21 GRAU DE INSTRUÇÃO **2**

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR

22 TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPJ 2-CEI

23 CNPJ/CEI **CPF 22303928249**

24 ATIV. ECONÔMICA DV

25 CBO

26 OCUPAÇÃO **TRABALHADOR RURAL**

27 DATA ADMISSÃO DIA MÊS ANO **11 02 2008**

28 DATA DEMISSÃO DIA MÊS ANO **14 08 2013**

29 QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO **66**

30 MÊS

31 ÚLTIMO SALÁRIO **67800**

32 DOMÍLIO BANCÁRIO BANCO AGÊNCIA DV

33 NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA

PRETENSÃO PROFISSIONAL

34 OCUPAÇÃO PRETENDIDA **MOTORISTA**

35 CBO

36 EXP. C CTPS EM MESES

37 EXP. S/ CTPS EM MESES **66**

38 FORMAÇÃO PRETENDIDA **ENGENHEIRO CIVIL**

39 CBO

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

1ª Via: Posto de Atendimento/MTE

40 DATA DE PREENCHIMENTO DIA MÊS ANO **22 08 2013**

41 CÓDIGO DE DISPENSA **01**

42 MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)

43 NÚMERO DO POSTO **531303543**

44 INSCRIÇÃO AUTORIZADA

45 **João Evaristo Pereira Neto**
Auditor Fiscal do Trabalho
Mat.: 1807486 CFE: 35591-7

46 ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

MEDICILÂNDIA-PA/22/08/2013
LOCAL E DATA

X André Luiz Pereira
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 81159

A46

2	NOME DO DISPENSADO CARLOS ALBERTO DE ANDRADE DE SOUZA														
3	APELIDO														
4	DATA NASC. DIA MÊS ANO 03 10 1960														
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO														
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC) BR 230, KM 95, SUL, LOTE 20, GLEBA 31, A 0,3 KM,														
7	PONTO DE REFERÊNCIA ZONA RURAL DE MEDICILÂNDIA/PA														
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA														
9	CEP 68145-000														
10	UF PA														
11	MUNICÍPIO MEDICILÂNDIA														
12	BAIRRO														
13	ESTADO CIVIL S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS														
14	PIS/PASEP														
15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NÚMERO SÉRIE UF														
16	RAÇA														
17	UF E MUNICÍPIO NATURAL														
18	SEXO 1-MAS 2-FEM 1														
19	GRAU DE INSTRUÇÃO														

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR															
20	TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPJ 2-CEI														
21	CPF 22303928249														
22	ATIV. ECONÔMICA DV														
23	CBO														
24	OCUPAÇÃO TRABALHADOR RURAL														
25	DATA ADMISSÃO DIA MÊS ANO 01 02 2013														
26	DATA DEMISSÃO DIA MÊS ANO 14 08 2013														
27	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO 07														
28	MÊS 08														
29	ÚLTIMO SALÁRIO 678.00														
30	DOMICÍLIO BANCÁRIO BANCO AGÊNCIA DV														
31	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA														

PRETENSÃO PROFISSIONAL															
32	OCUPAÇÃO PRETENDIDA														
33	CBO														
34	EXP. C/ CTPS EM MESES														
35	EXP. S/ CTPS EM MESES 07														
36	FORMAÇÃO PRETENDIDA														
37	CBO														

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

38	DATA DO PREENCHIMENTO DIA MÊS ANO 22 08 2013														
39	CÓDIGO DE DISPENSA 01														
40	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)														
41	NÚMERO DO POSTO														
42	INSCRIÇÃO AUTORIZADA 531 303543														
43	ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO														

João Evaristo Pereira Neto
Auditor-Fiscal do Trabalho
Mat: 1807486 C/F: 35591-7

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiero a concessão do Seguro-Desemprego."



MEDICILÂNDIA/PA, 22 / 08 / 2013
LOCAL E DATA

ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 75575

2 NOME DO DISPENSADO
ANGÉLICA DE LIMA MENDES

3 APELIDO
MANÊ

4 DATA NASC.
DIA MÊS ANO
02 01 1994

5 NOME DA MÃE DO DISPENSADO
MARIA JUCIELIA DE LIMA

6 ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)
RUA JOÃO TEIXEIRA DA SILVA, C, VILA NOVA,

7 PONTO DE REFERÊNCIA
MEDICILÂNDIA

CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA

8 CEP
68145-000

9 UF
PA

10 MUNICÍPIO
MEDICILÂNDIA

11 DDD TELEFONE PARA CONTATO
9392229090

12 NOME PARA CONTATO
HUANDENSON

13 ESTADO CIVIL
S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS
0

14 PIS/PASEP

15 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
NÚMERO SÉRIE UF
13564069PA

16 RAÇA
PANDA

17 UF E MUNICÍPIO NATURAL
PA RURÓPOLES

18 SEXO
1-MAS 2-FEM
2

19 GRAU DE INSTRUÇÃO
4

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR

20 TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPJ 2-CEI
CPF 21 CNPJ/CEI
22303928249

22 ATIV. ECONÔMICA DV

23 CBO OCUPAÇÃO
TRABALHADORA RURAL

24 DATA ADMISSÃO
DIA MÊS ANO
03 01 2013

25 DATA DEMISSÃO
DIA MÊS ANO
14 08 2013

26 QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO
08

27 MÊS
08

28 ÚLTIMO SALÁRIO
678.00

DOMICÍLIO BANCÁRIO
BANCO AGÊNCIA DV
NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA

PRETENSÃO PROFISSIONAL

29 OCUPAÇÃO PRETENDIDA
COMERCIANTE

30 EXP. C/ CTPS EM MESES
31 EXP. S/ CTPS EM MESES
08

32 FORMAÇÃO PRETENDIDA
ADVOCACIA

CBO

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO
DIA MÊS ANO
22 08 2013

CÓDIGO DE DISPENSA
01

MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)

NÚMERO DO POSTO
531

INSCRIÇÃO AUTORIZADA
303543

ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO
João Evaristo Pereira Neto
Auditor-Fiscal do Trabalho
Mat.: 1807486 CTF: 35591-7

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

MEDICILÂNDIA, PA 22/ 08 / 2013
LOCAL E DATA

Angélica de Lima Mendes
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 81170

A489

2	NOME DO DISPENSADO ANTONIO CARLOS PEREIRA														
3	APELLIDO														
4	DATA NASC. DIA MÊS ANO 28 08 1971														
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO MARIA SENHORA LIMA														
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC) BR 230, KM 95, SUL, LOTE 20, GLEBA 31, A 0,3 KM,														
7	PONTO DE REFERÊNCIA ZONA RURAL DE MEDICILÂNDIA/PA														
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA														
9	CEP 68145-000														
10	UF PA														
11	MUNICÍPIO MEDICILÂNDIA														
12	BAIRRO														
13	ESTADO CIVIL S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS S														
14	PIS/PASEP														
15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NÚMERO SÉRIE UF 8180500953 PA														
16	RAÇA														
17	UF E MUNICÍPIO NATURAL SP SANTO ANDRÉ														
18	SEXO 1-MAS 2-FEM 1														
19	GRAU DE INSTRUÇÃO 2														

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR															
20	TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPJ 2-CEI														
21	CPF 22303928249														
22	CNPJ/CEI														
23	CBO														
24	OCUPAÇÃO TRABALHADOR RURAL														
25	DATA ADMISSÃO DIA MÊS ANO 01 11 2008														
26	DATA DEMISSÃO DIA MÊS ANO 13 08 2013														
27	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO 58														
28	MÊS 08														
29	ÚLTIMO SALÁRIO 678.00														
30	DOMICÍLIO BANCÁRIO BANCO AGÊNCIA DV														
31	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA														
PRETENSÃO PROFISSIONAL															
32	OCUPAÇÃO PRETENDIDA PROFESSOR														
33	CBO														
34	EXP. O/CTPS EM MESES														
35	EXP. S/CTPS EM MESES 58														
36	FORMAÇÃO PRETENDIDA PROFESSOR														
37	CBO														

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	DIA MÊS ANO 22 08 2013	CÓDIGO DE DISPENSA	01	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)	
NÚMERO DO POSTO	531	INSCRIÇÃO AUTORIZADA	303943	João Evaristo Pereira Neto Auditor Fiscal do Trabalho Mat.: 1807486 CIF: 35591-7	
ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO					

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiero a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

MEDICILÂNDIA/PA, 22 / 08 / 2013
LOCAL E DATA

x Antonio Carlos Pereira
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 75572

2	NOME DO DISPENSADO FRANCISCO PENEIRA FILHO														
3	APELLIDO CARVALHO														
	DATA NASC. DIA MÊS ANO 26 11 1944														
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO MARIA LIDIA PENEIRA														
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC) BR 230, KM 35, SUL, LOTE 20, GLEBA 31, A 0,3 KM,														
7	PONTO DE REFERÊNCIA ZONA RURAL DE MEDICILÂNDIA/PA														
	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA														
	CEP 68145-000														
	UF PA														
	MUNICÍPIO MEDICILÂNDIA														
	BAIRRO														
11	DDD TELEFONE PARA CONTATO 9392225090														
12	NOME PARA CONTATO LINDA LVA														
13	ESTADO CIVIL S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS														
14	PIS/PASEP														
15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NÚMERO SÉRIE UF 67198033 PA														
16	RAÇA PARDOS														
17	UF E MUNICÍPIO NATURAL CE PIOVE LAANEIRO														
18	SEXO 1-MAS 2-FEM 1														
19	GRAU DE INSTRUÇÃO 1														

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR															
20	TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPJ 2-CEI														
21	CNPJ/CEI CPF 22303928249														
22	ATIV. ECONÔMICA DV														
23	CBO OCUPAÇÃO TRABALHADOR RURAL														
24	DATA ADMISSÃO DIA MÊS ANO 11 02 2008														
25	DATA DEMISSÃO DIA MÊS ANO 14 08 2013														
26	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO 66 27 08 67800														
28	DOMÍLIO BANCÁRIO BANCO AGÊNCIA DV NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA														

PREENSÃO PROFISSIONAL															
29	OCUPAÇÃO PRETENDIDA														
30	EXP. C CTPS EM MESES 31 EXP. S/ CTPS EM MESES 66														
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA														

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	DIA MÊS ANO 22 08 2013	CÓDIGO DE DISPENSA	01	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)	
NÚMERO DO POSTO	531303543	INSCRIÇÃO AUTORIZADA			
ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO					

João Evaristo Pereira Neto
Auditor-Fiscal do Trabalho
Mat.: 1807486 CIF: 35591-7

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

- I - fui dispensado e estou desempregado;
- II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;
- III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;
- IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;
- V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

MEDICILÂNDIA 22.08 2013
LOCAL E DATA

Francisco Pereira Neto
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 75569

1509

2	NOME DO DISPENSADO														
FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS															
3	APELLIDO														
BODO															
4	DATA NASC. DIA MÊS ANO														
28 04 1963															
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO														
ANA MARIA DE JESUS															
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)														
BR 230, KM 99, SUL, LOTE 20 GLEBA 31, A 03 KM															
7	PONTO DE REFERÊNCIA														
ZONA RURAL DE MEDICILÂNDIA/PA															
CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA															
8	CEP														
68145-000															
9	UF														
PA															
10	MUNICÍPIO														
MEDICILÂNDIA															
11	DDD														
TELEFONE PARA CONTATO															
12	NOME PARA CONTATO														
13	ESTADO CIVIL														
S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS															
14	PIS/PASEP														
15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL														
NÚMERO SÉRIE UF															
2797700037PA															
16	RAÇA														
17	UF E MUNICÍPIO NATURAL														
PI/TATU															
18	SEXO														
1-MAS 2-FEM 1															
19	GRAU DE INSTRUÇÃO														

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR															
20	TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPJ 2-CEI														
CPF 22303928249															
21	CNPJ/CEI														
22303928249															
22	ATIV. ECONÔMICA DV														
23	CBO														
OCUPAÇÃO															
TRABALHADOR RURAL															
24	DATA ADMISSÃO														
DIA MÊS ANO															
11 02 2008															
25	DATA DEMISSÃO														
DIA MÊS ANO															
14 08 2013															
26	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO														
66															
27	MÊS														
08															
28	ÚLTIMO SALÁRIO														
678.00															
28	DOMICÍLIO BANCÁRIO														
BANCO AGÊNCIA DV															
28	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA														

PRETENSÃO PROFISSIONAL															
29	OCUPAÇÃO PRETENDIDA														
30	EXP. C/ CTPS EM MESES														
31 EXP. S/ CTPS EM MESES															
66															
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA														
TRATORISTA															

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	DIA MÊS ANO	CÓDIGO DE DISPENSA	MOTIVO DO CANCELAMENTO
	22 08 2013	01	
NÚMERO DO POSTO	INSCRIÇÃO AUTORIZADA	ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO	
	531 303543	João Evaristo Pereira Neto Auditor-Fiscal do Trabalho Mat: 1807486 CIF: 35591-7	

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:
I - fui dispensado e estou desempregado;
II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;
III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;
IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;
V - as informações supracitadas são verdadeiras.
Nestes termos, requero a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO



MEDICILÂNDIA, PA 28/08/2013
LOCAL E DATA

ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 81166

2	NOME DO DISPENSADO	ANATALLIA LIMA DE SOUZA																											
3	APELIDO	ANA																											
4	DATA NASC.	DIA		MÊS		ANO		30071994																					
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO	SANDERIA NOBIMBUES LIMA																											
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)	BR 230, KM 95, SUL, LOTE 20, GLEBA 31, A 0,3 KM,																											
7	PONTO DE REFERÊNCIA	ZONA RURAL DE MEDICILÂNDIA/PA																											
8	CEP	68145-000										9	UF	PA			10	MUNICÍPIO	MEDICILÂNDIA			BAIRRO							
11	DDD	TELEFONE PARA CONTATO		NOME PARA CONTATO		9391885260 EUNISMA												13	ESTADO CIVIL	S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS			0						
14	PIS/PASEP																												
15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	NÚMERO		SÉRIE		UF		25433064PA												16	RAÇA	Pardo			17	UF E MUNICÍPIO NATURAL	TO AUGUSTINOPOLIS		
18	SEXO	1-MAS 2-FEM		2		19	GRAU DE INSTRUÇÃO	2																					

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR																					
20	TIPO INSCRIÇÃO	1-CNPJ 2-CEI		CPF	21	CNPJ/CEI	22303928249										22	ATIV. ECONÔMICA	DV		
23	CBO	OCUPAÇÃO																TRABALHADORA RURAL			
24	DATA ADMISSÃO	DIA		MÊS		ANO		DATA DEMISSÃO		DIA		MÊS		ANO		QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO		MÊS		ÚLTIMO SALÁRIO	
25	01	01		20		08		14		08		20		13		67		08		673,00	
28	DOMICÍLIO BANCÁRIO	BANCO		AGÊNCIA		DV		NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA													

PRETENSÃO PROFISSIONAL																				
29	OCUPAÇÃO PRETENDIDA	PROFESSORA																CBO		
30	EXP. C/ CTPS EM MESES			31	EXP. S/ CTPS EM MESES	67												CBO		
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA	ADVOCACIA																CBO		

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	DIA	MÊS	ANO	CÓDIGO DE DISPENSA	MOTIVO DO CANCELAMENTO
	22	08	2013	01	
NÚMERO DO POSTO	531		INSCRIÇÃO AUTORIZADA	303543	

ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requero a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

MEDICILÂNDIA/PA, 22/ 08 / 2013
LOCAL E DATA

Anatália Lima de Souza
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 81165

2	NOME DO DISPENSADO	MARIA JUCIELIA DE LIMA														
3	APELIDO															
4	DATA NASC.	DIA	MÊS	ANO	09/10/1975											
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO	MARIA SENHORA DE LIMA														
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)	BR 230, KM 95, SUL, LOTE 20, GLEBA 31, A 0,3 KM,														
7	PONTO DE REFERÊNCIA	ZONA RURAL DE MEDICILÂNDIA/PA														
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA															
9	CEP	68145-000														
10	UF	PA														
11	MUNICÍPIO	MEDICILÂNDIA														
12	BAIRRO															
13	ESTADO CIVIL	S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS 0														
14	RAÇA	PANDA														
15	UF E MUNICÍPIO NATURAL	CE MILHA														
16	SEXO	1-MAS 2-FEM 2														
17	GRAU DE INSTRUÇÃO	1														

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR																	
20	TIPO INSCRIÇÃO	1-CNPJ	2-CEI	CPF	21	CNPJ/CEI	22303928249								22	ATIV. ECONÔMICA	DV
23	CBO	OCUPAÇÃO TRABALHADORA RURAL															
24	DATA ADMISSÃO	DIA	MÊS	ANO	25	DATA DEMISSÃO	DIA	MÊS	ANO	26	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO	66	27	MÊS	ÚLTIMO SALÁRIO	673.00	
28	DOMICÍLIO BANCÁRIO	BANCO	AGÊNCIA	DV	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA												

PRETENSÃO PROFISSIONAL															
29	OCUPAÇÃO PRETENDIDA	EMPREGADA DOMÉSTICA													CBO
30	EXP. C/ CTPS EM MESES			31	EXP. S/ CTPS EM MESES	66									CBO
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA	PROMOTORA													CBO

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	DIA	MÊS	ANO	CÓDIGO DE DISPENSA	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)
	22	08	2013	01	
NÚMERO DO POSTO	531 303 943				
INSCRIÇÃO AUTORIZADA					

João Evaristo Pereira Neto
Auditor-Fiscal do Trabalho
Mat.: 1807486 C.F. 35591-7
ASSINATURA E CARIMBO DO AUDITOR FISCAL DO TRABALHO CREDENCIADO

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:
I - fui dispensado e estou desempregado;
II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;
III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;
IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;
V - as informações supracitadas são verdadeiras.
Nestes termos, requeiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

MEDICILÂNDIA/PA 22/08 12013
LOCAL E DATA

Maria Juciele Lima
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 81157

2	NOME DO DISPENSADO	MARIA NORMÉLIA DA SILVA														
3	APELIDO															
4	DATA NASC.	DIA	MÊS	ANO												
		02	11	1966												
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO	MARIA SENHORA DA SILVA														
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)	BR 230, KM 95, SUL, LOTE 20, GLEBA 31, A 0,3 KM,														
7	PONTO DE REFERÊNCIA	ZONA RURAL DE MEDICILÂNDIA/PA														
	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA															
8	CEP	68145-000														
9	UF	PA														
10	MUNICÍPIO															
11	DDD	TELEFONE PARA CONTATO		NOME PARA CONTATO		ESTADO CIVIL										
	93	922 25090		FRANCISCO		S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS		O								
12	PIS/PASEP															
13	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL															
14	NÚMERO	SÉRIE		UF		RAÇA		UF E MUNICÍPIO NATURAL								
	2909900036	PA		PA				CE MILHA								
15	SEXO	1-MAS 2-FEM		GRAU DE INSTRUÇÃO												
	2			2												

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR																
20	TIPO INSCRIÇÃO	1-CNPJ 2-CEI		CPF		CNPJ/CEI		22								
				22303928249				ATIV. ECONÔMICA DV								
23	CBO	OCUPAÇÃO TRABALHADORA RURAL														
24	DATA ADMISSÃO	DIA	MÊS	ANO	25	DATA DEMISSÃO	DIA	MÊS	ANO	26	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO	MÊS	ÚLTIMO SALÁRIO			
	01022013					14082013					07	08	4	678.00		
28	DOMICÍLIO BANCÁRIO	BANCO		AGÊNCIA		NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA										

PRETENSÃO PROFISSIONAL																
29	OCUPAÇÃO PRETENDIDA	DOMESTICA														
30	EXP. C/CTPS EM MESES			31		EXP. S/CTPS EM MESES	07									
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA	PROFESSORA														

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	DIA	MÊS	ANO	CÓDIGO DE DISPENSA	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)
	22	08	2013	01	
NÚMERO DO POSTO	INSCRIÇÃO AUTORIZADA				
	531 303543				

ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO

João Evaristo Pereira Neto
Auditor-Fiscal do Trabalho
Mat: 1807486 CIE: 35591-7

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requeiro a concessão do Seguro-Desemprego.*

POLEGAR DIREITO

MEDICILÂNDIA/PA 22/08/2013
LOCAL E DATA

X Maria Normélia da Silva
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 75574

2	NOME DO DISPENSADO	H U A N D E R S O N A Q U I N O D O S S A N T O S														
3	APELIDO															
4	DATA NASC.	DIA	MÊS	ANO	07061992											
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO	A N T O N I A C A N E L O D E A Q U I N O														
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)	R U A J O A O T E I X E I R A D A S I L V A , C , V I L A N O V A ,														
7	PONTO DE REFERÊNCIA	M E D I C I L Â N D I A														
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA															
9	CEP	63145-000														
10	UF	PA														
11	MUNICÍPIO	M E D I C I L Â N D I A														
12	BAIRRO															
13	ESTADO CIVIL	S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS 0														
14	RAÇA	P A N D A														
15	UF E MUNICÍPIO NATURAL	PA ALTAMIRA														
16	SEXO	1-MAS 2-FEM 1														
17	GRAU DE INSTRUÇÃO	4														

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR																	
20	TIPO INSCRIÇÃO	1-CNPJ	2-CEI	CPF	21	CNPJ/CEI	22303928249								22	ATIV. ECONÔMICA	DV
23	CBO	Ocupação															
24	DATA ADMISSÃO	DIA	MÊS	ANO	25	DATA DEMISSÃO	DIA	MÊS	ANO	26	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO	08	27	MÊS	ÚLTIMO SALÁRIO	678,00	
28	DOMICÍLIO BANCÁRIO	BANCO	AGÊNCIA	DV	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA												

PRETENSÃO PROFISSIONAL															
29	OCUPAÇÃO PRETENDIDA	M E C Â N I C O													CBO
30	EXP. C/CTPS EM MESES			31	EXP. S/CTPS EM MESES	08									CBO
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA	A D V O C A C I A													CBO

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	DIA	MÊS	ANO	CÓDIGO DE DISPENSA	01	MOTIVO DO CANCELAMENTO		
NÚMERO DO POSTO	531			INSCRIÇÃO AUTORIZADA	303543			

ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requeiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

MEDICILÂNDIA/PA 22/ 08 /2013
LOCAL E DATA

Assinatura do Trabalhador Resgatado
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001/81160

ASS
✓

2	NOME DO DISPENSADO EUMI SMAN DE LIMA PEREIRA														
3	APELLIDO FREDENNAQUE														
	DATA NASC. DIA MÊS ANO 12 08 1987														
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO MARIA SENHORA DE LIMA														
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC) BR 230, KM 95, SUL, LOTE 20, GLEBA 31, A 0,3 KM,														
7	PONTO DE REFERÊNCIA ZONA RURAL DE MEDICILÂNDIA/PA														
	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA														
	CEP 68145-000														
	UF PA														
	MUNICÍPIO MEDICILÂNDIA														
	BAIRRO														
11	DDD TELEFONE PARA CONTATO 9391885260														
12	NOME PARA CONTATO LINDALVA														
13	ESTADO CIVIL S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS 0														
14	PIS/PASEP														
15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NÚMERO SÉRIE UF 20642055PA														
16	RAÇA PANDA														
17	UF E MUNICÍPIO NATURAL PA MEDICILÂNDIA														
18	SEXO 1-MAS 2-FEM 1														
19	GRAU DE INSTRUÇÃO 4														

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR															
20	TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPJ 2-CEI CPF 22303928249														
21	CNPJ/CEI														
22	ATIV. ECONÔMICA DV														
23	CBO OCUPAÇÃO TMSHAPAN NUAL														
24	DATA ADMISSÃO DIA MÊS ANO 01 01 2008														
25	DATA DEMISSÃO DIA MÊS ANO 14 08 2013														
26	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO 67														
27	MÊS 08														
28	ÚLTIMO SALÁRIO 67800														
29	DOMÍLIO BANCÁRIO BANCO AGÊNCIA DV														
30	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA														

PRETENSÃO PROFISSIONAL															
29	OCUPAÇÃO PRETENDIDA MECÂNICO														
30	EXP. C/ CTPS EM MESES														
31	EXP. S/ CTPS EM MESES 67														
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA ADVOCACIA														
	CBO														

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	22 08 2013	CÓDIGO DE DISPENSA	01	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)	
NÚMERO DO POSTO	531	INSCRIÇÃO AUTORIZADA	303543	João Evaristo Pereira Neto Auditor-Fiscal do Trabalho Mat: 1807486 CIF: 35591-7	
ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO					

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requeiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

MEDICILÂNDIA 22 08 2013
LOCAL E DATA

Evaristo de Lima Pereira
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 81163

A56

2	NOME DO DISPENSADO FRANCISCO ALVES MENDES														
3	APELLIDO LORO														
4	DATA NASC. DIA MÊS ANO 22 07 1964														
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO DOMINHAS ALVES MENDES														
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC) RUA TRANSAMAZONICA KM 95, SUL, COTERO														
7	PONTO DE REFERÊNCIA GABARITI 03KM ZONA RURAL MEDICILANDIA/PA														
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA														
9	CEP														
10	UF														
11	MUNICÍPIO														
12	BAIRRO														
13	ESTADO CIVIL S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS														
14	PIS/PASEP														
15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NÚMERO SÉRIE UF														
16	RAÇA														
17	UF E MUNICÍPIO NATURAL														
18	SEXO 1-MAS 2-FEM 1														
19	GRAU DE INSTRUÇÃO 1														

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR

20	TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPJ 2-CEI														
21	CNPJ/CEI CPF 22303928249														
22	ATIV. ECONÔMICA DV														
23	CBO														
24	OCUPAÇÃO TRABALHADOR RURAL														
25	DATA ADMISSÃO DIA MÊS ANO 17 02 2008														
26	DATA DEMISSÃO DIA MÊS ANO 14 08 2013														
27	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO 66														
28	MÊS 08														
29	ÚLTIMO SALÁRIO 678.00														
30	DOMÍLIO BANCÁRIO BANCO AGÊNCIA DV														
31	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA														

PRETENSÃO PROFISSIONAL

32	OCUPAÇÃO PRETENDIDA MOTORISTA														
33	CBO														
34	EXP. O CTPS EM MESES														
35	EXP. S/ CTPS EM MESES 66														
36	FORMAÇÃO PRETENDIDA														
37	MOTORISTA														
38	CBO														

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

39	DATA DE PREENCHIMENTO DIA MÊS ANO 22 08 2013														
40	CÓDIGO DE DISPENSA 01														
41	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)														
42	NÚMERO DO POSTO														
43	INSCRIÇÃO AUTORIZADA 531 303543														
44	ASSINATURA DO EMPREGADOR João Evaristo Pereira Neto Auditor-Fiscal do Trabalho Matr. 1807486 CUF 35591-7														
45	ASSINATURA DO REQUERENTE														

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

MEDICILANDIA 22.08 2013
LOCAL E DATA

FRANCISCO ALVES MENDES
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001

157
8252

2	NOME DO DISPENSADO	LINDOMAN NAZARE DE SOUSA									
3	APELIDO	DAMA									
4	DATA NASC.	29 05 1976									
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO	CELINA NAZARE SOUSA									
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)	RUA BENZONI KM 95 SLL LT 20 BLEBA 31 A 03 KM									
7	PONTO DE REFERÊNCIA	ZONA RURAL DE MEDICILÂNDIA									
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA	CEP 68145-000									
9	UF	PA									
10	MUNICÍPIO	MEDICILÂNDIA									
11	DDD	93 913 59878									
12	TELEFONE PARA CONTATO	LINDALVA									
13	NOME PARA CONTATO	LINDALVA									
14	PIS/PASEP										
15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NÚMERO	669 260 33 PA									
16	RAÇA	PAPA									
17	UF E MUNICÍPIO NATURAL	PA MEDICILÂNDIA									
18	SEXO	1									
19	GRAU DE INSTRUÇÃO	7									

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR			
20	TIPO INSCRIÇÃO	1-CNPJ	2-CEI
21	CNPJ/CEI	CPF 22303928249	
22	ATIV. ECONÔMICA	DV	
23	CBO	OCUPAÇÃO TRABALHADOR RURAL	
24	DATA ADMISSÃO	29 02 2008	
25	DATA DEMISSÃO	14 08 2013	
26	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO	65	
27	MÊS	08	
28	ÚLTIMO SALÁRIO	678.00	
29	DOMICÍLIO BANCÁRIO	Banco Agência DV	
30	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA		

PRETENSÃO PROFISSIONAL			
31	OCUPAÇÃO PRETENDIDA	CBO	
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA	CBO	
33	EXP. C/ CTPS EM MESES	31 EXP. S/ CTPS EM MESES 65	
34	EXP. S/ CTPS EM MESES	65	
35	FORMAÇÃO PRETENDIDA	ENGENHARIA FLORESTAL	

RESERVA PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	22 08 2013	CÓDIGO DE DISPENSA	01	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)	
NÚMERO DO POSTO	531	INSCRIÇÃO AUTORIZADA	303543		

João Evangelista Pereira Neto
Auditor Fiscal do Trabalho
Mat.: 1807486 Cif: 35591-7

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

- I - fui dispensado e estou desempregado;
 - II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;
 - III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;
 - IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;
 - V - as informações supracitadas são verdadeiras.
- Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

MEDICILÂNDIA 22.08 2013
LOCAL E DATA

Lindomani Nazare de Sousa
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 81162

AS

2	NOME DO DISPENSADO														
ELISVALDO DA SILVA ALVES															
3	APELLIDO														
BOGUE															
4	DATA NASC. DIA MÊS ANO														
14 03 1983															
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO														
AUGÉLITA DA SILVA ALVES															
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)														
BR 230, KM 95, SUL, LOTE 20, GLEBA 31, A 0,3 KM,															
7	PONTO DE REFERÊNCIA														
ZONA RURAL DE MEDICILÂNDIA/PA															
CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA															
8	CEP														
68145-000															
9	UF														
PA															
10	MUNICÍPIO														
MEDICILÂNDIA															
11	DDD TELEFONE PARA CONTATO														
93 91519906															
NOME PARA CONTATO															
CLEONICE															
13	ESTADO CIVIL														
S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS															
O															
14	PIS/PASEP														
15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NÚMERO SÉRIE UF														
16	RAÇA														
17	UF E MUNICÍPIO NATURAL														
PA ALEXANDRIA															
18	SEXO 1-MAS 2-FEM														
1															
19	GRAU DE INSTRUÇÃO														
3															

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR															
20	TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPJ 2-CEI														
CPF															
21	CNPJ/CEI														
22303923249															
22	ATIV. ECONÔMICA DV														
23	CBO														
OCUPAÇÃO															
TRABALHADOR RURAL															
24	DATA ADMISSÃO DIA MÊS ANO														
24 08 2009															
25	DATA DEMISSÃO DIA MÊS ANO														
14 08 2013															
26	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO														
48															
27	MÊS														
08															
28	ÚLTIMO SALÁRIO														
678.00															
28	DOMICÍLIO BANCÁRIO BANCO AGÊNCIA DV														
NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA															

PRETENSÃO PROFISSIONAL															
29	OCUPAÇÃO PRETENDIDA														
ELETRICISTA															
30	EXP. C CTPS EM MESES														
31	EXP. S/ CTPS EM MESES														
48															
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA														
ELETRICISTA															
CBO															

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	DIA MÊS ANO	CÓDIGO DE DISPENSA	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)
	22 08 2013	01	
NÚMERO DO POSTO	INSCRIÇÃO AUTORIZADA	ASSINATURA E CANCELAMENTO DO EMPREGADOR	
	531303543	João Evaristo Pereira Neto Auditor-Fiscal do Trabalho Mat.: 1807486 CPF: 35591-7	

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requero a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

MEDICILÂNDIA/PA 22/08/2013
LÓCAL E DATA

Elisvaldo P. Silva Alvo.
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 75571

1590

2	NOME DO DISPENSADO																								
FRANCISCA JOCELIA DE LIMA																									
3	APELLIDO																								
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO																								
MARIA SENHORA DE LIMA																									
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)																								
BR 230, KM 95, SUL, LOTE 20, GLEBA 31, A 0,3 KM,																									
7	PONTO DE REFERÊNCIA																								
ZONA RURAL DE MEDICILÂNDIA/PA																									
CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA																									
8	CEP										9	UF		MUNICÍPIO			BAIRRO								
68145-000										PA		MEDICILÂNDIA													
11	DDD					TELEFONE PARA CONTATO					12	NOME PARA CONTATO					13	ESTADO CIVIL							
93					92225090					LIMOLVA					S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS					C					
14	PIS/PASEP					CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL					RAÇA					UF E MUNICÍPIO NATURAL									
					NÚMERO SÉRIE UF					Parda					CEMILHÃ										
18	SEXO					1-MAS 2-FEM					2					GRAU DE INSTRUÇÃO					2				

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR																																			
20	TIPO INSCRIÇÃO					1-CNPJ 2-CEI					CPF					CNPJ/CEI					22					ATIV. ECONÔMICA					DV				
										22303928249																									
23	CBO					OCUPAÇÃO					TRABALHADORA RURAL																								
24	DATA ADMISSÃO					DATA DEMISSÃO					QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO					MÊS					ÚLTIMO SALÁRIO														
DIA MÊS ANO					DIA MÊS ANO					66					27					08					678.00										
11 02 2008					14 08 2013																														
28	DOMICÍLIO BANCÁRIO					NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA																													
BANCO AGÊNCIA DV																																			

PRETENSÃO PROFISSIONAL																				
OCUPAÇÃO PRETENDIDA																				
PROFESSOR																				
30	EXP. O CTPS EM MESES					31					EXP. S/ CTPS EM MESES					66				
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA																			
MEDICINA																				

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO					DIA MÊS ANO					CÓDIGO DE DISPENSA					MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)				
22 08 2013					01														
NÚMERO DO POSTO					INSCRIÇÃO AUTORIZADA					João Evaristo Pereira Neto									
531					303543					Auditor-Fiscal do Trabalho									
Mat: 1807486 C/F: 35591-7																			
ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO																			

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requeiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

MEDICILÂNDIA/PA, 22/ 08 /2013

LOCAL E DATA

Francisca Jaelia de Lima

ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 75578

460

2	NOME DO DISPENSADO	DAMIÃO DA LUZ SIMPLICIO														
3	APELIDO															
4	DATA NASC.	DIA	MÊS	ANO												
		01	07	1993												
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO	DAMIANA DA LUZ MELINHO														
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)	BR230, KM 95, SUL, LOTE 20, GLEBA 31, A 0,3 KM,														
7	PONTO DE REFERÊNCIA	ZONA RURAL DE MEDICILÂNDIA/PA														
8	CEP	68145-000														
9	UF	PA														
10	MUNICÍPIO															
11	DDD															
12	TELEFONE PARA CONTATO															
13	NOME PARA CONTATO															
14	PIS/PASEP															
15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	NÚMERO	SÉRIE	UF												
16	RAÇA															
17	UF E MUNICÍPIO NATURAL															
18	SEXO	1-MAS 2-FEM 1														
19	GRAU DE INSTRUÇÃO															

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR																	
20	TIPO INSCRIÇÃO	1-CNPJ	2-CEI	CPF	21	CNPJ/CEI	22303928249								22	ATIV. ECONÔMICA	DV
23	CBO	OCUPAÇÃO TRABALHADOR RURAL															
24	DATA ADMISSÃO	DIA	MÊS	ANO	25	DATA DEMISSÃO	DIA	MÊS	ANO	26	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO	11	27	MÊS	ÚLTIMO SALÁRIO	678.00	
28	DOMICÍLIO BANCÁRIO	BANCO	AGÊNCIA	DV	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA												

PRETENSÃO PROFISSIONAL																	
29	OCUPAÇÃO PRETENDIDA														CBO		
30	EXP. C/ CTPS EM MESES														31	EXP. S/ CTPS EM MESES	11
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA														CBO		

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	DIA	MÊS	ANO	CÓDIGO DE DISPENSA	01	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)	
	22	08	2013				
NÚMERO DO POSTO	531 INSCRIÇÃO AUTORIZADA 303593						
ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO							

João Evaristo Pereira Neto
Auditor-Fiscal do Trabalho
Mat.: 1807486 CPF: 35591-7

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requeiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

MEDICILÂNDIA/PA 22/ 08 / 2013
LOCAL E DATA

ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 81167

2	NOME DO DISPENSADO	S ENAIO LIMPOLFO MOKSIMHO																	
3	APELIDO																		
4	DATA NASC.	25 09 1990																	
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO	MANIA CELIA DA SILVA																	
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)	BR, 230, SUL COTEZO, GLEBA 31, A 0,3 KM, ZONA																	
7	PONTO DE REFERÊNCIA	RURAL DE MEDICILÂNDIA / PA																	
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA																		
9	UF	MUNICÍPIO BAIRRO																	
10	CEP																		
11	DDD	TELEFONE PARA CONTATO																	
12	NOME PARA CONTATO																		
13	ESTADO CIVIL	S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS																	
14	PIS/PASEP																		
15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	NÚMERO SÉRIE UF																	
16	RAÇA	UF E MUNICÍPIO NATURAL																	
17	SEXO	1-MAS 2-FEM 1																	
18	GRAU DE INSTRUÇÃO																		

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR	
20	TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPJ 2-CEI
21	CNPJ/CEI CPF 22303928249
22	ATIV. ECONÔMICA DV
23	CBO OCUPAÇÃO TRABALHADOR RURAL
24	DATA ADMISSÃO DIA MÊS ANO 15 06 2013
25	DATA DEMISSÃO DIA MÊS ANO 14 08 2013
26	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO 02
27	MÊS 08
28	ÚLTIMO SALÁRIO 67800
29	DOMICÍLIO BANCÁRIO BANCO AGÊNCIA DV
30	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA
PRETENSÃO PROFISSIONAL	
31	OCUPAÇÃO PRETENDIDA
32	CBO
33	EXP. C/ CTPS EM MESES
34	EXP. S/ CTPS EM MESES 02
35	FORMAÇÃO PRETENDIDA
36	CBO

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	DIA MÊS ANO 22 08 2013	CÓDIGO DE DISPENSA	01	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)	
NÚMERO DO POSTO	531	INSCRIÇÃO AUTORIZADA	303543	ASSINATURA DO AUDITOR FISCAL DO TRABALHO	João Evaristo Pereira Neto
				ASSINATURA DO TRABALHADOR	Mat. 1807485 C.F. 355917

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

MEDICILÂNDIA 22 08 2013
LOCAL E DATA

ASSINATURA DO DISPENSADO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 201.543.010**

201543010

ÓRGÃO DO M.T.E:**UORG:** 026.903.001 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE ALTAMIRA/PA**CIF:** 02817-7**Endereço:** RUA COMANDANTE CASTILHO 514**UF:** PA **CEP:** 68.377-560**Bairro:** CENTRO**Município:** ALTAMIRA**AUTUADO:****Nome/Razão Social:** DANIEL URSAN**Inscrição:** CPF:223.039.282-49**Endereço:** AV DOS IMIGRANTES 6**Bairro:** CENTRO

27 AGO 2013

CNAE: 4623-1/05**Nº de Trabalhadores:** 15**UF:** PA **CEP:** 68.145-000**Município:** MEDICILÂNDIA**EMENTA (Nº/Descrição):** 001427-3

Manter em serviço trabalhador com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos.

HISTÓRICO:

Na data de 14/08/2013 teve início, por meio de inspeção in loco, ação fiscal realizada pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), na modalidade Auditoria Fiscal Mista, conforme Art. 30, § 3º, do Decreto Número 4.552 de 27/12/2002, no Lote Verde Vale, também conhecido como Fazenda Boi Não Berra. Constatou-se, no estabelecimento fiscalizado, a utilização da mão-de-obra infantil dos adolescentes: a) MATHEUS DE LIMA MENDES, filho de Francisco Alves Mendes e Maria Juciélia de Lima, nascido em 10-08-2000, contando com 13 (treze) anos; b) WEBERSON LIMA DE JESUS, filho de Francisco das Chagas de Jesus e Francisca Jocélia de Lima, nascido em 30-04-1999, contando com 14 (catorze) anos; c) EVANILDO DA SILVA, filho de Maria Noélia da Silva, nascido em 30-07-1998, contando com 15 (quinze) anos; d) CAROLINE DA SILVA EVANGELISTA, nascida em 19-12-2004, contando com 8 (oito) anos, filha de solange da Silva Evangelista; f) LUCAS DA SILVA EVANGELISTA, nascido em 05-04-2003, contando com 10 (dez) anos, filho de Guilhermino Bonifácio Evangelista e Maria Normélia da Silva; h) PAULO HENRIQUE DA SILVA EVANGELISTA, nascido em 12-05-2008, contando com 5 (anos), filho de Guilhermino Bonifácio Evangelista e Maria Normélia da Silva; i) ALEX SILVA EVANGELISTA, nascido em 14-07-2004, contando com 9 (nove) anos, filho de Guilhermino Bonifácio Evangelista e Maria Normélia da Silva; j) DAIANE DA SILVA EVANGELISTA, nascido em 12-09-2001, contando com 12 (doze) anos, filho de Guilhermino Bonifácio Evangelista e Maria Normélia da Silva; l) WILLIAM DE JESUS, nascido em 09-08-2002, contando com 11 (onze) anos, filho de Francisca Jocélia de Lima. Todos laboravam no processo de cultivo, colheita e beneficiamento do cacau no estabelecimento fiscalizado. Em depoimento prestado pelo menor Matheus à inspeção trabalhista, foi informado que trabalha na colheita do cacau desde os 12 (doze) anos de idade, diariamente (excetuados os sábados, domingos e feriados), no período matutino. Ressalta-se que o trabalho em tal atividade econômica sujeita os menores a cargas excessivas sobre suas costas provenientes do peso do balaio de cacau (cerca de 30 quilos), conforme declaração do adolescente Werberson Lima de Jesus. Há que se lembrar, ainda, o uso de instrumentos cortantes como "podão" para catar o cacau e "facão" para abrir a casca do fruto, como bem explicaram os adolescentes William de Jesus e Lucas da Silva Evangelista. Por fim, há movimentos repetitivos e posições para corte e separação de caroços inadequados ergonomicamente, submetendo-os também ao calor e intempéries climáticas ou ao risco de ataque por animais peçonhentos, tais quais cobras e aranhas. Frise-se que, em depoimento prestado à fiscalização do trabalho e ao Ministério Público do Trabalho, o Sr. Raimundo Rodrigues de Souza, responsável pelo gerenciamento do processo produtivo, declarou que tinha conhecimento do labor dos menores na propriedade. O conjunto de autos indica que houve flagrante desrespeito aos tratados e convenções internacionais concernentes aos direitos humanos, ratificados pelo Brasil - a exemplo das Convenções da OIT Números 29 (Decreto n.º 41.721/1957) e 105 (Decreto n.º 58.822/1966), da Convenção sobre Escravidão de 1926 (Decreto n.º 58.563/1966) e da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San Jose da Costa Rica - Decreto n.º 678/1992) - que têm força cogente própria de leis ordinárias, que

163

deram suporte ao RESGATE DOS 29 (VINTE E NOVE) TRABALHADORES CITADOS, ENCONTRADOS EM SITUAÇÃO DEGRADANTE DE TRABALHO E VIDA, com adoção dos procedimentos previstos nos Artigo 2º - C, §§ 1º e 2º, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990. Finalmente, destaque-se que 19 empregados (dos quais 3 eram adolescentes) estavam sujeitos a condições degradantes, bem como existiam 10 menores de 16 anos na mesma situação, cujas contratações não foram consideradas para efeito das cominações legais, dada a proibição. Foram emitidas 16 guias de seguro desemprego para os trabalhadores resgatados, os 3 adolescentes não receberam, por força de sua contratação ser proibida, conquanto tenham sido adotadas as providências pertinentes ao afastamento destes.

CAPITULAÇÃO:

Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Entrevista com empregados e inspeção no local de trabalho

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: Altamira - PA

Data: 22.08.2013. Hora: 09 h 00 min.

Data de Recebimento:

Assinatura e Identificação do Empregador:

22/08/2013

CLAUDIO SECCHIN
CIF 028177 - Matrícula 1187604

Versão: 3.8

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO



201543052

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 201.543.052**ÓRGÃO DO M.T.E:****UORG:** 026.903.001 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE ALTAMIRA/PA**CIF:** 02817-7**Endereço:** RUA COMANDANTE CASTILHO**UF:** PA **CEP:** 68.377-560**Bairro:** CENTRO**Município:** ALTAMIRA**AUTUADO:****Nome/Razão Social:** DANIEL LUIZ**Inscrição:** CPF: 223.039.282-49**CNAE:** 4623-1/05**Nº de Trabalhadores:** 15**Endereço:** AV DOS IMIGRANTES**UF:** PA **CEP:** 68.145-000**Bairro:** CENTRO**Município:** MEDICILÂNDIA**EMENTA (Nº/Descrição):** 001431-1

Manter empregado com idade inferior a 18 (dezoito) anos em atividade nos locais e serviços insalubres ou perigosos, conforme regulamento.

HISTÓRICO:

Manter empregado com idade inferior a 18 (dezoito) anos em atividade nos locais e serviços insalubres ou perigosos, conforme regulamento. **RELATÓRIO:** Na data de 14/08/2013 teve início, por meio de inspeção in loco, ação fiscal realizada pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), na modalidade Auditoria Fiscal Mista, conforme Art. 30, § 3º, do Decreto Número 4.552 de 27/12/2002, no Lote Verde Vale, também conhecido como Fazenda Boi Não Berra. Constatou-se, no estabelecimento fiscalizado, a utilização da mão-de-obra infantil dos adolescentes: a) RODRIGO DA SILVA MOUZINHO, irmão de Sérgio Lindolfo Mouzinho, contando com 16 (dezesesseis) anos; b) JUCÉLIA SILVA EVANGELISTA, nascida em 27-09-1996, contando com 16 (dezesesseis) anos, filha de Guilhermino Bonifácio Evangelista e Maria Normélia da Silva; c) JEFFERRSON LIMA DE JESUS, nascido 12-10-1996, contando com 16 (dezesesseis) anos, filho de Francisco das Chagas de Jesus. Todos os adolescentes laboram no processo de cultivo, colheita e beneficiamento do cacau no estabelecimento fiscalizado. Ressalta-se que o trabalho em tal atividade econômica sujeita os adolescentes a cargas excessivas sobre suas costas provenientes do peso do balaio de cacau (cerca de 40 quilos), conforme declaração do adolescente Jefferson Lima de Jesus. Há que se lembrar, ainda, o uso de instrumentos cortantes como "podão" para catar o cacau e "facão" para abrir a casca do fruto, como verificado pela fiscalização do trabalho. Por fim, há movimentos repetitivos e posições para corte e separação de caroços inadequados ergonomicamente, submetendo-os também ao calor e às intempéries climáticas ou ao risco de ataque por animais peçonhentos, tais quais cobras e aranhas. Informe-se que o Decreto N. 6481/2008, regulamentou as piores formas de trabalho infantil em cumprimento à Convenção n. 182 da Organização Internacional do Trabalho, estando as atividades laborais aqui descritas nos itens 78, 80 e 81 de tal regulamento. O conjunto de autos indica que houve flagrante desrespeito aos tratados e convenções internacionais concernentes aos direitos humanos, ratificados pelo Brasil - a exemplo das Convenções da OIT Números 29 (Decreto n.º 41.721/1957) e 105 (Decreto n.º 58.822/1966), da Convenção sobre Escravidão de 1926 (Decreto n.º 58.563/1966) e da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San Jose da Costa Rica - Decreto n.º 678/1992) - que têm força cogente própria de leis ordinárias, que deram suporte ao RESGATE DOS 29 (VINTE E NOVE) TRABALHADORES CITADOS, ENCONTRADOS EM SITUAÇÃO DEGRADANTE DE TRABALHO E VIDA, com adoção dos procedimentos previstos nos Artigo 2º - C, §§ 1º e 2º, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990. Finalmente, destaque-se que 19 empregados (dos quais 3 eram adolescentes) estavam sujeitos a condições degradantes, bem como existiam 10 menores de 16 anos na mesma situação, cujas contratações não foram consideradas para efeito das cominações legais, dada a proibição. Foram emitidas 16 guias de seguro desemprego para os trabalhadores resgatados, os 3 adolescentes não receberam, por força de sua contratação ser proibida, conquanto tenham sido adotadas as providências pertinentes ao afastamento destes.

165
✓**CAPITULAÇÃO:**

Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Entrevista com empregados e inspeção no local de trabalho

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: Altamira - PA

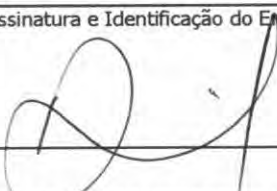
Data: 22/08/2013

Hora: 19 h 00 min.

Data de Recebimento:

Assinatura e Identificação do Empregador:

22/08/2013

CLAUDIO SECCHIN
CIF 028177 - Matrícula 1187604

Versão: 3.8

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

201542901

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 201.542.901**ÓRGÃO DO M.T.E.:****UORG:** 026.903.001 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE ALTAMIRA/PA**CIF:** 02817-7**Endereço:** RUA COMANDANTE CASTILHO, 514**UF:** PA **CEP:** 68.377-560**Bairro:** CENTRO**Município:** ALTAMIRA**AUTUADO:****Nome/Razão Social:** DANIEL ULIAN**Inscrição:** CPF: 223.039.282-49**CNAE:** 4673-1/05**Nº de Trabalhadores:** 15**Endereço:** AV DOS IMIGRANTES S/N**UF:** PA **CEP:** 68.145-000**Bairro:** CENTRO**Município:** MEDICILÂNDIA**EMENTA (Nº/Descrição):** 131137-9

Deixar de proporcionar capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos a todos os trabalhadores expostos diretamente.

HISTÓRICO:

Na data de 14/08/2013 teve início, por meio de inspeção in loco, ação fiscal realizada pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), na modalidade Auditoria Fiscal Mista, conforme Art. 30, § 3º, do Decreto Número 4.552 de 27/12/2002, no Lote Verde Vale, também conhecido como Fazenda Boi Não Berra. Constatamos a presença dos trabalhadores, FRANCISCO ALVES MENDES, ANDRÉ LUÍS PEREIRA e FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS laborando nas atividades de cultivo e colheita de cacau no lote rural supracitado. Com relação à infração em epígrafe, verificou-se que no desenvolvimento da cultura de cacau, o referido empregador utiliza vários tipos de agrotóxicos, dos quais citamos: o glifosato DMA (produto de rótulo vermelho: extremante tóxico). No entanto, nenhum dos trabalhadores que mantinha contado direto com tais produtos agroquímicos possuía capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos, conforme exige a legislação trabalhista sobre segurança e saúde no trabalho (art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.8 da NR-31). Tal assertiva ampara-se em informações, tanto dos trabalhadores como do empregador, de que nenhum dos obreiros possui treinamento para o manuseio com agrotóxicos. Aludida negligência do empregador colocava em risco a vida e a saúde dos trabalhadores, dado o perigo que os agrotóxicos representam. Deve-se ressaltar que, mesmo seguindo todos os procedimentos de segurança no manuseio e aplicação de agrotóxicos prescritos atualmente pela legislação brasileira, os riscos de acidentes por contaminação ainda não são totalmente eliminados, uma vez que as medidas de proteção existentes, por não serem totalmente eficazes, estão em processo de pesquisa e melhoria. Imagina o não cumprimento! Dentre os trabalhadores prejudicados, citamos FRANCISCO ALVES MENDES e FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS. Ambos não possuíam a referida capacitação e laboram na aplicação de agrotóxicos. O conjunto de autos indica que houve flagrante desrespeito aos tratados e convenções internacionais concernentes aos direitos humanos, ratificados pelo Brasil - a exemplo das Convenções da OIT Números 29 (Decreto n.º 41.721/1957) e 105 (Decreto n.º 58.822/1966), da Convenção sobre Escravidão de 1926 (Decreto n.º 58.563/1966) e da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San Jose da Costa Rica - Decreto n.º 678/1992) - que têm força cogente própria de leis ordinárias, que deram suporte ao RESGATE DOS 29 (VINTE E NOVE) TRABALHADORES CITADOS, ENCONTRADOS EM SITUAÇÃO DEGRADANTE DE TRABALHO E VIDA, com adoção dos procedimentos previstos nos Artigo 2º - C, §§ 1º e 2º, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990. Finalmente, destaque-se que 19 empregados (dos quais 3 eram adolescentes) estavam sujeitos a condições degradantes, bem como existiam 10 menores de 16 anos na mesma situação, cujas contratações não foram consideradas para efeito das cominações legais, dada a proibição. Foram emitidas 16 guias de seguro desemprego para os trabalhadores resgatados, os 3 adolescentes não receberam, por força de sua contratação ser proibida, conquanto tenham sido adotadas as providências pertinentes ao afastamento destes.

CAPITULAÇÃO:

Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.8 da NR-31, com redação da Portaria

A67

nº 86/2005.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Entrevista com empregados e inspeção no local de trabalho e análise de documentos apresentados a fiscalização

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

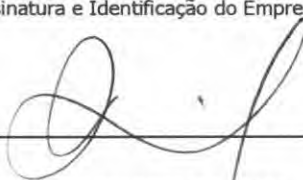
Local: Altamira - PA

Data: 22.08.2013 Hora: 17 h 00 min.

Data de Recebimento:

Assinatura e Identificação do Empregador:

22.08.2013

CLAUDIO SECCHIN
CIF 028177 - Matrícula 1187604

Versão: 3.8

Cód. Autenticação: 51C6A2755EE0F8DCCFB8EFB203CA8A99

Impresso na versão 3.8 de 19/08/2013 por 02817-7.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

201542579

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 201.542.579**ÓRGÃO DO M.T.E:****UORG:** 026.903.001 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE ALTAMIRA/PA**CIF:** 02817-7**Endereço:** RUA COMANDANTE CASTILHO**UF:** PA **CEP:** 68.377-560**Bairro:** CENTRO**Município:** ALTAMIRA**AUTUADO:****Nome/Razão Social:** DANIEL ULIAN**Inscrição:** CPF:223.039.282-49**CNAE:** 922-1/05**Nº de Trabalhadores:** 15**Endereço:** AV DOS IMIIGRANTES S/N**UF:** PA **CEP:** 68.145-000**Bairro:** CENTRO**Município:** MEDICILÂNDIA**EMENTA (Nº/Descrição):** 131464-5

Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.

HISTÓRICO:

Na data de 14/08/2013 teve início, por meio de inspeção in loco, ação fiscal realizada pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), na modalidade Auditoria Fiscal Mista, conforme Art. 30, § 3º, do Decreto Número 4.552 de 27/12/2002, no Lote Verde Vale, também conhecido como Fazenda Boi Não Berra. Constatamos a presença dos trabalhadores: FRANCISCO ALVES MENDES, ANDRÉ LUÍS PEREIRA e FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS; laborando nas atividades de cultivo e colheita de cacau no lote rural supracitado. Verificou-se que o empregador qualificado em epígrafe deixou de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual (EPIs). Tal assertiva ampara-se não somente nas entrevistas levadas a efeito com os trabalhadores e o depoimento do empregador, mas com a constatação "in loco" de que os obreiros, no momento da abordagem da equipe de fiscalização, não utilizavam qualquer tipo de EPI. Ao serem questionados sobre a razão pela qual não utilizavam equipamentos necessários à segurança de seu trabalho, alegaram não recebê-los de seu empregador, sendo confesso, neste aspecto. Inicialmente, a notificação foi feita na própria propriedade rural, enquanto que, após a análise dos documentos apresentados, tendo havido a resposta, por parte do empregador, de que não fornece aos trabalhadores tais equipamentos. Vale ressaltar que as atividades desempenhadas no cultivo e na colheita tradicional de cacau ocorrem geralmente a céu aberto, sobre a terra nua, o que os expõe a riscos de naturezas diversas, como intempéries, radiação solar excessiva, picadas de animais peçonhentos, objetos de natureza cortantes ou perfurantes, como podão (utilizado para bandeirar - recolher o cacau com o podão e colocá-lo na cesta trazida nas costas), facão (utilizado para abrir o fruto e extrair as amêndoas), galhos, tocos ou pedaços pontiagudos de raízes etc. Configura-se, no mais das vezes, a inviabilidade técnica de utilização de proteções coletivas ou quando eventualmente aplicadas (o que não foi demonstrado pelo empregador), dificilmente ofereceriam completa proteção contra os riscos decorrentes do trabalho, na esteira do item 31.20.1, alínea "a", na Norma Regulamentadora nº 31. Restam prejudicados pela conduta patronal os próprios trabalhadores anteriormente mencionados. O conjunto de autos indica que houve flagrante desrespeito aos tratados e convenções internacionais concernentes aos direitos humanos, ratificados pelo Brasil - a exemplo das Convenções da OIT Números 29 (Decreto n.º 41.721/1957) e 105 (Decreto n.º 58.822/1966), da Convenção sobre Escravidão de 1926 (Decreto n.º 58.563/1966) e da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San Jose da Costa Rica - Decreto n.º 678/1992) - que têm força cogente própria de leis ordinárias, que deram suporte ao RESGATE DOS 29 (VINTE E NOVE) TRABALHADORES CITADOS, ENCONTRADOS EM SITUAÇÃO DEGRADANTE DE TRABALHO E VIDA, com adoção dos procedimentos previstos nos Artigo 2º - C, §§ 1º e 2º, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990. Finalmente, destaque-se que 19 empregados (dos quais 3 eram adolescentes) estavam sujeitos a condições degradantes, bem como existiam 10 menores de 16 anos na mesma situação, cujas contratações não foram consideradas para efeito das cominações legais, dada a

A69
2

proibição. Foram emitidas 16 guias de seguro desemprego para os trabalhadores resgatados, os 3 adolescentes não receberam, por força de sua contratação ser proibida, conquanto tenham sido adotadas as providências pertinentes ao afastamento destes.

CAPITULAÇÃO:

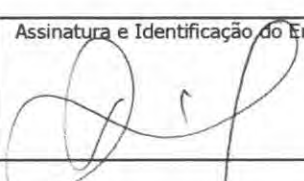
Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Entrevista com empregados e inspeção no local de trabalho

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: Altamira - PA		Data: 22.08.2013	Hora: 19 h 00 min.
Data de Recebimento: 22.08.2013	Assinatura e Identificação do Empregador: 		CLAUDIO SECCHIN CIF 028177 - Matrícula 1187604

Versão: 3.8



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO



201542234

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 201.542.234

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG: 026.903.001 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE ALTAMIRA/PA

CIF: 02817-7

Endereço: RUA COMANDANTE CASTILHO,514

UF: PA **CEP:** 68.377-560

Bairro: CENTRO

Município: ALTAMIRA

AUTUADO:

Nome/Razão Social: DANIEL ULIAN

Inscrição: CPF:223.039.282-49

CNAE: 4623-1/05

Nº de Trabalhadores: 15

Endereço: AV DOS IMIGRANTES S N

UF: PA **CEP:** 68.145-000

Bairro: CENTRO

Município: MEDICILÂNDIA

EMENTA (Nº/Descrição): 107008-8

Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional.

HISTÓRICO:

Na data de 14/08/2013 teve início, por meio de inspeção in loco, ação fiscal realizada pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), na modalidade Auditoria Fiscal Mista, conforme Art. 30, § 3º, do Decreto Número 4.552 de 27/12/2002, no Lote Verde Vale, também conhecido como Fazenda Boi Não Berra. constatamos que o empregador em tela não providenciou o exame médico admissional dos trabalhadores que laboram na colheita, extração da castanha e secagem do cacau, antes do início da prestação laboral. Incorrendo deste modo na infração acima descrita, pois ao admitir um trabalhador sem exame admissional está lesando este trabalhador, pois o mesmo pode vir a desenvolver alguma doença devido ao trabalho e a caracterização do nexa causal, poderá ficar prejudicado pela falta deste exame e também pela falta de prevenção dos riscos à saúde do trabalhador, que teriam que estar ali indicados. Trabalhadores encontrados na situação descrita, dentre outros: Sérgio Lindolfo Mouzinho; 2. André Luis Pereira; 3. Francisco Pereira Filho; 4. Lindomar Nazaré da Silva. art. 168, inciso I, da CLT, c/c item 7.4.1, alínea "a", da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994. O conjunto de autos indica que houve flagrante desrespeito aos tratados e convenções internacionais concernentes aos direitos humanos, ratificados pelo Brasil - a exemplo das Convenções da OIT Números 29 (Decreto n.º 41.721/1957) e 105 (Decreto n.º 58.822/1966), da Convenção sobre Escravidão de 1926 (Decreto n.º 58.563/1966) e da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San Jose da Costa Rica - Decreto n.º 678/1992) - que têm força cogente própria de leis ordinárias, que deram suporte ao RESGATE DOS 29 (VINTE E NOVE) TRABALHADORES CITADOS, ENCONTRADOS EM SITUAÇÃO DEGRADANTE DE TRABALHO E VIDA, com adoção dos procedimentos previstos nos Artigo 2º - C, §§ 1º e 2º, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990. Finalmente, destaque-se que 19 empregados (dos quais 3 eram adolescentes) estavam sujeitos a condições degradantes, bem como existiam 10 menores de 16 anos na mesma situação, cujas contratações não foram consideradas para efeito das cominações legais, dada a proibição. Foram emitidas 16 guias de seguro desemprego para os trabalhadores resgatados, os 3 adolescentes não receberam, por força de sua contratação ser proibida, conquanto tenham sido adotadas as providências pertinentes ao afastamento destes.

CAPITULAÇÃO:

Art. 168, inciso I, da CLT, c/c item 7.4.1, alínea "a", da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Entrevista com empregados, inspeção no local de trabalho e exame da documentação apresentada a fiscalização mediante notificação

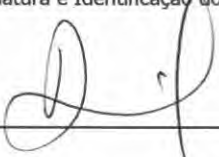
NUDPRO/DRT-RJ
46215.019574/2013-60
/ /2013



A21

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: Altamira - PA		Data: 22/08/2013. Hora: 13 h 00 min.
Data de Recebimento: 22/08/2013.	Assinatura e Identificação do Empregador: 	CLAUDIO SECCHIN CIF 028177 - Matrícula 1187604

Versão: 3.8

Cód.Autenticação: 1A33CCCCAD593F83B67E5FB41E3E8A18



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO



201542200

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 201.542.200

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG: 026.903.001 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE ALTAMIRA/PA

CIF: 02817-7

Endereço: RUA COMANDANTE CASTILHO,514

UF: PA **CEP:** 68.377-560

Bairro: CENTRO

Município: ALTAMIRA

AUTUADO:

Nome/Razão Social: DANIEL ULIAN

Inscrição: CPF:223.039.282-49

CNAE: 4623-1/05

Nº de Trabalhadores: 15

Endereço: AV DOS IMIGRANTES S N

UF: PA **CEP:** 68.145-000

Bairro: CENTRO

Município: MEDICILÂNDIA

EMENTA (Nº/Descrição): 131477-7

Fornecer moradia familiar que não possua poço ou caixa de água protegido contra contaminação.

HISTÓRICO:

Na data de 14/08/2013 teve início, por meio de inspeção in loco, ação fiscal realizada pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), na modalidade Auditoria Fiscal Mista, conforme Art. 30, § 3º, do Decreto Número 4.552 de 27/12/2002, no Lote Verde Vale, também conhecido como Fazenda Boi Não Berra. Foi constatado que a água fornecida às casas de todos os trabalhadores do estabelecimento rural em tela, para : banho; beber; cozinhar e demais usos domésticos é proveniente de uma nascente a céu aberto, represada com sacos de terra, passível de contaminação por animais silvestres e domésticos que porventura lá saciem a sede. E também por agrotóxicos, pois acima do referido poço existe uma propriedade rural, que segundo os trabalhadores quando é aplicado "veneno" o mesmo escorre para a cacimba e que por este motivo vários trabalhadores e suas famílias já passaram mal com diarreia e vômitos. Trabalhadores expostos a situação descrita, dentre outros: 1. Fransisco Pereira Filho; 2. Andre Luiz Pereira; 3. Cleonice Mendes Aguiar; 4. Damião da Luz Simplicio. O conjunto de autos indica que houve flagrante desrespeito aos tratados e convenções internacionais concernentes aos direitos humanos, ratificados pelo Brasil - a exemplo das Convenções da OIT Números 29 (Decreto n.º 41.721/1957) e 105 (Decreto n.º 58.822/1966), da Convenção sobre Escravidão de 1926 (Decreto n.º 58.563/1966) e da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San Jose da Costa Rica - Decreto n.º 678/1992) - que têm força cogente própria de leis ordinárias, que deram suporte ao RESGATE DOS 29 (VINTE E NOVE) TRABALHADORES CITADOS, ENCONTRADOS EM SITUAÇÃO DEGRADANTE DE TRABALHO E VIDA, com adoção dos procedimentos previstos nos Artigo 2º - C, §§ 1º e 2º, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990. Finalmente, destaque-se que 19 empregados (dos quais 3 eram adolescentes) estavam sujeitos a condições degradantes, bem como existiam 10 menores de 16 anos na mesma situação, cujas contratações não foram consideradas para efeito das cominações legais, dada a proibição. Foram emitidas 16 guias de seguro desemprego para os trabalhadores resgatados, os 3 adolescentes não receberam, por força de sua contratação ser proibida, conquanto tenham sido adotadas as providências pertinentes ao afastamento destes.

CAPITULAÇÃO:

Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.11.1, alínea "g", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Entrevista com empregados e inspeção no local do trabalho

NUDPRO/DRT-RJ
46215.019575/2013-12
/ /2013



A738

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: Altamira - PA		Data: 22, 08, 2013. Hora: 19 h 20 min.
Data de Recebimento: 22, 08, 2013.	Assinatura e Identificação do Empregador: 	CLAUDIO SECCHIN CIF 028177 - Matrícula 1187604

Versão: 3.8

Cód.Autenticação: 493D876DB12D508630D27B96EF80732D

115

Humanos (Pacto de San Jose da Costa Rica - Decreto n.º 678/1992) - que têm força cogente própria de leis ordinárias, que deram suporte ao RESGATE DOS 29 (VINTE E NOVE) TRABALHADORES CITADOS, ENCONTRADOS EM SITUAÇÃO DEGRADANTE DE TRABALHO E VIDA, com adoção dos procedimentos previstos nos Artigo 2º - C, §§ 1º e 2º, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990. Finalmente, destaque-se que 19 empregados (dos quais 3 eram adolescentes) estavam sujeitos a condições degradantes, bem como existiam 10 menores de 16 anos na mesma situação, cujas contratações não foram consideradas para efeito das cominações legais, dada a proibição. Foram emitidas 16 guias de seguro desemprego para os trabalhadores resgatados, os 3 adolescentes não receberam, por força de sua contratação ser proibida, conquanto tenham sido adotadas as providências pertinentes ao afastamento destes.

CAPITULAÇÃO:

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Entrevista com empregados, entrevista com empregador e análise de documentos apresentados mediante notificação

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: Altamira - PA		Data: 22.08.2013. Hora: 19 h 00 min.
Data de Recebimento: 22.08.2013	Assinatura e Identificação do Empregador: 	CLAUDIO SECCHIN CIF 028177 - Matrícula 1187604

Versão: 3.8

NUDEPRO/DRT-RJ
46215.019577/2013-01
/ 2013

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO



201541718

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 201.541.718

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG: 026.903.001 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE ALTAMIRA/PA

CIF: 02817-7

Endereço: RUA COMANDANTE CASTILHO, 514

UF: PA **CEP:** 68.377-560

Bairro: CENTRO

Município: ALTAMIRA

AUTUADO:

Nome/Razão Social: DANIEL ULIAN

Inscrição: CPF: 223.039.282-49

INSCREVAÇÃO: 46215-1/05

Nº de Trabalhadores: 15

Endereço: AV DOS IMIGRANTES S

UF: PA **CEP:** 68.145-000

Bairro: CENTRO

Município: MEDICILÂNDIA

EMENTA (Nº/Descrição): 000010-8

Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

HISTÓRICO:

Na data de 14/08/2013 teve início, por meio de inspeção in loco, ação fiscal realizada pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), na modalidade Auditoria Fiscal Mista, conforme Art. 30, § 3º, do Decreto Número 4.552 de 27/12/2002, no Lote Verde Vale, também conhecido como Fazenda Boi Não Berra. Cabe esclarecer que no negócio de cacau há evidências de que os irmãos Uliam operam no ramo de compra de cereais conjuntamente, como grupo econômico, sendo indiferente para quem se dá a prestação de serviços, mas quando da visita da fiscalização, declarou o Sr. Daniel que o negócio do irmão é diminuto e que responde por ele. Até mesmo em audiência administrativa, em cartório provisório, o Sr. Daniel Uliam apresentou ao GEFM os documentos contábeis ora de B L DA SILVA MARTINS - CNPJ 07.797.477/0001-99, ora de M ULIAN COMERCIO - ME, CNPJ 09.586.001/0001-34. Foram encontrados e entrevistados no estabelecimento os empregados a seguir mencionados que realizavam atividades diretamente relacionadas ao cultivo de cacau e atividades gerais de manutenção da fazenda, como roço de pasto, bem como o aparente proprietário do estabelecimento, Sr. RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA e que não estavam registrados em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. Os trabalhadores haviam sido contratados como pretensos 'meeiros' de pequenas áreas de plantação de cacau, que conjuntamente compunham toda a produção existente na fazenda e da qual se beneficia economicamente o autuado, sendo o contrato de parceria rural descaracterizado pela fiscalização, por estarem claramente presentes no caso concreto, quanto a todos os obreiros mencionados, os requisitos do vínculo de emprego, conforme se explica abaixo. A princípio, importa explicar que a Fazenda Boi Não Berra, parcialmente de propriedade do Sr. RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA (posto tal pedaço de terra não ter sido pago na integralidade ao INCRA que a entregou para fim de desenvolvimento do núcleo rural mediante pagamento de parcelas que não foram honradas), localizada no município de Medicilândia, bem como gravada por limitação de venda, é composta por um lote rural com área de 90mil ha (noventa mil hectares), e tem como atividade principal a exploração de cacau, contando com cerca de 80.000 (oitenta mil) pés de cacau plantados. O aparente proprietário organiza a exploração do cacau dividindo o plantio em lotes. Cada lote é distribuído, a critério do fazendeiro, a um "meeiro", na verdade, a um empregado do ora autuado, por meio de contrato de pretensa parceria agrícola. Necessário esclarecer que depois do campo de futebol não havia energia elétrica, ou seja, na imensa maioria das casas. Visto que, antes do campo só havia a casa pertencente ao núcleo do Sr. RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA: "que possui esta propriedade desde ano de 1971, tendo recebido do INCRA essa terra para exploração e que há limitação para venda deste lote; que cultiva na área a atividade cacaueira, possuindo oitenta mil pés de cacau, todas plantadas pelo próprio; que desde o ano de 1976, vem explorando a produção de cacau no regime de parceria agrícolas; que atualmente possui em torno de quinze parceiros agrícolas; que todos possuem famílias e que por volta de doze parceiros residem na propriedade citada; que as habitações ocupadas pelos parceiros/meeiros foram

A77
4

construídas pelo próprio; que todos os integrantes das famílias trabalham na produção do cacau, incluindo filhos menores; que acha que em media trabalham dez menores de 18 anos na produção do cacau; que o regime adotado é o de partilha pela metade de toda a produção da propriedade; que a prática é a medição em quilos das sementes do cacau e levada aos compradores no município de Medicilândia - PA; que a quantidade de sementes em quilos do total de cada parceiro a metade fica com o depoente; que tanto o depoente como os parceiros são livres para vender as sementes do cacau para qualquer comprador em qualquer lugar; que não existe contrato exclusivo para a venda do cacau; que seu principal comprador de cacau, por volta de quatorze anos é o Sr. Daniel Uliam, proprietário da Cerealista M. Uliam Comércio, localizada em Medicilândia - PA; que o Sr. Daniel paga pelo quilo do cacau atualmente quatro reais e oitenta centavos; que neste período de safra de junho a agosto deste de 2013 deve ter vendido ao Sr. Daniel aproximadamente cinco mil quilos de cacau; que parte deste montante, próximo aos três mil quilos, foi entregue por já ter sido vendido em janeiro de 2013, como adiantamento; que neste adiantamento o preço do quilo foi acertado em três reais e oitenta centavos; que o comprador paga a menor, porque tem que esperar um tempo para receber a safra; que essa diferença de valor paga pelo comprador também é em decorrência dos juros, porque ele espera para receber; *que caso o depoente não entregue a quantidade vendida por problemas na colheita, a dívida passa para o próximo ano; que esse esquema de adiantamento e aplicação de juros ocorre faz catorze anos; que sempre paga os juros em torno de 6% ao mês; que este ano não sabe se vai conseguir saldar as dividas pela variação do preço da semente pode não ajudar; que essa pratica de adiantamento da produção para ser convertida em recursos para o sustento da família também se reproduz para os meeiros que também vendem para os compradores, no caso o Sr. Daniel Uliam; que também vende o cacau para a cerealista Transcacau, também em Medicilândia - PA, mas em menor quantidade de vezes; que nas vendas dos meeiros para os compradores há a necessidade do depoente ser avalista junto aos compradores; que não sabe como funciona a prática de cobrança dos juros por parte do comprador de cacau quando adianta a produção para fins de recebimento de dinheiro antecipado; que assina para a confirmação da dívida de adiantamento da produção as notas promissórias; que atualmente não tem assinado nota promissória junto ao Daniel Uliam, por confiança conquistada mas que tudo fica registrado no controle do comprador; que por falta de opção não vende o cacau para outros compradores, devido a proximidade da propriedade com o município de Medicilândia".* a) descrição da relação de trabalho verificada: A prestação de serviços dos chamados "meeiros" na fazenda fiscalizada funcionava da seguinte forma: cada família de trabalhadores recebia um lote, com aproximadamente 5.000, 4.000 ou 3.000 pés de cacau, cabendo-lhes todo o trabalho na manutenção do cultivo até a colheita. A maioria dos "meeiros" recebia lotes de 5.000 pés de cacau. O serviço que prestavam na plantação de cacau consistia basicamente no trabalho de roço, desbrotamento, retirada de árvores caídas, colheita, secagem, ensacamento, adubação, aplicação de inseticidas e herbicidas, despiolhamento, poda e entrega da colheita. Os trabalhadores adquiriram às próprias custas os facões e podões para trabalhar. E, na época de safra, arcavam com os custos de contratação de mão de obra extra necessária para que os frutos do cacau não se perdessem. Os "meeiros" foram unânimes ao relatar que, no período de safra, de junho a agosto, o número de mão de obra "extra" aumenta significativamente o número de trabalhadores da colheita, salvo quando no caso de os lavradores serem mais jovens, quando a energia produtiva era maior. Os obreiros ora arcavam ou não com o valor do adubo e com o transporte das sementes do cacau da plantação até a sede da fazenda onde as sementes eram secadas (em cobertura de teto móvel, que permite cobrir e descobrir o cacau), assim como ocorria com os defensivos agrícolas utilizados. O Sr. Raimundo fornecia aos trabalhadores a terra com os pés de cacau plantados; moradias em sua propriedade, (à exceção de alguns trabalhadores diaristas); as máquinas roçadeiras eram emprestadas; o trator estava quebrado e não era utilizado para o transporte do cacau, em substituição usavam uma moto para puxar as amêndoas; a balança para a pesagem do cacau era a do Sr. Ulliam; o depósito de armazenamento de agrotóxicos não existia, as bombonas plásticas ficavam no mato após uso; os adubos e defensivos agrícolas,

173

bem como a aquisição e transporte desses produtos até a propriedade eram realizadas pelo Sr. Raimundo. Nossa equipe constatou durante a inspeção que a título de diversão, as crianças reaproveitavam embalagens para brincadeira, imitando carrinhos. Quando da colheita, o proprietário da fazenda deveria a teor do que reza o sistema contratual ficar com 50% da produção de cacau, enquanto o trabalhador rural e sua família ficavam com os outros 50%. Mas isto nunca ocorreu em razão da usura praticada no local pelo empregador e da necessidade de antecipação da colheita. A atividade de cultivo do cacau é organizada e fiscalizada pelo possuidor da fazenda por meio do Sr. Raimundo, conhecido pelos trabalhadores como Nô Cego. O Sr. Raimundo e seus filhos também trabalham na lavoura de cacau e se encontram endividados com o Sr. Uliam. É relevante mencionar, ainda, que, na época da entressafra, ou seja, por cerca de 9 (nove) a 6 meses no ano dependendo de quantas vezes o cacau brotava, era o Sr. Raimundo quem distribuía tarefas aos "meeiros" não relacionadas à área de plantação sob a qual eram responsáveis. Nessa época, além da manutenção do plantio do cacau, os "meeiros" eram chamados a realizar atividades por, aproximadamente, duas semanas por mês, tais como a manutenção do plantio e manutenção de tratos culturais quando era utilizado o sistema remuneratório de "diárias" em terras diversas, com valores entre R\$ 30,00 a R\$ 40,00. Os serviços "extras" oferecidos aos parceiros agrícolas eram indispensáveis para a subsistência das famílias nos períodos de entressafra, quando a remuneração obtida por meio da produção do cacau era baixa. Desta forma, das entrevistas, depreende-se que os valores recebidos por cada trabalhador da família estão bem abaixo do salário mínimo nacional. Ressalta-se que, em razão da baixa remuneração, os obreiros por vezes não tinham dinheiro sequer para o sustento diário. De acordo com as entrevistas realizadas, era comum que pedissem ao empregador adiantamento para conseguir comprar comida, medicamentos, roupas, e para pagar a conta de luz. Os valores "adiantados" eram deduzidos da cota a que lhes cabe do produto da futura venda da safra de cacau, mas descontados os juros bancários, alguns na proporção de 1,1% ou mais ao dia e ao final sem saberem ao certo sobre a matemática do que deviam, concordaram - por força do pouco conhecimento - com quaisquer descontos imputados. Todos os "meeiros" têm dívidas com o empregador da fazenda. Há relatos de trabalhadores que necessitam de adiantamentos para a compra de medicamentos, o que demonstra a importância para a sobrevivência destes trabalhadores tanto do sistema de adiantamentos quanto da prestação de descontos irregulares, uma vez que no período de entressafra não recebem, na plantação de cacau, remuneração suficiente para a subsistência, havendo meses sem auferir rendimentos. b) da fraude aos vínculos de emprego e da ausência de registro: O conjunto probatório levantado no trabalho de auditoria demonstra que os trabalhadores encontrados na fazenda estabeleceram, na realidade, uma relação de emprego com o empresário Daniel Uliam, mas sem o correspondente registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o que configura infração do empregador ao art. 41, caput, da CLT. É clara a presença dos elementos do vínculo de emprego na relação entre esses trabalhadores e o Sr. Raimundo, que é de fato quem comanda o processo produtivo dos agricultores. Há intuito oneroso na prestação de serviços, realizada mediante expectativa de remuneração quando da colheita do cacau e quando da prestação de serviços por antecipação na entre safra. Os obreiros exercem suas atividades na fazenda pessoalmente, sem substituição, muito menos habitual, atuando de modo contínuo e regular ao longo do tempo, algumas famílias cerca de quinze anos, inclusive, a exemplo do Sr. Francisco cujo primeiro contrato foi firmado em setembro de 1998. Ainda, estão inseridos, no desempenho de suas funções - mais especificamente no cultivo e manutenção do cacau, no ciclo organizacional ordinário e rotineiro do estabelecimento. Os trabalhadores exerciam a sua atividade subordinados ao Sr. Raimundo e ao ora autuado. Para delimitar claramente a subordinação constatada, que torna flagrante a irregularidade da contratação de trabalhadores por meio de contrato de parceria agrícola, é relevante recapitular resumidamente os pontos centrais constatados pela fiscalização a respeito. Por um lado, o autuado: i) tem por atividade-fim declarada o cultivo de cacau; ii) é detentor de toda a estrutura necessária para o cultivo do cacau, a saber; a terra com os pés de cacau plantados, a máquina roçadeira e o trator utilizados no cultivo, a estufa

utilizada para a secagem das amêndoas do cacau; iii) fiscaliza o processo produtivo; iv) decide acerca da necessidade de compra de insumos como adubo; responsabilizando-se pela pesagem das amêndoas e divisão de cotas; quanto aos defensivos agrícolas também é responsável, apesar de imputar aos trabalhadores parcela do valor dos produtos; v) mantém os trabalhadores sob sua dependência econômica, já que eles permanecem constantemente endividados; vi) responsabiliza-se pela pesagem das amêndoas e divisão de cotas; vii) só paga pelas amêndoas se o teor de umidade estiver próximo de 10%; viii) já abate o valor da dívida de cada um dos meeiros no ato da pesagem. Não se está diante de uma situação em que os trabalhadores, supostos parceiros-outorgados, executam contratos de meação de modo paralelo e isoladamente, cada qual cuidando de sua área, sem qualquer relação ou interdependência. Observa-se que a atividade está inteiramente em cadeia e diferentemente das demais fazendas da região não existe um grande fazendeiro, a figura do grande proprietário de terras se imiscuiu na de uma espécie de gerente, posto que o Sr. Raimundo está tão endividado quanto os demais "meeiros" e, a rigor, ele e seus filhos atuam como mão de obra produtiva na cadeia para o beneficiário final e comprador quase que exclusivo, conforme depoimento do Sr. Raimundo, o Sr. Daniel Ulliam. Deste modo, em que pese, inexistir uma relação jurídica de Direito, não há como negar o controle de fato que exerce sobre os salários através de exigências do produto, adiantando valores no período da entressafra com taxas de juros abusivas, praticando agiotagem/usura, num emaranhado de atuações que o levaram, dada a conjuntura pobre do lugar a uma posição de privilégio. A compradora não se beneficia desta ou daquela pequena unidade produtiva que realiza uma produção isoladamente, mas sim de toda a estrutura de produção organizada que se desenvolve no complexo ali instalado. É evidente, que, no quadro em análise, o conjunto de trabalhadores é utilizado concomitantemente pelo empregador, entregando sua força de trabalho em benefício do funcionamento de um único complexo produtivo. E não poderia ser diferente, pois a fazenda afigura-se, para o empregador, como um estabelecimento só, com bens, estrutura física, e mão-de-obra organizados e coordenados para a consecução de um empreendimento comum e específico de exploração econômica da terra, essência do negócio do empregador. Não por outro motivo o empregador tem contratado diretamente um empregado no cargo de gerente, de modo a centralizar toda a gestão das atividades da fazenda, não só da produção de cacau. A verdadeira parceria prevista na Lei 4.504/1964, que dispõe sobre o Estatuto da Terra, é, inclusive, incompatível com a mistura de formas de remuneração, parte em dinheiro e parte percentual da produção, como ocorre usualmente no caso da fazenda fiscalizada. Isto, por si só, descaracteriza a parceria e atrai a incidência da legislação trabalhista. É o que dispõe o art. 96, parágrafo único, da Lei: "Os contratos que prevejam o pagamento do trabalhador, parte em dinheiro e parte percentual na lavoura cultivada, no caso cacau, são considerados simples locação de serviço, regulada pela legislação trabalhista (...)" Assim, quando os trabalhadores negociam uma área, plantação (o que seria paga de sua parceria), estão usando a parte não em dinheiro, mas em mercadoria futura que não tem giro, para justamente obterem moeda e queimam a mercadoria a preço vil, chegam a antecipar o preço de safra por R\$ 2,70. Por todo o exposto, salta aos olhos ser direta e imediata a subordinação dos trabalhadores, cujo modo de organização do trabalho é determinado de acordo com os parâmetros previamente estabelecidos pelo "cerealista" e praticante da agiotam no desenvolvimento do seu empreendimento, principalmente, para a organização e manutenção do estabelecimento. A eventual ausência de uma supervisão ostensiva e diuturna das atividades laborais nas plantações de cacau e demais serviços na fazenda, bem como de controle de jornada, situação muito comum no campo, especialmente quanto àquelas tarefas pouco complexas, que requerem pouca ou nenhuma qualificação para a sua execução no dia-a-dia, de modo algum afasta a existência da referida subordinação. Trata-se, na verdade, nada mais do que outro efeito da informalidade da relação de emprego. Até porque, como ensina Maurício Godinho Delgado, em seu "Curso de Direito do Trabalho", 7ª edição, Ed. LTr, pag. 303, "(...) no Direito do Trabalho a subordinação é encarada sob um prisma objetivo: ela atua sobre o modo de realização da prestação e não sobre a pessoa do trabalhador. É, portanto, incorreta, do ponto de vista jurídico, a

480

visão subjetiva do fenômeno, isto é, que se compreenda a subordinação como atuante sobre a pessoa do trabalhador, criando-lhe certo estado de sujeição (status subjectiones) (...) Observe-se que a visão subjetiva, por exemplo, é incapaz de captar a presença de subordinação na hipótese de trabalhadores intelectuais e altos funcionários". De fato, não é por outro motivo que a Consolidação das Leis do Trabalho prevê figuras como a do trabalhador em domicílio e do alto empregado - ou mesmo do empregado em serviço externo -, que, evidentemente, não se submetem a controle de jornada ou a acompanhamento direto, imediato, de suas atividades, *mas nem por isso deixa de prestar seus serviços de modo subordinado, determinado de acordo com as necessidades e especificidades da dinâmica do empreendimento de seu tomador de serviços*. Vale lembrar, ainda, ser flagrante a hipossuficiência dos agricultores contratados, que não detêm capacidade financeira para suportar minimamente o ônus e os riscos de um contrato de parceria. Como visto, com a remuneração paga a eles, os trabalhadores não recebiam sequer o salário mínimo nacional. Destaca-se que é aplicável ao Direito do Trabalho o princípio da primazia da realidade sobre a forma. Portanto, tendo sido caracterizados os requisitos fático-jurídicos da relação de emprego, tem-se que os contratos de parceria agrícolas celebrados não produzem qualquer efeito na esfera justralhista. Considera-se que os contratos celebrados eram apenas um embuste para mascarar a relação de emprego existente, sendo aplicável o artigo 9º da CLT, segundo o qual "Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na presente Consolidação". Ressalta-se que a Lei 4.504/1964, que dispõe sobre o Estatuto da Terra, deve ser interpretada sob a luz da Constituição de 1988 e, portanto, não se pode considerar válido contrato que avilte a dignidade humana e os valores sociais do trabalho (CF/88, art. 1º, incisos III e IV). Neste diapasão, a irregularidade da contratação dos trabalhadores através de contrato de parceria agrícola torna-se ainda mais flagrante ante a evidente precarização gerada pela falta de formalização das relações de emprego, que gera consequências negativas as mais diversas para o trabalhador e para a coletividade como, por exemplo: i) a relação de trabalho torna-se mais insegura e instável, inclusive pela ausência de acesso ao sistema do FGTS (destinado a desestimular a dispensa imotivada bem como auxiliar a subsistência do trabalhador involuntariamente desempregado), assim como às estabilidade legais provisórias, como as decorrentes de acidente de trabalho e de maternidade; ii) verifica-se prejuízo ao instituto da Contribuição Social; iii) não há garantia nem previsão de pagamento do terço constitucional de férias nem de 13º salário; iv) o trabalhador, enquanto permanece informal apesar da existência da relação de emprego, indevidamente não é contemplado por enquadramento e representação sindical e pelos benefícios daí decorrentes, como o piso estabelecido para a categoria. Em suma, não há dúvidas de que no plano fático se constata, quanto aos obreiros em tela, a presença dos elementos de pessoalidade, onerosidade, não eventualidade e subordinação, suficientes para caracterizar o vínculo empregatício destes com o autuado. Nestes termos, citamos os empregados: 1. FRANCISCO ALVES MENDES; 2. MARIA JUCIELIA DE LIMA; 3. SERGIO LINDOUFO; 4. FRANCISCO PEREIRA FILHO; 5. MARIA SENHORA DE LIMA; 6. ANDRE LUIZ PEREIRA; 7. LINDIMAR NAZARÉ DE SILVA TRABALHA; 8. FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS 9. FRANCISCA JOCÉLIA DE LIMA; 10. DAMIÃO DA LUZ SIMPLÍCIO; 11. HUANDERSON AQUINO DOS SANTOS; 12. ANATALIA LIMA DE SOUZA ; 13. MARIA NORMELIA DA SILVA - 14. CARLOS ALBERTO ANDRADE DE SOUZA; 15. NOÉLIA DA SILVA; 16. JEFFERRSON LIMA DE JESUS; 17. JUCÉLIA SILVA EVANGELISTA; 18. RODRIGO DA SILVA MOUZINHO; 19. ELISVALDO DA SILVA ALVES. O conjunto de autos indica que houve flagrante desrespeito aos tratados e convenções internacionais concernentes aos direitos humanos, ratificados pelo Brasil - a exemplo das Convenções da OIT Números 29 (Decreto n.º 41.721/1957) e 105 (Decreto n.º 58.822/1966), da Convenção sobre Escravidão de 1926 (Decreto n.º 58.563/1966) e da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San Jose da Costa Rica - Decreto n.º 678/1992) - que têm força cogente própria de leis ordinárias, que deram suporte ao RESGATE DOS 29 (VINTE E NOVE) TRABALHADORES CITADOS, ENCONTRADOS EM SITUAÇÃO DEGRADANTE DE TRABALHO E VIDA, com adoção dos procedimentos previstos nos Artigo 2º - C, §§ 1º e 2º, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990. Finalmente, destaque-se que 19 empregados (dos

181
f

quais 3 eram adolescentes) estavam sujeitos a condições degradantes, bem como existiam 10 menores de 16 anos na mesma situação, cujas contratações não foram consideradas para efeito das cominações legais, dada a proibição. Foram emitidas 16 guias de seguro desemprego para os trabalhadores resgatados, os 3 adolescentes não receberam, por força de sua contratação ser proibida, conquanto tenham sido adotadas as providências pertinentes ao afastamento destes.

CAPITULAÇÃO:

Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Entrevista com empregados, entrevista com empregador, inspeção no local de trabalho e análise dos documentos apresentados mediante notificação

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 6 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

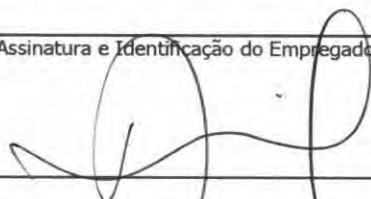
Local: Altamira - PA

Data: 22, 08, 2013. Hora: 19 h 00 min.

Data de Recebimento:

Assinatura e Identificação do Empregador:

22/08/2013



CLAUDIO SECCHIN
CIF 028177 - Matrícula 1187604

Versão: 3.8

Cód. Autenticação: 05476BF5E78B19AB5C3D2F3EB1A59199

Impresso na versão 3.8 de 19/08/2013 por 02817-7.

NUDPRO/DRT-RJ
46215.019579/2013-92
/ 2013

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO



201547953

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 201.547.953

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG: 026.903.001 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE ALTAMIRA/PA

CIF: 02817-7

Endereço: RUA COMANDANTE CASTILHO,514

UF: PA **CEP:** 68.377-560

Bairro: CENTRO

Município: ALTAMIRA

AUTUADO:

Nome/Razão Social: DANIEL ULIAN

Inscrição: CPF:223.039.282-49

MAE: 46231/05

Nº de Trabalhadores: 15

Endereço: AV DOS IMIIGRANTES

UF: PA **CEP:** 68.145-000

Bairro: CENTRO

Município: MEDICILÂNDIA

EMENTA (Nº/Descrição): 001167-3

Deixar de exibir ao AFT, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de proteção ao trabalho.

HISTÓRICO:

Na data de 14/08/2013 teve início, por meio de inspeção in loco, ação fiscal realizada pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), na modalidade Auditoria Fiscal Mista, conforme Art. 30, § 3º, do Decreto Número 4.552 de 27/12/2002, no Lote Verde Vale, também conhecido como Fazenda Boi Não Berra. Constatou-se que o principal beneficiário da atividade de plantio de lavoura cacauzeira apesar de notificado regularmente pela fiscalização do trabalho, não apresentou os seguintes documentos: recibos de compra de cacau da fazenda do Sr. Raimundo Rodrigues de Souza - Sitio Verde Vale (Fazenda Boi não Berra), inclusive recusando-se a assinar o termo de fastamento de menores em atividade proibida (IN 102/2013) e o termo de notificação orientativo, todos lavrados pela equipe fiscal (anexados). Por meio de seu representante constituído, Dr. Márcio Vanderlei Lino - OAB/PA 7008, negou ser o empregador dos trabalhadores encontrados pela fiscalização na propriedade citada, razão pela qual recusou-se a assinar os termos também já mencionados. Foram lavrados os seguintes autos de infração: 1) 201541718 - 0000108 Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. (Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.) 2) 201541939 0003654 Efetuar descontos nos salários do empregado, salvo os resultantes de adiantamentos, de dispositivos de lei, convenção ou acordo coletivo de trabalho. (Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.) 3) 201542200 1314777 Fornecer moradia familiar que não possua poço ou caixa de água protegido contra contaminação. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.11.1, alínea "g", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.) 4) 201542234 1070088 Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional. (Art. 168, inciso I, da CLT, c/c item 7.4.1, alínea "a", da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994.) 5) 201542579 1314645 Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.) 6) 201542901 1311379 Deixar de proporcionar capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos a todos os trabalhadores expostos diretamente. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.8 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.) 7) 201543010 0014273 Manter em serviço trabalhador com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos. (Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.) 8) 201543052 0014311 Manter empregado com idade inferior a 18 (dezoito) anos em atividade nos locais e serviços insalubres ou perigosos, conforme regulamento. (Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.) 9) 201543079 1314785 Fornecer moradia familiar que não possua fossas sépticas, quando não houver rede de esgoto ou fornecer moradia familiar cuja fossa séptica não esteja afastada da casa e do poço de água, em lugar livre de enchentes e à jusante do poço. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.11.1, alínea "h", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.) 10) 201543125 1310372 Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)

AB3
21**CAPITULAÇÃO:**

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Reunião entre empregador, equipe fiscal, advogado representante do empregador e representante do Ministério Público do Trabalho

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: Altamira - PA

Data: 22, 08, 2013. Hora: 10 h 30 min.

Data de Recebimento:

Assinatura e Identificação do Empregador:

22, 08, 2013.

CLAUDIO SECCHIN
CIF 028177 - Matrícula 1187604

Versão: 3.8

NUDPRO/DRT-RJ
46215.619570/2013-81
/ /2013

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO



201543079

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 201.543.079

ÓRGÃO DO M.T.E.:

UORG: 026.903.001 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE ALTAMIRA/PA

CIF: 02817-7

Endereço: RUA COMANDANTE CASTILHO

UF: PA **CEP:** 68.377-560

Bairro: CENTRO

Município: ALTAMIRA

AUTUADO:

Nome/Razão Social: DANIEL URBAN

27 AGO 2013

Inscrição: CPF:223.039.282-49

CNAE: 4623-1/05

Nº de Trabalhadores: 15

Endereço: AV DOS IMIIGRANTES S/N

UF: PA **CEP:** 68.145-000

Bairro: CENTRO

Município: MEDICILÂNDIA

EMENTA (Nº/Descrição): 131478-5

Fornecer moradia familiar que não possua fossas sépticas, quando não houver rede de esgoto ou fornecer moradia familiar cuja fossa séptica não esteja afastada da casa e do poço de água, em lugar livre de enchentes e à jusante do poço.

HISTÓRICO:

Fornecer moradia familiar que não possua fossas sépticas, quando não houver rede de esgoto ou fornecer moradia familiar cuja fossa séptica não esteja afastada da casa e do poço de água, em lugar livre de enchentes e à jusante do poço. Na data de 14/08/2013 teve início, por meio de inspeção in loco, ação fiscal realizada pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), na modalidade Auditoria Fiscal Mista, conforme Art. 30, § 3º, do Decreto Número 4.552 de 27/12/2002, no Lote Verde Vale, também conhecido como Fazenda Boi Não Berra. Constatou-se que as moradias da fazenda, fornecidas aos trabalhadores para ali residirem com suas famílias, não eram dotadas de fossas sépticas, conforme previsão no item 31.23.11.1, alínea h, da Norma Regulamentadora 31 do Ministério do Trabalho e Emprego. Esclareça-se que fossas sépticas consistem em tanques impermeáveis utilizados como unidades de tratamento primárias do esgoto doméstico nas quais se dá a separação e a transformação físico-química da matéria sólida contida no esgoto. No entanto, observou-se que as moradias apenas dispunham de fossas secas externas e distantes, as quais, em razão do odor forte por uso contínuo, bem como por falta de higiene, tiveram seu uso interrompido pelos obreiros, que passaram a fazer suas necessidades fisiológicas no mato, a céu aberto. Tais fossas secas constituíam-se, tão somente, de pequeno buraco no piso, feito com um molde de madeira, envolto por uma casinha do mesmo material. O conjunto de autos indica que houve flagrante desrespeito aos tratados e convenções internacionais concernentes aos direitos humanos, ratificados pelo Brasil - a exemplo das Convenções da OIT Números 29 (Decreto n.º 41.721/1957) e 105 (Decreto n.º 58.822/1966), da Convenção sobre Escravidão de 1926 (Decreto n.º 58.563/1966) e da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San Jose da Costa Rica - Decreto n.º 678/1992) - que têm força cogente própria de leis ordinárias, que deram suporte ao RESGATE DOS 29 (VINTE E NOVE) TRABALHADORES CITADOS, ENCONTRADOS EM SITUAÇÃO DEGRADANTE DE TRABALHO E VIDA, com adoção dos procedimentos previstos nos Artigo 2º - C, §§ 1º e 2º, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990. Finalmente, destaque-se que 19 empregados (dos quais 3 eram adolescentes) estavam sujeitos a condições degradantes, bem como existiam 10 menores de 16 anos na mesma situação, cujas contratações não foram consideradas para efeito das cominações legais, dada a proibição. Foram emitidas 16 guias de seguro desemprego para os trabalhadores resgatados, os 3 adolescentes não receberam, por força de sua contratação ser proibida, conquanto tenham sido adotadas as providências pertinentes ao afastamento destes.

CAPITULAÇÃO:

Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.11.1, alínea "h", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Entrevista com empregados e inspeção no local de trabalho

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: Altamira - PA		Data: 22/08/2013	Hora: 19 h 00 min.
Data de Recebimento: 22/08/2013	Assinatura e Identificação do Empregador:  CLAUDIO SECCHIN CIF 028177 - Matrícula 1187604		

Versão: 3.8

Cód.Autenticação: 7A4FF25465CB098817EDD0B88007CDF4



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO



201543125

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 201.543.125

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG: 026.903.001 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE ALTAMIRA/PA

CIF: 02817-7

Endereço: RUA COMANDANTE CASTILHO,514

UF: PA **CEP:** 68.377-560

Bairro: CENTRO

Município: ALTAMIRA

AUTUADO:

Nome/Razão Social: DANIEL ULIAN

Inscrição: CPF:223.039.282-49

CNAE: 4623-1/05

Nº de Trabalhadores: 15

Endereço: AV DOS IMIIGRANTES S N

UF: PA **CEP:** 68.145-000

Bairro: CENTRO

Município: MEDICILÂNDIA

EMENTA (Nº/Descrição): 131037-2

Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros.

HISTÓRICO:

Na data de 14/08/2013 teve início, por meio de inspeção in loco, ação fiscal realizada pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), na modalidade Auditoria Fiscal Mista, conforme Art. 30, § 3º, do Decreto Número 4.552 de 27/12/2002, no Lote Verde Vale, também conhecido como Fazenda Boi Não Berra. Constatou-se que, no estabelecimento, inexistia "kit" contendo material necessário à prestação de primeiros socorros, em desacordo com previsão do art. 13 da Lei nº 5.889/73 c/c item 31.5.1.3.6 da Norma Regulamentadora 31 do Ministério do Trabalho e Emprego. A informação foi confirmada pelo Sr. Raimundo Rodrigues de Souza, em declaração prestada à inspeção obreira. Ressalte-se que, todo estabelecimento deve manter em suas dependências, equipamentos e materiais de primeiros socorros, de acordo com os riscos de acidentes provenientes das atividades desenvolvidas no trabalho. Deve-se, ademais, realizar treinamento de primeiros socorros aos empregados, ou pessoa responsável, para que, no caso de acidente, preste o primeiro atendimento, visando à manutenção da vida e redução de tempo de reabilitação da vítima, fazendo para tal, o bom uso dos equipamentos de primeiros socorros existentes no estabelecimento. O conjunto de autos indica que houve flagrante desrespeito aos tratados e convenções internacionais concernentes aos direitos humanos, ratificados pelo Brasil - a exemplo das Convenções da OIT Números 29 (Decreto n.º 41.721/1957) e 105 (Decreto n.º 58.822/1966), da Convenção sobre Escravidão de 1926 (Decreto n.º 58.563/1966) e da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San Jose da Costa Rica - Decreto n.º 678/1992) - que têm força cogente própria de leis ordinárias, que deram suporte ao RESGATE DOS 29 (VINTE E NOVE) TRABALHADORES CITADOS, ENCONTRADOS EM SITUAÇÃO DEGRADANTE DE TRABALHO E VIDA, com adoção dos procedimentos previstos nos Artigo 2º - C, §§ 1º e 2º, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990. Finalmente, destaque-se que 19 empregados (dos quais 3 eram adolescentes) estavam sujeitos a condições degradantes, bem como existiam 10 menores de 16 anos na mesma situação, cujas contratações não foram consideradas para efeito das cominações legais, dada a proibição. Foram emitidas 16 guias de seguro desemprego para os trabalhadores resgatados, os 3 adolescentes não receberam, por força de sua contratação ser proibida, conquanto tenham sido adotadas as providências pertinentes ao afastamento destes.

CAPITULAÇÃO:

Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Entrevista com empregados e inspeção no local de trabalho

NUDPRO/DRT-RJ

46215.019569/2013-57

/ /2013

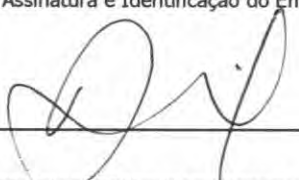


Impresso na versão 3.8 de 19/08/2013 por 02817-7.

137

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: Altamira - PA		Data: 22.03.2013. Hora: 19 h 00 min.
Data de Recebimento: 22.03.2013	Assinatura e Identificação do Empregador: 	 CLAUDIO SECCHIN CIF 028177 - Matrícula 1187604

Versão: 3.8

Cód.Autenticação: D716D5A2B9B016AF53BB318677863DE0

DATA	MOVIM	CDOP	PD	HISTORICO	QTDE KG	P_U R\$	SAIDA R\$	SICLI R\$	SICLI KG	DIASA	CORRECAO	DT	VENCI	DOCUMENTO	S
07/01/2013	1.08	01		ENTREGA - BODO	123.00	4.20	0.00	-3.82	-1000.00		0.00	/	/	038579000002	
08/01/2013	1.10	01		FRETE	0.00	0.00	25.00	21.35	-1000.0000011		0.17	07/02/13		038624000002	B
08/01/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	122.45	-1000.0000011		1.10	07/02/13		038629000002	B
10/01/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	15.00	137.59	-1000.0000009		0.14	09/02/13		038698000002	B
10/01/2013	1.08	01		ENTREGA - ZULEITE	108.50	4.10	0.00	-307.26	-1000.00		0.00	/	/	038699000002	
10/01/2013	1.15			PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	314.65	7.39	-1000.00		0.00	/	/	038700000002	
11/01/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	108.19	-1000.0000008		0.80	10/02/13		038720000002	B
14/01/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	208.69	-1000.0000005		0.50	13/02/13		038776000002	B
17/01/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	146.00	4.10	0.00	-389.91	-1000.00		0.00	/	/	038935000023	
17/01/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	14.00	0.00	0.00	-389.91	-986.00		0.00	/	/	038939000002	
17/01/2013	1.19	01		FECHAMENTO PRODUTO CLIENTE	14.00	4.10	0.00	-447.31	-1000.00		0.00	/	/	038940000002	
17/01/2013	1.15			PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	453.90	6.59	-1000.00		0.00	/	/	038941000002	
21/01/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	106.59	-1000.00		0.00	20/02/13		039080000002	B
22/01/2013	1.08	01		ENTREGA - ANDRE	164.50	0.00	0.00	106.59	-835.50		0.00	/	/	039170000002	
22/01/2013	1.10	01		FRETE - LEONIDAS (ANDRE)	0.00	0.00	20.00	126.59	-835.50		0.00	21/02/13		039173000002	B
23/01/2013	1.19	01		FECHOU	164.50	4.10	0.00	-547.86	-1000.00		0.00	/	/	039198000002	
25/01/2013	1.10	01		PGTO - SERGIO	0.00	0.00	650.00	102.14	-1000.00		0.00	24/02/13		039327000002	B
31/01/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	152.14	-1000.00		0.00	02/03/13		039467000002	
31/01/2013	1.10	01		EXTORNO LANC.039467000002	0.00	0.00	-50.00	102.14	-1000.00		0.00	02/03/13		039468000002	
01/02/2013	1.10	01		ADIANAM. FRETE BODO	0.00	0.00	20.00	122.14	-1000.00		0.00	03/03/13		039525000002	B
01/02/2013	1.08	01		ENTREGA - BODO	231.00	0.00	0.00	122.14	-769.00		0.00	/	/	039526000002	
04/02/2013	1.19	01		FECHAMENTO PRODUTO CLIENTE	231.00	3.80	0.00	-755.66	-1000.00		0.00	/	/	039558000002	
04/02/2013	1.15			PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	760.00	4.34	-1000.00		0.00	/	/	039583000002	
04/02/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	120.00	124.34	-1000.00		0.00	06/03/13		039584000002	B
14/02/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	1000.00	1125.33	-1000.0000006		0.99	16/03/13		039910000002	B
18/02/2013	1.08	01		ENTREGA - CHICO PEREIRA	288.50	3.80	0.00	29.03	-1000.00		0.00	/	/	040059000002	
19/02/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	300.00	329.32	-1000.0000025		0.29	21/03/13		040071000002	B
21/02/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	300.00	631.18	-1000.0000025		1.86	23/03/13		040201000002	B
28/02/2013	1.08	01		ENTREGA - CARLOS	59.50	3.80	0.00	405.08	-1000.00		0.00	/	/	040378000002	
28/02/2013	1.10	01		FRETE - CARLOS	0.00	0.00	15.00	420.35	-1000.0000018		0.27	30/03/13		040380000002	B
04/03/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	471.05	-1000.0000014		0.70	03/04/13		040419000002	B
05/03/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	572.35	-1000.0000013		1.30	04/04/13		040447000002	B
07/03/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	622.90	-1000.0000011		0.55	06/04/13		040497000002	B
08/03/2013	1.08	01		ENTREGA - BODO	91.50	3.70	0.00	284.35	-1000.00		0.00	/	/	040525000002	
08/03/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	150.00	435.31	-1000.0000011		0.96	07/04/13		040527000002	B
12/03/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	485.66	-1000.0000007		0.35	11/04/13		040603000002	B
18/03/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	150.00	635.81	-1000.0000001		0.15	17/04/13		040699000002	B
20/03/2013	1.08	01		ENTREGA - ZEZIN	14.50	3.80	0.00	580.71	-1000.00		0.00	/	/	040773000002	
22/03/2013	1.08	01		ENTREGA - FRANCISCO	105.00	3.80	0.00	181.71	-1000.00		0.00	/	/	040774000002	
20/03/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	200.00	382.29	-1000.0000005		0.58	24/04/13		040811000002	B
10/04/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	482.29	-1000.00		0.00	10/05/13		041131000002	B
12/04/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	532.29	-1000.00		0.00	12/05/13		041185000002	B
15/04/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	62.50	3.80	0.00	294.79	-1000.00		0.00	/	/	041218000002	
15/04/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	345.03	-1000.0000005		0.24	15/05/13		041219000002	B
17/04/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	94.00	3.80	0.00	-12.17	-1000.00		0.00	/	/	041294000002	
17/04/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	88.09	-1000.0000003		0.26	17/05/13		041296000002	B
18/04/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	98.00	3.80	0.00	-284.31	-1000.00		0.00	/	/	041328000002	
18/04/2013	1.15			PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	285.39	1.08	-1000.00		0.00	/	/	041329000002	
18/04/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	35.00	36.15	-1000.0000002		0.07	18/05/13		041330000002	B
18/04/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	136.25	-1000.0000001		0.10	19/05/13		041349000002	B
23/04/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	200.00	336.25	-1000.00		0.00	23/05/13		041447000002	B
23/04/2013	1.08	01		ENTREGA - ANGELICA	69.00	3.90	0.00	67.15	-1000.00		0.00	/	/	041552000002	
23/04/2013	1.02	01		COMPRA - ANGELICA	69.00	3.90	269.10	67.15	-1000.00		0.00	/	/	041553000002	
23/04/2013	1.10	01		FRETE - ANGELICA	0.00	0.00	10.00	77.15	-1000.00		0.00	29/05/13		041555000002	B
01/05/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	150.00	227.15	-1000.00		0.00	01/06/13		041625000002	B
03/05/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	327.15	-1000.00		0.00	02/06/13		041656000002	B
03/05/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	320.00	647.15	-1000.00		0.00	07/06/13		041771000002	B
14/05/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	697.15	-1000.00		0.00	14/06/13		041967000002	B
14/05/2013	1.10	01		DINH. SERGIO LINDOLFO	0.00	0.00	100.00	797.15	-1000.00		0.00	16/06/13		042067000003	B
20/05/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	247.00	4.10	0.00	-215.55	-1000.00		0.00	/	/	042095000002	
20/05/2013	1.15			PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	215.00	-0.55	-1000.00		0.00	/	/	042096000002	
20/05/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	300.00	299.45	-1000.00		0.00	20/06/13		042166000002	B
23/05/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	176.00	4.10	0.00	-422.15	-1000.00		0.00	/	/	042212000002	
23/05/2013	1.15			PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	422.15	0.00	-1000.00		0.00	/	/	042213000002	
23/05/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	100.00	-1000.00		0.00	22/06/13		042214000002	B
24/05/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	300.00	400.00	-1000.00		0.00	23/06/13		042234000002	B
24/05/2013	1.10	01		DINH. SERGIO	0.00	0.00	50.00	450.00	-1000.00		0.00	26/06/13		042275000002	B
28/05/2013	1.08	01		ENTREGA - TUCA	74.50	4.10	0.00	144.55	-1000.00		0.00	/	/	042435000002	
28/05/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	20.00	164.55	-1000.00		0.00	28/06/13		042499000021	B
28/05/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	280.00	444.55	-1000.00		0.00	28/06/13		042546000002	B
03/06/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	1000.00	1444.55	-1000.00		0.00	03/07/13		042741000002	B

06/07/2013	1.10	01	ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	391.60	-1000.00	0.00	06/07/13	043010000002	B
06/07/2013	1.10	01	DINH. COM DANIEL	0.00	0.00	100.00	491.60	-1000.00	0.00	06/07/13	043028000002	B
07/07/2013	1.10	01	ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	300.00	791.60	-1000.00	0.00	07/07/13	043077000002	B
11/07/2013	1.10	01	ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	841.60	-1000.00	0.00	11/07/13	043267000002	B
11/06/2013	1.08	01	ENTREGA - BODO	687.00	0.00	0.00	841.60	-313.00	0.00	/ /	043317000002	B
11/07/2013	1.10	01	ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	30.00	871.60	-313.00	0.00	11/07/13	043318000002	B
12/06/2013	1.11	01	ADIAN TAM. PRODUTO FECHADO	187.00	4.30	804.10	871.60	-500.00	0.00	12/07/13	043343000002	B
14/06/2013	1.10	01	ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	130.00	1001.60	-500.00	0.00	14/07/13	043549000002	B
17/07/2013	1.08	01	ENTREGA - ANGELICA	288.00	4.50	0.00	-294.40	-500.00	0.00	/ /	043738000002	B
17/06/2013	1.15		PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	294.40	0.00	-500.00	0.00	/ /	043746000002	B
19/07/2013	1.10	01	ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	200.00	200.00	-500.00	0.00	19/07/13	043851000002	B
26/06/2013	1.10	01	ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	300.00	500.00	-500.00	0.00	26/07/13	044256000002	B
26/07/2013	1.08	01	ENTREGA PRODUTO CLIENTE	500.00	0.00	0.00	500.00	0.00	0.00	/ /	044332000002	B
26/07/2013	1.02	01	COMPRA DE PRODUTO	80.50	4.60	370.30	500.00	0.00	0.00	/ /	044333000002	B
27/06/2013	1.10	01	ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	200.00	700.00	0.00	0.00	27/07/13	044378000002	B
27/07/2013	1.08	01	ENTREGA - SERGIO	336.00	0.00	0.00	700.00	336.00	0.00	/ /	044410000002	B
28/06/2013	1.14	01	CALCULO SALDO CLIENTE	336.00	4.60	0.00	-845.60	0.00	0.00	/ /	044449000002	B
28/07/2013	1.15		PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	45.60	-800.00	0.00	0.00	/ /	044450000002	B
28/06/2013	1.08	01	ENTREGA PRODUTO CLIENTE	507.00	0.00	0.00	-800.00	507.00	0.00	/ /	044508000002	B
28/06/2013	1.14	01	CALCULO SALDO CLIENTE	507.00	4.60	0.00	-3132.20	0.00	0.00	/ /	044509000002	B
28/07/2013	1.14	01	EXTORNO LANC.044509000002	-507.00	4.60	0.00	-800.00	507.00	0.00	/ /	044510000002	B
28/06/2013	1.17	01	DEVOLUCAO PRODUTO CLIENTE	-200.00	0.00	0.00	-800.00	307.00	0.00	/ /	044511000002	B
28/07/2013	1.14	01	CALCULO SALDO CLIENTE	307.00	4.60	0.00	-2212.20	0.00	0.00	/ /	044513000002	B
28/06/2013	1.15		PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	312.20	-1900.00	0.00	0.00	/ /	044514000002	B
29/06/2013	1.15		PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	1500.00	-400.00	0.00	0.00	/ /	044526000002	B
01/07/2013	1.15		PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	400.00	0.00	0.00	0.00	/ /	044580000002	B
01/07/2013	1.10	01	ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	200.00	200.00	0.00	0.00	31/07/13	044581000002	B
01/07/2013	1.10	01	NOTA - BALNEARIO	0.00	0.00	150.00	350.00	0.00	0.00	31/07/13	044582000002	B
04/07/2013	1.10	01	ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	400.00	750.00	0.00	0.00	03/08/13	044801000002	B
10/07/2013	1.10	01	ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	850.00	0.00	0.00	09/08/13	045142000002	B
11/07/2013	1.08	01	ENTREGA - FCO PEREIRA	570.00	0.00	0.00	850.00	570.00	0.00	/ /	045182000002	B
11/07/2013	1.14	01	CALCULO SALDO CLIENTE	570.00	4.60	0.00	-1772.00	0.00	0.00	/ /	045198000002	B
11/07/2013	1.15		PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	1518.00	-254.00	0.00	0.00	/ /	045201000002	B
11/07/2013	1.15		PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	254.00	0.00	0.00	0.00	/ /	045202000002	B
15/07/2013	1.10	01	ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	500.00	500.00	0.00	0.00	14/08/13	045347000002	B
16/07/2013	1.08	01	ENTREGA - FCO PEREIRA	482.00	0.00	0.00	500.00	482.00	0.00	/ /	045451000002	B
16/07/2013	1.14	01	CALCULO SALDO CLIENTE	132.00	4.65	0.00	-113.80	350.00	0.00	/ /	045455000002	B
16/07/2013	1.15		PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	113.80	0.00	350.00	0.00	/ /	045456000002	B
16/07/2013	1.17	01	FICHA - MOISES	-350.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	/ /	045457000002	B
17/07/2013	1.10	01	ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	200.00	200.00	0.00	0.00	16/08/13	045496000002	B
22/07/2013	1.08	01	ENTREGA PRODUTO CLIENTE	182.00	0.00	0.00	200.00	182.00	0.00	/ /	045683000002	B
22/07/2013	1.14	01	CALCULO SALDO CLIENTE	182.00	4.75	0.00	-664.50	0.00	0.00	/ /	045685000002	B
22/07/2013	1.15		PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	664.50	0.00	0.00	0.00	/ /	045686000002	B
22/07/2013	1.08	01	ENTREGA - DAMIAO	166.50	0.00	0.00	0.00	166.50	0.00	/ /	045753000002	B
22/07/2013	1.10	01	DINH. ELAINE	0.00	0.00	400.00	400.00	166.50	0.00	21/08/13	045754000002	B
23/07/2013	1.14	01	CALCULO SALDO CLIENTE	166.50	4.75	0.00	-390.88	0.00	0.00	/ /	045830000002	B
23/07/2013	1.15		PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	390.88	0.00	0.00	0.00	/ /	045831000002	B
23/07/2013	1.10	01	ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	300.00	300.00	0.00	0.00	22/08/13	045832000002	B
26/07/2013	1.10	01	ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	1000.00	1300.00	0.00	0.00	25/08/13	045970000002	B
31/07/2013	1.08	01	ENTREGA - JEFERSON	25.00	0.00	0.00	1300.00	25.00	0.00	/ /	046265000002	B
01/08/2013	1.10	01	ADIAN TAM. - LORO	0.00	0.00	100.00	1400.00	25.00	0.00	31/08/13	046304000002	B
05/08/2013	1.08	01	ENTREGA - SERGIO	53.00	0.00	0.00	1400.00	78.00	0.00	/ /	046417000002	B
05/08/2013	1.10	01	ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	400.00	1800.00	78.00	0.00	04/09/13	046456000002	B
13/08/2013	1.08	01	ENTREGA PRODUTO CLIENTE	165.00	0.00	0.00	1800.00	243.00	0.00	/ /	046940000002	B
13/08/2013	1.14	01	CALCULO SALDO CLIENTE	243.00	5.00	0.00	585.00	0.00	0.00	/ /	046941000002	B
13/08/2013	1.10	01	ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	200.00	785.00	0.00	0.00	12/09/13	046942000002	B

Totais: 130 Registros 6011.00 21813.62

*** RELATORIO SINTETICO ***

DEBITO R\$: 785,00

CACAU....	-	Kgs	MEDIA CACAU NO PERIODO:	874.80 Kgs
PIMENTA..	-	Kgs	COMPRAS:	2 Vezes - 0 Op. Extorno
CAFE.....	-	Kgs	ENTREGAS:	31 Vezes - 0 Op. Extorno
URUCUM...	-	Kgs		
OUTROS ...	-	Kgs		

*** FINAL DE RELATORIO ***

DATA	MOVIM	CDOP	PD	HISTORICO	QTDE KG	P_U R\$	SAIDA R\$	SLCLI R\$	SLCLI KG	DIASA	CORRECAO	DT	VENCI	DOCUMENTO	S
3/01/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	30.00	30.00	-647.76		0.00	02/02/13		038486000002	B
2/01/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	80.00	-656.37		0.00	21/02/13		039166000002	B
3/01/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	30.00	110.00	-656.83		0.00	22/02/13		039212000002	B
3/01/2013	1.16			CREDITOU - JOABE	0.00	0.00	-100.00	10.00	0.00		0.00	/ /		039217000002	
8/01/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	113.30	-659.0900033		3.30	27/02/13		039354000002	B
8/01/2013	1.18	01		TRANSFORMA RECURSOS EM KGS	36.67	3.00	0.00	3.30	-699.5300097		3.77	20/03/13		039355000002	B
9/01/2013	1.02	01		COMP. FCO DE ASSIS	131.00	4.00	524.00	3.30	-696.22		0.00	/ /		039399000002	
11/02/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	20.00	23.88	-697.5800029		0.58	03/03/13		039514000002	B
11/02/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	10.00	34.07	-702.1100019		0.19	13/03/13		039777000002	B
4/02/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	328.00	0.00	0.00	34.07	-375.48		0.00	/ /		039879000002	
4/02/2013	1.19	01		FECHAMENTO PRODUTO CLIENTE	300.00	3.80	0.00	-1105.93	-675.48		0.00	/ /		039880000002	
4/02/2013	1.15			PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	1110.00	4.07	-675.48		0.00	/ /		039881000002	
8/02/2013	1.10	01		DINH. JOABE	0.00	0.00	50.00	54.67	-675.4800012		0.60	20/03/13		040064000002	B
2/03/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	20.00	74.83	-675.4800008		0.16	24/03/13		040235000002	B
11/03/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	30.00	104.86	-675.4800001		0.03	31/03/13		040392000002	B
4/03/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	30.00	135.82	-675.4800048		0.96	03/04/13		040424000002	B
2/03/2013	1.10	01		DINH. BUBINA E GAZ.	0.00	0.00	60.00	198.22	-675.4800040		2.40	11/04/13		040597000002	B
11/04/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	249.22	-681.1000020		1.00	01/05/13		040926000002	B
11/04/2013	1.18	01		TRANSFORMA RECURSOS EM KGS	81.62	3.00	0.00	4.36	-763.4000005		0.68	20/06/13		040927000002	B
4/04/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	20.00	24.66	-764.1400028		0.30	04/05/13		041016000002	B
5/04/2013	1.10	01		DINHEIRO - JOABE	0.00	0.00	10.00	34.73	-773.9800007		0.07	25/05/13		041491000002	B
5/04/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	30.00	64.94	-773.9800007		0.21	25/05/13		041496000002	B
6/04/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	20.00	85.06	-774.4400006		0.12	26/05/13		041524000002	B
9/04/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	30.00	115.15	-775.8500003		0.09	29/05/13		041558000003	B
8/05/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	30.00	145.15	-780.07		0.00	07/06/13		041788000002	B
06/05/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	20.00	165.15	-781.01		0.00	09/06/13		041850000002	B
6/05/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	30.00	195.15	-783.82		0.00	15/06/13		042014000002	B
06/05/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	20.00	215.15	-785.70		0.00	19/06/13		042119000002	B
06/05/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	10.00	225.15	-785.70		0.00	19/06/13		042140000002	B
11/05/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	35.00	4.10	0.00	81.65	-786.17		0.00	/ /		042171000002	
11/05/2013	1.02	01		COMPRA DE PRODUTO	100.00	4.10	410.00	81.65	-786.17		0.00	/ /		042172000002	
17/05/2013	1.08	01		ENTREGA - MARABA	99.50	0.00	0.00	81.65	-688.07		0.00	/ /		042280000002	
18/05/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	40.00	121.65	-682.98		0.00	27/06/13		042389000002	B
18/05/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	80.00	201.65	-682.98		0.00	27/06/13		042408000002	B
18/05/2013	1.10	01		DINHEIRO - ACAI (MT)	0.00	0.00	10.00	211.65	-682.98		0.00	27/06/13		042451000002	B
19/05/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	24.00	235.65	-683.35		0.00	28/06/13		042508000002	B
11/05/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	200.00	435.65	-684.08		0.00	30/06/13		042644000002	B
11/05/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	139.00	4.15	0.00	-141.20	-684.45		0.00	/ /		042692000002	
11/05/2013	1.10	01		ACERTO	0.00	0.00	400.00	258.80	-684.45		0.00	01/07/13		042693000002	B
11/06/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	358.80	-684.45		0.00	01/07/13		042702000002	B
06/06/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	10.00	368.80	-686.30		0.00	06/07/13		043021000002	B
06/06/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	140.00	508.80	-686.30		0.00	06/07/13		043024000002	B
06/06/2013	1.18	01		TRANSFORMA RECURSOS EM KGS	133.89	3.80	0.00	0.00	-820.19		0.00	20/07/13		043038000002	B
07/06/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	10.00	10.00	-820.55		0.00	07/07/13		043097000003	B
06/06/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	300.00	310.00	-821.65		0.00	10/07/13		043177000002	B
05/06/2013	1.10	01		ADIANAM. - DIMDIM	0.00	0.00	70.00	380.00	-823.50		0.00	15/07/13		043636000002	B
07/06/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	30.00	410.00	-824.23		0.00	17/07/13		043765000002	B
08/06/2013	1.10	01		DINHEIRO - TAFNES	0.00	0.00	50.00	460.00	-824.60		0.00	18/07/13		043791000002	B
08/06/2013	1.08	01		ENTREGA - MARABA	225.00	0.00	0.00	460.00	-599.60		0.00	/ /		043838000002	
09/06/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	600.00	1060.00	-597.64		0.00	19/07/13		043895000002	B
09/06/2013	1.18	01		TRANSFORMA RECURSOS EM KGS	265.00	4.00	0.00	0.00	-862.8000020		0.16	20/07/13		043896000002	B
06/06/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	130.00	130.00	-862.68		0.00	20/07/13		043926000002	B
02/06/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	150.00	280.00	-863.02		0.00	22/07/13		044061000002	B
04/06/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	400.00	680.00	-863.37		0.00	24/07/13		044099000002	B
05/06/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	503.55	0.00	0.00	680.00	-360.00		0.00	/ /		044250000002	
05/06/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	484.00	4.55	0.00	-1522.20	-360.00		0.00	/ /		044251000002	
05/06/2013	1.15			PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	522.22	-999.98	-360.00		0.00	/ /		044252000002	
06/06/2013	1.15			PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	100.00	-899.98	-360.00		0.00	/ /		044257000002	
06/06/2013	1.15			PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	899.98	0.00	-360.00		0.00	/ /		044264000002	
07/06/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	100.00	-360.00		0.00	27/07/13		044352000002	B
02/07/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	200.00	300.56	-360.0000013		0.56	01/08/13		044641000002	
02/07/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	350.99	-360.0000013		0.43	01/08/13		044642000002	
03/07/2013	1.10	01		DINHEIRO - TAFNES	0.00	0.00	100.00	451.79	-360.0000012		0.80	02/08/13		044716000002	
04/07/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	70.00	522.30	-360.0000011		0.51	03/08/13		044759000002	
05/07/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	200.00	723.63	-360.0000010		1.33	04/08/13		044859000002	
05/07/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	50.00	4.70	0.00	488.63	-360.00		0.00	/ /		044864000002	
08/07/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	589.10	-360.0000007		0.47	07/08/13		044948000002	
02/07/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	30.00	619.16	-360.0000003		0.06	11/08/13		045247000002	
05/07/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	140.00	759.16	-360.00		0.00	14/08/13		045420000002	
06/07/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	859.16	-360.05		0.00	25/08/13		045992000002	
01/07/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	450.00	1309.16	-360.09		0.00	30/08/13		046229000002	

102 - LAURO STELMASCHUK
B. L. DA SILVA MARTINS - CNPJ: 07.797.477/0001-99
RUA TRANSAMAZONICA, KM 94 FAIXA - MEDICILANDIA - PA

Página: 4

09/07/2013	1.08	01	ENTREGA PRODUTO CLIENTE	425.16	0.00	0.00	1689.16	65.00	0.00	/	/	046764000002
09/07/2013	1.19	01	FECHAMENTO PRODUTO CLIENTE	341.00	4.95	0.00	1.21	-276.00	0.00	/	/	046765000002
09/08/2013	1.02	01	COMPRA DE PRODUTO	505.00	4.95	2499.75	1.21	-276.00	0.00	/	/	046766000002

Totais: 77 Registros 3025.21 11329.95

*** RELATORIO SINTETICO ***

DEBITO R\$: 1,21

CACAU....:	-276,00 Kgs	MEDIA CACAU NO PERIODO:	403.36 Kgs		
PIMENTA...:	- Kgs	COMPRAS:	3 Vezes -	0 Op. Extorno	
CAFE.....:	- Kgs	ENTREGAS:	9 Vezes -	0 Op. Extorno	
URUCUM...:	- Kgs				
OUTROS ...:	- Kgs				

*** FINAL DE RELATORIO ***

DATA	MOVIM	CDOP	PD	HISTORICO	QTDE KG	P_U R\$	SAIDA R\$	SLCLI R\$	SLCLI KG	DIASA	CORRECAO	DT	VENCI	DOCUMENTO	S
12/11/2012	1.19	01		FECHAMENTO PRODUTO CLIENTE	1000.00	3.80	0.00	-2581.87	-1000.00		0.00	/	/	036915000002	
12/11/2012	1.15			PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	1000.00	-1581.87	-1000.00		0.00	/	/	036916000002	
12/11/2012	1.15			PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	598.15	-983.72	-1000.00		0.00	/	/	037245000002	
30/11/2012	1.15			PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	1017.35	8.40	-1000.00		0.00	/	/	037494000002	
17/12/2012	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	500.00	512.78	-1000.0000033		4.38	16/01/13		038012000002	B
07/01/2013	1.08	01		ENTREGA - BODO	123.00	4.20	0.00	-3.82	-1000.00		0.00	/	/	038579000002	
08/01/2013	1.10	01		FRETE	0.00	0.00	25.00	21.35	-1000.0000011		0.17	07/02/13		038624000002	B
08/01/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	122.45	-1000.0000011		1.10	07/02/13		038629000002	B
10/01/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	15.00	137.59	-1000.0000009		0.14	09/02/13		038698000002	B
10/01/2013	1.08	01		ENTREGA - ZULEITE	108.50	4.10	0.00	-307.26	-1000.00		0.00	/	/	038699000002	
10/01/2013	1.15			PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	314.65	7.39	-1000.00		0.00	/	/	038700000002	
11/01/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	108.19	-1000.0000008		0.80	10/02/13		038720000002	B
14/01/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	208.69	-1000.0000005		0.50	13/02/13		038776000002	B
17/01/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	146.00	4.10	0.00	-389.91	-1000.00		0.00	/	/	038935000023	
17/01/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	14.00	0.00	0.00	-389.91	-986.00		0.00	/	/	038939000002	
17/01/2013	1.19	01		FECHAMENTO PRODUTO CLIENTE	14.00	4.10	0.00	-447.31	-1000.00		0.00	/	/	038940000002	
17/01/2013	1.15			PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	453.90	6.59	-1000.00		0.00	/	/	038941000002	
21/01/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	106.59	-1000.00		0.00	20/02/13		039080000002	B
22/01/2013	1.08	01		ENTREGA - ANDRE	164.50	0.00	0.00	106.59	-835.50		0.00	/	/	039170000002	
22/01/2013	1.10	01		FRETE - LEONIDAS (ANDRE)	0.00	0.00	20.00	126.59	-835.50		0.00	21/02/13		039173000002	B
23/01/2013	1.19	01		FECHOU	164.50	4.10	0.00	-547.86	-1000.00		0.00	/	/	039198000002	
25/01/2013	1.10	01		PGTO - SERGIO	0.00	0.00	650.00	102.14	-1000.00		0.00	24/02/13		039327000002	B
31/01/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	152.14	-1000.00		0.00	02/03/13		039467000002	
31/01/2013	1.10	01		EXTORNO LANC.039467000002	0.00	0.00	-50.00	102.14	-1000.00		0.00	02/03/13		039468000002	
01/02/2013	1.10	01		ADIANAM. FRETE BODO	0.00	0.00	20.00	122.14	-1000.00		0.00	03/03/13		039525000002	B
01/02/2013	1.08	01		ENTREGA - BODO	231.00	0.00	0.00	122.14	-769.00		0.00	/	/	039526000002	
04/02/2013	1.19	01		FECHAMENTO PRODUTO CLIENTE	231.00	3.80	0.00	-755.66	-1000.00		0.00	/	/	039558000002	
04/02/2013	1.15			PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	760.00	4.34	-1000.00		0.00	/	/	039583000002	
04/02/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	120.00	124.34	-1000.00		0.00	06/03/13		039584000002	B
04/02/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	1000.00	1125.33	-1000.0000006		0.99	16/03/13		039910000002	B
08/02/2013	1.08	01		ENTREGA - CHICO PEREIRA	288.50	3.80	0.00	29.03	-1000.00		0.00	/	/	040059000002	
09/02/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	300.00	329.32	-1000.0000025		0.29	21/03/13		040071000002	B
21/02/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	300.00	631.18	-1000.0000025		1.86	23/03/13		040201000002	B
28/02/2013	1.08	01		ENTREGA - CARLOS	59.50	3.80	0.00	405.08	-1000.00		0.00	/	/	040378000002	
28/02/2013	1.10	01		FRETE - CARLOS	0.00	0.00	15.00	420.35	-1000.0000018		0.27	30/03/13		040380000002	B
04/03/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	471.05	-1000.0000014		0.70	03/04/13		040419000002	B
05/03/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	572.35	-1000.0000013		1.30	04/04/13		040447000002	B
07/03/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	622.90	-1000.0000011		0.55	06/04/13		040497000002	B
08/03/2013	1.08	01		ENTREGA - BODO	91.50	3.70	0.00	284.35	-1000.00		0.00	/	/	040525000002	
08/03/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	150.00	435.31	-1000.0000011		0.96	07/04/13		040527000002	B
12/03/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	485.66	-1000.0000007		0.35	11/04/13		040603000002	B
18/03/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	150.00	635.81	-1000.0000001		0.15	17/04/13		040699000002	B
22/03/2013	1.08	01		ENTREGA - ZEZIN	14.50	3.80	0.00	580.71	-1000.00		0.00	/	/	040773000002	
22/03/2013	1.08	01		ENTREGA - FRANCISCO	105.00	3.80	0.00	161.71	-1000.00		0.00	/	/	040774000002	
25/03/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	200.00	382.29	-1000.0000005		0.58	24/04/13		040811000002	B
30/03/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	482.29	-1000.00		0.00	10/05/13		041131000002	B
12/04/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	532.29	-1000.00		0.00	12/05/13		041185000002	B
15/04/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	62.50	3.80	0.00	294.79	-1000.00		0.00	/	/	041218000002	
15/04/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	345.03	-1000.0000005		0.24	15/05/13		041219000002	B
17/04/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	94.00	3.80	0.00	-12.17	-1000.00		0.00	/	/	041294000002	
17/04/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	88.09	-1000.0000003		0.26	17/05/13		041296000002	B
18/04/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	98.00	3.80	0.00	-284.31	-1000.00		0.00	/	/	041328000002	
18/04/2013	1.15			PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	285.39	1.08	-1000.00		0.00	/	/	041329000002	
18/04/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	35.00	36.15	-1000.0000002		0.07	18/05/13		041330000002	B
19/04/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	136.25	-1000.0000001		0.10	19/05/13		041349000002	B
23/04/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	200.00	336.25	-1000.00		0.00	23/05/13		041447000002	B
29/04/2013	1.08	01		ENTREGA - ANGELICA	69.00	3.90	0.00	67.15	-1000.00		0.00	/	/	041552000002	
29/04/2013	1.02	01		COMPRA - ANGELICA	69.00	3.90	269.10	67.15	-1000.00		0.00	/	/	041553000002	
29/04/2013	1.10	01		FRETE - ANGELICA	0.00	0.00	10.00	77.15	-1000.00		0.00	29/05/13		041555000002	B
02/05/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	150.00	227.15	-1000.00		0.00	01/06/13		041625000002	B
03/05/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	327.15	-1000.00		0.00	02/06/13		041656000002	B
08/05/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	320.00	647.15	-1000.00		0.00	07/06/13		041771000002	B
15/05/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	697.15	-1000.00		0.00	14/06/13		041967000002	B
17/05/2013	1.10	01		DINH. SERGIO LINDOLFO	0.00	0.00	100.00	797.15	-1000.00		0.00	16/06/13		042067000003	B
20/05/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	247.00	4.10	0.00	-215.55	-1000.00		0.00	/	/	042095000002	
20/05/2013	1.15			PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	215.00	-0.55	-1000.00		0.00	/	/	042096000002	
21/05/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	300.00	299.45	-1000.00		0.00	20/06/13		042166000002	B
23/05/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	176.00	4.10	0.00	-422.15	-1000.00		0.00	/	/	042212000002	
23/05/2013	1.15			PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	422.15	0.00	-1000.00		0.00	/	/	042213000002	
23/05/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	100.00	-1000.00		0.00	22/06/13		042214000002	B
24/05/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	300.00	400.00	-1000.00		0.00	23/06/13		042234000002	B

29/05/2013	1.10	01	ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	280.00	444.55	-1000.00	0.00	28/06/13	042546000002	B
03/07/2013	1.10	01	ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	1000.00	1444.55	-1000.00	0.00	03/07/13	042741000002	B
05/06/2013	1.10	01	ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	1494.55	-1000.00	0.00	05/07/13	042925000002	B
05/06/2013	1.08	01	ENTREGA - SERGIO MOUZINHO	283.00	4.20	0.00	305.95	-1000.00	0.00	/ /	042947000002	
05/06/2013	1.16		REST. FECHAMENTO (4.25)	0.00	0.00	-14.35	291.60	0.00	0.00	/ /	042949000002	
06/07/2013	1.10	01	ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	391.60	-1000.00	0.00	06/07/13	043010000002	B
06/07/2013	1.10	01	DINH. COM DANIEL	0.00	0.00	100.00	491.60	-1000.00	0.00	06/07/13	043028000002	B
07/06/2013	1.10	01	ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	300.00	791.60	-1000.00	0.00	07/07/13	043077000002	B
11/07/2013	1.10	01	ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	841.60	-1000.00	0.00	11/07/13	043267000002	B
11/06/2013	1.08	01	ENTREGA - BODO	687.00	0.00	0.00	841.60	-313.00	0.00	/ /	043317000002	
11/07/2013	1.10	01	ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	30.00	871.60	-313.00	0.00	11/07/13	043318000002	B
12/06/2013	1.11	01	ADIANAM. PRODUTO FECHADO	187.00	4.30	804.10	871.60	-500.00	0.00	12/07/13	043343000002	B
14/06/2013	1.10	01	ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	130.00	1001.60	-500.00	0.00	14/07/13	043549000002	B
17/06/2013	1.08	01	ENTREGA - ANGELICA	288.00	4.50	0.00	-294.40	-500.00	0.00	/ /	043738000002	
17/06/2013	1.15		PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	294.40	0.00	-500.00	0.00	/ /	043746000002	
19/07/2013	1.10	01	ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	200.00	200.00	-500.00	0.00	19/07/13	043851000002	B
26/06/2013	1.10	01	ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	300.00	500.00	-500.00	0.00	26/07/13	044256000002	B
26/06/2013	1.08	01	ENTREGA PRODUTO CLIENTE	500.00	0.00	0.00	500.00	0.00	0.00	/ /	044332000002	
26/06/2013	1.02	01	COMPRA DE PRODUTO	80.50	4.60	370.30	500.00	0.00	0.00	/ /	044333000002	
27/06/2013	1.10	01	ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	200.00	700.00	0.00	0.00	27/07/13	044378000002	B
27/06/2013	1.08	01	ENTREGA - SERGIO	336.00	0.00	0.00	700.00	336.00	0.00	/ /	044410000002	
28/06/2013	1.14	01	CALCULO SALDO CLIENTE	336.00	4.60	0.00	-845.60	0.00	0.00	/ /	044449000002	B
28/06/2013	1.15		PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	45.60	-800.00	0.00	0.00	/ /	044450000002	
28/06/2013	1.08	01	ENTREGA PRODUTO CLIENTE	507.00	0.00	0.00	-800.00	507.00	0.00	/ /	044508000002	
28/06/2013	1.14	01	CALCULO SALDO CLIENTE	507.00	4.60	0.00	-3132.20	0.00	0.00	/ /	044509000002	
28/06/2013	1.14	01	EXTORNO LANC.044509000002	-507.00	4.60	0.00	-800.00	507.00	0.00	/ /	044510000002	
28/06/2013	1.17	01	DEVOLUCAO PRODUTO CLIENTE	-200.00	0.00	0.00	-800.00	307.00	0.00	/ /	044511000002	
28/06/2013	1.14	01	CALCULO SALDO CLIENTE	307.00	4.60	0.00	-2212.20	0.00	0.00	/ /	044513000002	
28/06/2013	1.15		PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	312.20	-1900.00	0.00	0.00	/ /	044514000002	
29/06/2013	1.15		PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	1500.00	-400.00	0.00	0.00	/ /	044526000002	
01/07/2013	1.15		PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	400.00	0.00	0.00	0.00	/ /	044580000002	
01/07/2013	1.10	01	ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	200.00	200.00	0.00	0.00	31/07/13	044581000002	B
01/07/2013	1.10	01	NOTA - BALNEARIO	0.00	0.00	150.00	350.00	0.00	0.00	31/07/13	044582000002	B
04/07/2013	1.10	01	ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	400.00	750.00	0.00	0.00	03/08/13	044801000002	B
10/07/2013	1.10	01	ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	850.00	0.00	0.00	09/08/13	045142000002	B
11/07/2013	1.08	01	ENTREGA - FCO PEREIRA	570.00	0.00	0.00	850.00	570.00	0.00	/ /	045182000002	
11/07/2013	1.14	01	CALCULO SALDO CLIENTE	570.00	4.60	0.00	-1772.00	0.00	0.00	/ /	045198000002	B
11/07/2013	1.15		PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	1518.00	-254.00	0.00	0.00	/ /	045201000002	
11/07/2013	1.15		PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	254.00	0.00	0.00	0.00	/ /	045202000002	
15/07/2013	1.10	01	ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	500.00	500.00	0.00	0.00	14/08/13	045347000002	B
16/07/2013	1.08	01	ENTREGA - FCO PEREIRA	482.00	0.00	0.00	500.00	482.00	0.00	/ /	045451000002	
16/07/2013	1.14	01	CALCULO SALDO CLIENTE	132.00	4.65	0.00	-113.80	350.00	0.00	/ /	045455000002	B
16/07/2013	1.15		PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	113.80	0.00	350.00	0.00	/ /	045456000002	
16/07/2013	1.17	01	FICHA - MOISES	-350.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	/ /	045457000002	
17/07/2013	1.10	01	ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	200.00	200.00	0.00	0.00	16/08/13	045496000002	B
12/07/2013	1.08	01	ENTREGA PRODUTO CLIENTE	182.00	0.00	0.00	200.00	182.00	0.00	/ /	045683000002	
12/07/2013	1.14	01	CALCULO SALDO CLIENTE	182.00	4.75	0.00	-664.50	0.00	0.00	/ /	045685000002	B
12/07/2013	1.15		PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	664.50	0.00	0.00	0.00	/ /	045686000002	
12/07/2013	1.08	01	ENTREGA - DAMIAO	166.50	0.00	0.00	0.00	166.50	0.00	/ /	045753000002	
12/07/2013	1.10	01	DINH. ELAINE	0.00	0.00	400.00	400.00	166.50	0.00	21/08/13	045754000002	B
13/07/2013	1.14	01	CALCULO SALDO CLIENTE	166.50	4.75	0.00	-390.88	0.00	0.00	/ /	045830000002	B
13/07/2013	1.15		PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	390.88	0.00	0.00	0.00	/ /	045831000002	
13/07/2013	1.10	01	ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	300.00	300.00	0.00	0.00	22/08/13	045832000002	B
16/07/2013	1.10	01	ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	1000.00	1300.00	0.00	0.00	25/08/13	045970000002	
17/07/2013	1.08	01	ENTREGA - JEFERSON	25.00	0.00	0.00	1300.00	25.00	0.00	/ /	046265000002	
17/08/2013	1.10	01	ADIANAM. - LORO	0.00	0.00	100.00	1400.00	25.00	0.00	31/08/13	046304000002	
15/07/2013	1.08	01	ENTREGA - SERGIO	53.00	0.00	0.00	1400.00	78.00	0.00	/ /	046417000002	
15/08/2013	1.10	01	ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	400.00	1800.00	78.00	0.00	04/09/13	046456000002	
13/08/2013	1.08	01	ENTREGA PRODUTO CLIENTE	165.00	0.00	0.00	1800.00	243.00	0.00	/ /	046940000002	
13/08/2013	1.14	01	CALCULO SALDO CLIENTE	243.00	5.00	0.00	585.00	0.00	0.00	/ /	046941000002	
13/08/2013	1.10	01	ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	200.00	785.00	0.00	0.00	12/09/13	046942000002	

Totais: 135 Registros

6011.00

24929.12

*** RELATORIO SINTETICO ***

DEBITO R\$: 785,00

CACAU....	-	Kgs	MEDIA CACAU NO PERIODO:	702.96 Kgs		
ALIMENTA...	-	Kgs	COMPRAS:	2 Vezes -	0 Op. Externo	
CAFE.....	-	Kgs	ENTREGAS:	31 Vezes -	0 Op. Externo	
FRUCUM...	-	Kgs				
OUTROS ...	-	Kgs				

DATA	MOVIM	CDOP	PD	HISTORICO	QTDE KG	P_U R\$	SAIDA R\$	SLCLI R\$	SLCLI KG DIASA	CORRECAO	DT VENCI	DOCUMENTO	S
05/06/2013	1.02	01		COMPRA DE PRODUTO	283.00	4.25	1202.75	0.00	0.00	0.00	/ /	042948000002	
05/06/2013	1.10	01		ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	100.00	0.00	0.00	05/07/13	042950000002	B
14/06/2013	1.10	01		ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	250.00	350.00	0.00	0.00	14/07/13	043572000002	B
27/06/2013	1.10	01		ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	400.00	0.00	0.00	27/07/13	044353000002	B
27/06/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIE	336.00	0.00	0.00	400.00	336.00	0.00	/ /	044411000002	
27/06/2013	1.14	01		CALCULO SALDO CLIENTE	336.00	4.60	0.00	-1145.60	0.00	0.00	/ /	044412000002	B
27/06/2013	1.15			PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	1145.00	-0.60	0.00	0.00	/ /	044413000002	
29/06/2013	1.10	01		ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	49.75	0.0000007	0.35	29/07/13	044548000002	B
01/07/2013	1.10	01		ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	300.00	350.99	0.0000019	1.24	31/07/13	044586000002	
09/08/2013	1.10	01		ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	451.72	0.0000011	0.73	08/08/13	045083000002	
31/08/2013	1.10	01		ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	501.72	0.00	0.00	30/08/13	046247000002	
05/08/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	53.00	0.00	0.00	501.72	53.00	0.00	/ /	046418000002	
05/08/2013	1.14	01		CALCULO SALDO CLIENTE	53.00	4.75	0.00	249.97	0.00	0.00	/ /	046419000002	
05/09/2013	1.10	01		ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	349.97	0.00	0.00	04/09/13	046420000002	
07/09/2013	1.10	01		ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	150.00	499.97	0.00	0.00	06/09/13	046652000002	

Totais: 15 Registros 672.00 3497.75

*** RELATORIO SINTETICO ***

DEBITO R\$: 499,97

CACAU....:	-	Kgs	MEDIA CACAU NO PERIODO:	87.65 Kgs		
PIMENTA...:	-	Kgs	COMPRAS:	1 Vezes -	0 Op. Extorno	
CAFE.....:	-	Kgs	ENTREGAS:	2 Vezes -	0 Op. Extorno	
URUCUM....:	-	Kgs				
OUTROS ...:	-	Kgs				

*** FINAL DE RELATORIO ***

108 - ANGELICA DE LIMA MENDES (LORO)
B. L. DA SILVA MARTINS - CNPJ: 07.797.477/0001-99
ROD. TRANSAMAZONICA, KM 95 SUL - MEDICILANDIA - PA

Página: 1

DATA	MOVIM	CDOP	PD	HISTORICO	QTDE KG	P_U R\$	SAIDA R\$	SLCLI R\$	SLCLI KG	DIASA	CORRECAO	DT VENCI	DOCUMENTO	S
10/06/2013	1.10	01		ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	100.00	0.00		0.00	10/07/13	043215000002	B
17/06/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	288.00	0.00	0.00	100.00	288.00		0.00	/ /	043739000002	
17/06/2013	1.14	01		CALCULO SALDO CLIENTE	288.00	4.40	0.00	-1167.20	0.00		0.00	/ /	043740000002	B
17/06/2013	1.15			PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	1167.20	0.00	0.00		0.00	/ /	043741000022	
15/06/2013	1.10	01		ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	100.00	0.00		0.00	14/08/13	045410000002	B
13/08/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	78.00	0.00	0.00	100.00	78.00		0.00	/ /	046934000002	
13/08/2013	1.14	01		CALCULO SALDO CLIENTE	78.00	5.00	0.00	-290.00	0.00		0.00	/ /	046935000002	B
13/08/2013	1.15			PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	290.00	0.00	0.00		0.00	/ /	046936000002	
Totais: 8 Registros					366.00		1657.20							

*** RELATORIO SINTETICO ***

CREDITO R\$:

-

CACAU....:	-	Kgs	MEDIA CACAU NO PERIODO:	30.08 Kgs		
PIMENTA..:	-	Kgs	COMPRAS:	0 Vezes -	0 Op. Extorno	
CAFE.....:	-	Kgs	ENTREGAS:	2 Vezes -	0 Op. Extorno	
URUCUM...:	-	Kgs				
OUTROS ...:	-	Kgs				

*** FINAL DE RELATORIO ***

DATA	MOVIM	CDOP	PD	HISTORICO	QTDE KG	P_U R\$	SAIDA R\$	SLCLI R\$	SLCLI KG	DIASA	CORRECAO	DT	VENCI	DOCUMENTO	S
20/08/2012	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	20.00	191.69	-50.0000014		0.28	19/09/12		032639000002	B
24/08/2012	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	50.00	0.00	0.00	191.69	0.00		0.00	/ /		032873000024	
24/08/2012	1.02	01		COMPRA DE PRODUTO	179.00	4.60	823.40	191.69	0.00		0.00	/ /		032874000002	
27/08/2012	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	242.38	0.0000103		0.69	26/09/12		032948000002	B
31/08/2012	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	297.33	0.0000099		4.95	30/09/12		033232000002	B
13/09/2012	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	351.63	0.0000086		4.30	13/10/12		033999000002	B
17/09/2012	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	30.00	384.09	0.0000082		2.46	17/10/12		034193000002	B
24/09/2012	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	437.84	0.0000075		3.75	24/10/12		034633000002	B
03/10/2012	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	50.00	0.00	0.00	437.84	50.00		0.00	/ /		035227000023	
03/10/2012	1.14	01		CALCULO SALDO CLIENTE	50.00	4.70	0.00	202.84	0.00		0.00	/ /		035228000002	
03/10/2012	1.02	01		COMPRA DE PRODUTO	130.00	4.70	611.00	202.84	0.00		0.00	/ /		035229000002	
11/10/2012	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	308.64	0.0000058		5.80	10/11/12		035650000002	B
05/11/2012	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	360.29	0.0000033		1.65	05/12/12		036658000002	B
08/11/2012	1.16			CRED.SAL	0.00	0.00	-50.00	310.29	0.00		0.00	/ /		036791000002	
19/11/2012	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	361.24	0.0000019		0.95	19/12/12		037117000002	B
31/12/2012	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	461.24	0.00		0.00	30/01/13		038388000002	B
03/01/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	561.24	0.00		0.00	02/02/13		038481000002	B
07/01/2013	1.18	01		TRANSFORMA RECURSOS EM KGS	160.35	3.50	0.00	0.00	-172.2200118		11.87	20/03/13		038569000002	B
15/01/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	100.00	-160.35		0.00	14/02/13		038819000002	B
17/01/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	146.00	4.10	0.00	-498.60	-160.35		0.00	/ /		038936000002	
17/01/2013	1.15			PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	498.60	0.00	-160.35		0.00	/ /		038937000002	
22/01/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	100.00	-160.35		0.00	21/02/13		039160000002	B
01/02/2013	1.10	01		DINH. ANTONIO CARLOS	0.00	0.00	20.00	120.00	-160.35		0.00	03/03/13		039519000002	B
04/02/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	30.00	150.00	-160.35		0.00	06/03/13		039578000002	B
06/02/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	250.00	-160.35		0.00	08/03/13		039661000002	B
15/02/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	350.00	-160.35		0.00	17/03/13		039950000002	B
18/02/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	288.50	3.80	0.00	-746.30	-160.35		0.00	/ /		040061000002	
18/02/2013	1.15			PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	746.30	0.00	-160.35		0.00	/ /		040062000002	
21/02/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	60.00	63.48	-160.3500058		3.48	23/03/13		040166000002	B
28/02/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	168.58	-160.3500051		5.10	30/03/13		040370000002	B
04/03/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	220.93	-160.3500047		2.35	03/04/13		040406000002	B
11/03/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	272.93	-160.3500040		2.00	10/04/13		040554000002	B
22/03/2013	1.02	01		COMPRA DE PRODUTO	105.00	3.80	399.00	272.93	-160.88		0.00	/ /		040776000002	
01/04/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	30.00	303.50	-163.5600019		0.57	01/05/13		040909000001	B
15/04/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	353.75	-167.3000005		0.25	15/05/13		041220000002	B
26/04/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	403.75	-170.24		0.00	26/05/13		041520000002	B
10/05/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	453.75	-173.98		0.00	09/06/13		041824000002	B
20/05/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	218.00	4.10	0.00	-440.05	-176.65		0.00	/ /		042093000002	
20/05/2013	1.15			PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	440.05	0.00	-176.65		0.00	/ /		042094000002	
22/05/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	100.00	-177.19		0.00	21/06/13		042178000002	B
29/05/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	150.00	250.00	-179.06		0.00	28/06/13		042492000002	B
31/05/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	121.00	4.10	0.00	-246.10	-179.59		0.00	/ /		042666000002	
31/05/2013	1.10	01		ACERTO	0.00	0.00	346.00	99.90	-179.59		0.00	30/06/13		042667000002	B
04/06/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	120.00	219.90	-180.39		0.00	04/07/13		042904000002	B
05/06/2013	1.18	01		TRANSFORMA RECURSOS EM KGS	56.38	3.90	0.00	0.00	-237.31		0.00	20/07/13		042972000002	B
14/06/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	150.00	150.30	-239.7100002		0.30	14/07/13		043520000002	B
19/06/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	120.00	270.30	-241.05		0.00	19/07/13		043853000002	B
24/06/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	370.30	-242.39		0.00	24/07/13		044095000002	B
04/07/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	470.30	-245.06		0.00	03/08/13		044746000002	B
11/07/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	100.00	0.00	0.00	470.30	-146.93		0.00	/ /		045184000002	
11/07/2013	1.02	01		COMPRA DE PRODUTO	320.00	4.60	1472.00	470.30	-146.93		0.00	/ /		045185000002	
16/07/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	482.10	0.00	0.00	470.30	353.50		0.00	/ /		045452000002	
16/07/2013	1.14	01		CALCULO SALDO CLIENTE	353.50	4.65	0.00	-1173.48	0.00		0.00	/ /		045453000002	B
16/07/2013	1.15			PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	1173.48	0.00	0.00		0.00	/ /		045454000002	
18/07/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	300.00	300.40	0.0000002		0.40	17/08/13		045537000002	
24/07/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	400.40	0.00		0.00	23/08/13		045862000002	
31/07/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	500.40	0.00		0.00	30/08/13		046249000002	
07/08/2013	1.02	01		COMPRA DE PRODUTO	128.00	4.85	620.80	500.40	0.00		0.00	/ /		046651000002	
15/08/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	600.40	0.00		0.00	14/09/13		047007000002	

Totais: 59 Registros 2317.60 10060.63

*** RELATORIO SINTETICO ***

DEBITO R\$: 600,40

CACAU....:	-	Kgs	MEDIA CACAU NO PERIODO:	190.49 Kgs		
EMENTA...:	-	Kgs	COMPRAS:	5 Vezes -	0 Op. Externo	
CAFE.....:	-	Kgs	ENTREGAS:	8 Vezes -	0 Op. Externo	
TRUCUM...:	-	Kgs				
OUTROS ...:	-	Kgs				

DATA	MOVIM	CDOP	PD	HISTORICO	QTDE KG	P_U R\$	SAIDA R\$	SLCLI R\$	SLCLI KG	DIASA	CORRECAO	DT VENCI	DOCUMENTO	S
25/08/2012	1.10	01		ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	30.00	160.38	-21.09		0.00	24/09/12	032889000002	B
04/09/2012	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	93.50	4.70	0.00	-279.07	-21.29		0.00	/ /	033501000002	
04/09/2012	1.10	01		ACERTO	0.00	0.00	340.00	64.34	-21.2900056		3.41	04/10/12	033502000002	B
04/09/2012	1.10	01		ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	40.00	106.58	-21.2900056		2.24	04/10/12	033503000002	B
11/09/2012	1.10	01		ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	40.00	148.54	-21.4400049		1.96	11/10/12	033900000002	B
15/09/2012	1.10	01		ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	30.00	179.89	-21.5200045		1.35	15/10/12	034138000002	B
17/09/2012	1.10	01		ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	30.00	211.18	-21.5600043		1.29	17/10/12	034166000002	B
12/10/2012	1.10	01		ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	262.08	-22.0900018		0.90	11/11/12	035689000002	B
17/10/2012	1.10	01		ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	30.00	292.47	-22.1900013		0.39	16/11/12	035893000002	B
18/10/2012	1.10	01		ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	20.00	312.63	-22.2100012		0.16	17/11/12	035963000002	B
26/10/2012	1.10	01		ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	30.00	342.63	-23.02		0.00	26/12/12	037356000002	B
29/10/2012	1.18	01		TRANSFORMA RECURSOS EM KGS	97.89	3.50	0.00	0.00	-136.9700098		15.99	20/03/13	037442000002	B
10/12/2012	1.10	01		DINHEIRO - MARCIA	0.00	0.00	0.00	0.00	-121.20		0.00	09/01/13	037805	B
10/12/2012	1.10	01		EXTORNO LANC.037805	0.00	0.00	0.00	0.00	-121.20		0.00	09/01/13	037806	B
17/12/2012	1.10	01		ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	20.00	20.12	-121.3500006		0.12	16/01/13	038016000002	B
16/01/2013	1.10	01		DINH. RAIMUNDO	0.00	0.00	110.00	130.12	-121.98		0.00	15/02/13	038884000002	B
22/01/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	164.50	4.10	0.00	-544.33	-122.10		0.00	/ /	039171000002	
22/01/2013	1.15			PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	544.33	0.00	-122.10		0.00	/ /	039172000002	
25/01/2013	1.10	01		ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	53.50	-122.8100070		3.50	27/03/13	040292000002	B
11/03/2013	1.10	01		ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	30.00	85.18	-123.1000056		1.68	10/04/13	040565000002	B
18/03/2013	1.10	01		ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	20.00	106.16	-123.2500049		0.98	17/04/13	040697000002	B
08/05/2013	1.10	01		ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	20.00	126.16	-132.30		0.00	07/06/13	041778000002	B
24/05/2013	1.10	01		ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	20.00	146.16	-135.24		0.00	23/06/13	042246000002	B
03/06/2013	1.10	01		DINH. RAIMUNDO	0.00	0.00	120.00	266.16	-137.09		0.00	03/07/13	042803000002	B
05/06/2013	1.18	01		TRANSFORMA RECURSOS EM KGS	70.04	3.80	0.00	0.00	-207.49		0.00	20/07/13	042965000002	B
10/06/2013	1.10	01		ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	10.00	10.00	-208.42		0.00	10/07/13	043245000002	
10/06/2013	1.10	01		EXTORNO LANC.043245000002	0.00	0.00	-10.00	0.00	-208.42		0.00	10/07/13	043247000002	
19/06/2013	1.10	01		ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	150.00	154.65	-210.0700031		4.65	19/07/13	043850000002	
26/06/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	439.00	0.00	0.00	154.65	227.64		0.00	/ /	044330000002	
26/06/2013	1.17	01		BAFO	-100.00	0.00	0.00	154.65	127.64		0.00	/ /	044335000002	
26/06/2013	1.19	01		FECHAMENTO PRODUTO CLIENTE	239.00	4.60	0.00	-944.75	-111.36		0.00	/ /	044336000002	
26/06/2013	1.15			PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	949.40	4.65	-111.36		0.00	/ /	044337000002	
01/07/2013	1.10	01		ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	55.60	-111.3600019		0.95	31/07/13	044560000002	
Totais: 33 Registros					597.00		2723.73							

*** RELATORIO SINTETICO ***

DEBITO R\$: 55,60

CACAU....:	-111,36 Kgs	MEDIA CACAU NO PERIODO:	57.29 Kgs
PIMENTA...:	- Kgs	COMPRAS:	0 Vezes - 0 Op. Externo
CAFE.....:	- Kgs	ENTREGAS:	3 Vezes - 0 Op. Externo
URUCUM....:	- Kgs		
OUTROS ...:	- Kgs		

*** FINAL DE RELATORIO ***

DATA	MOVIM	CDOP	PD	HISTORICO	QTDE KG	P_U R\$	SAIDA R\$	SLCLI R\$	SLCLI KG	DIASA	CORRECAO	DT VENCI	DOCUMENTO	S
22/08/2012	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	198.90	0.00		0.00	21/09/12	032708000002	B
27/08/2012	1.10	01		DINH. 1 SC MILHO	0.00	0.00	45.00	243.90	0.00		0.00	26/09/12	032951000002	B
27/08/2012	1.05			REPASSE REC.OUTRO COMPRADO	0.00	0.00	0.00	409.90	0.00		0.00	/ /	032988000022	
27/08/2012	1.05			EXTORNO LANC.032988000022	0.00	0.00	0.00	243.90	0.00		0.00	/ /	032989000022	
27/08/2012	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	166.00	0.00	0.00	243.90	166.00		0.00	/ /	032990000002	
27/08/2012	1.14	01		CALCULO SALDO CLIENTE	166.00	4.60	0.00	-519.70	0.00		0.00	/ /	032991000002	B
27/08/2012	1.15			PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	519.70	0.00	0.00		0.00	/ /	032993000022	
03/09/2012	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	20.00	20.00	0.00		0.00	03/10/12	033336000002	B
11/10/2012	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	200.00	220.00	0.00		0.00	11/10/12	033882000002	B
17/10/2012	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	270.00	0.00		0.00	17/10/12	034163000002	B
17/10/2012	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	20.00	290.00	0.00		0.00	17/10/12	034254000002	B
24/10/2012	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	60.00	350.00	0.00		0.00	24/10/12	034668000002	B
24/09/2012	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	91.50	0.00	0.00	350.00	91.50		0.00	/ /	034680000002	
24/09/2012	1.14	01		CALCULO SALDO CLIENTE	91.50	4.65	0.00	-75.48	0.00		0.00	/ /	034681000022	B
24/09/2012	1.15			PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	75.48	0.00	0.00		0.00	/ /	034682000002	
26/09/2012	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	53.65	0.0000073		3.65	26/10/12	034799000002	B
04/10/2012	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	106.90	0.0000065		3.25	03/11/12	035308000002	B
08/10/2012	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	159.95	0.0000061		3.05	07/11/12	035478000002	B
15/10/2012	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	212.65	0.0000054		2.70	14/11/12	035726000002	B
26/10/2012	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	316.95	0.0000043		4.30	25/11/12	036331000002	B
01/11/2012	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	368.80	0.0000037		1.85	01/12/12	036569000002	B
01/11/2012	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	70.00	441.39	0.0000037		2.59	01/12/12	036573000002	B
09/11/2012	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	30.00	472.26	0.0000029		0.87	09/12/12	036841000002	B
17/11/2012	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	522.37	0.0000019		0.11	16/01/13	037990000002	B
02/01/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	30.00	552.94	0.0000019		0.57	16/01/13	038431000002	B
07/01/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	123.00	0.00	0.00	552.94	123.00		0.00	/ /	038576000002	
07/01/2013	1.14	01		CALCULO SALDO CLIENTE	123.00	4.20	0.00	36.34	0.00		0.00	/ /	038577000002	
07/01/2013	1.10	01		ACERTO	0.00	0.00	216.00	252.34	0.00		0.00	06/02/13	038578000002	B
08/01/2013	1.10	01		FRETE	0.00	0.00	25.00	277.34	0.00		0.00	07/02/13	038623000002	B
10/01/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	40.00	317.34	0.00		0.00	09/02/13	038681000002	B
21/01/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	417.34	0.00		0.00	20/02/13	039043000002	B
25/01/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	30.00	447.34	0.00		0.00	24/02/13	039313000002	B
01/02/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	231.00	0.00	0.00	447.34	231.00		0.00	/ /	039527000002	
01/02/2013	1.10	01		DINH. FRT 20 + 40 FILHO	0.00	0.00	60.00	507.34	231.00		0.00	03/03/13	039528000002	B
04/02/2013	1.14	01		CALCULO SALDO CLIENTE	231.00	3.80	0.00	-370.46	0.00		0.00	/ /	039559000002	B
04/02/2013	1.10	01		ACERTO	0.00	0.00	625.00	272.78	0.0000043		18.24	06/03/13	039573000002	B
15/02/2013	1.10	01		DINH. JEFERSON	0.00	0.00	70.00	345.02	0.0000032		2.24	17/03/13	039935000002	B
18/02/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	450.61	0.0000077		5.59	20/03/13	040028000002	B
27/02/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	10.00	461.29	0.0000068		0.68	29/03/13	040340000002	B
08/03/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	91.50	0.00	0.00	461.29	91.50		0.00	/ /	040526000002	
08/03/2013	1.11	01		ADIANAM. PRODUTO FECHADO	91.50	3.70	338.55	461.29	0.00		0.00	07/04/13	040528000002	B
01/04/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	30.00	492.34	0.0000035		1.05	01/05/13	040945000002	B
15/04/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	150.00	645.49	0.0000021		3.15	15/05/13	041224000002	B
18/04/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	98.00	0.00	0.00	645.49	98.00		0.00	/ /	041331000002	
18/04/2013	1.14	01		CALCULO SALDO CLIENTE	98.00	3.80	0.00	273.09	0.00		0.00	/ /	041332000002	
18/04/2013	1.10	01		ACERTO	0.00	0.00	222.00	499.09	0.0000018		4.00	18/05/13	041333000002	B
26/04/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	549.59	0.0000010		0.50	26/05/13	041521000002	B
03/05/2013	1.02	01		COMPRA DE PRODUTO	22.50	4.00	90.00	549.59	0.00		0.00	/ /	041657000002	
07/05/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	599.59	0.00		0.00	06/06/13	041759000002	B
15/05/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	699.59	0.00		0.00	14/06/13	041988000002	B
24/05/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	150.00	849.59	0.00		0.00	23/06/13	042226000002	B
29/05/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	20.00	869.59	0.00		0.00	28/06/13	042542000002	B
05/06/2013	1.18	01		TRANSFORMA RECURSOS EM KGS	228.84	3.80	0.00	0.00	-228.84		0.00	20/07/13	042968000002	B
06/06/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	100.00	-228.84		0.00	06/07/13	043011000002	B
06/06/2013	1.18	01		TRANSFORMA RECURSOS EM KGS	25.00	4.00	0.00	0.00	-253.84		0.00	20/07/13	043012000002	B
11/06/2013	1.10	01		DINHEIRO - SANDRA (BALA)	0.00	0.00	50.00	50.00	-253.84		0.00	11/07/13	043307000022	B
11/06/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	687.00	0.00	0.00	50.00	433.16		0.00	/ /	043316000003	
12/06/2013	1.10	01		DINH. BALA	0.00	0.00	105.00	155.00	433.16		0.00	12/07/13	043390000002	B
12/06/2013	1.14	01		CALCULO SALDO CLIENTE	433.00	4.30	0.00	-1706.90	0.16		0.00	/ /	043391000002	B
12/06/2013	1.14	01		CALCULO SALDO CLIENTE	0.16	4.30	0.00	-1707.59	0.00		0.00	/ /	043392000002	
12/06/2013	1.15			PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	1707.59	0.00	0.00		0.00	/ /	043393000002	
22/06/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	200.00	200.00	0.00		0.00	22/07/13	044075000002	B
26/06/2013	1.02	01		COMPRA DE PRODUTO	141.50	4.60	650.90	200.00	0.00		0.00	/ /	044331000022	
05/07/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	250.00	0.00		0.00	04/08/13	044814000002	B
08/07/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	10.00	260.00	0.00		0.00	07/08/13	044982000002	B
12/07/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	360.00	0.00		0.00	11/08/13	045246000002	B
22/07/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	182.00	0.00	0.00	360.00	182.00		0.00	/ /	045682000002	
22/07/2013	1.14	01		CALCULO SALDO CLIENTE	182.00	4.70	0.00	-495.40	0.00		0.00	/ /	045688000002	B
22/07/2013	1.15			PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	495.00	-0.40	0.00		0.00	/ /	045689000002	
29/07/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	99.60	0.00		0.00	28/08/13	046095000002	
06/08/2013	1.10	01		ADIANAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	50.00	149.60	0.00		0.00	05/09/13	046528000002	

100 - DOMA (LINDOMAR NAZARE DE RODRIGUES)
B. L. DA SILVA MARTINS - CNPJ: 07.797.477/0001-99
ROD. TRANSAMAZONICA, KM 95 SUL - MEDICILANDIA - PA

Página 1

DATA	MOVIM	CDOP	PD	HISTORICO	QTDE KG	P_U R\$	SAIDA R\$	SLCLI R\$	SLCLI KG	DIASA	CORRECAO	DT	VENCI	DOCUMENTO	S
01/06/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	427.00	0.00	0.00	128.10	427.00		0.00	/	/	042712000002	
01/06/2013	1.14	01		CALCULO SALDO CLIENTE	427.00	4.10	0.00	-1650.70	0.00		0.00	/	/	042713000002	B
01/06/2013	1.15			PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	650.00	-1000.70	0.00		0.00	/	/	042714000002	
05/07/2013	1.15			PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	1000.70	0.00	0.00		0.00	/	/	042976000002	
01/07/2013	1.10	01		ADIAANTAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	101.27	0.0000019		1.27	31/07/13		044632000002	
09/07/2013	1.10	01		ADIAANTAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	100.00	202.00	0.0000011		0.73	08/08/13		045090000002	
Totais: 6 Registros					427.00		1850.70								

*** RELATORIO SINTETICO ***

DEBITO R\$: 202,00

CACAU....:	-	Kgs	MEDIA CACAU NO PERIODO:	35.10 Kgs		
PIMENTA...:	-	Kgs	COMPRAS:	0 Vezes -	0 Op. Externo	
CAFE.....:	-	Kgs	ENTREGAS:	1 Vezes -	0 Op. Externo	
URUCUM....:	-	Kgs				
OUTROS ...:	-	Kgs				

*** FINAL DE RELATORIO ***

103 - LEANDRO NAZARE DE SOUZA
B. L. DA SILVA MARTINS - CNPJ: 07.797.477/0001-99
RDO TRANSAMAZONICA, KM 95 SUL - MEDICILANDIA - PA

Página 1

DATA	MOVIM	CDOP	PD	HISTORICO	QTDE KG	P_U R\$	SAIDA R\$	SLCLI R\$	SLCLI KG DIASA	CORRECAO	DT VENCI	DOCUMENTO	S
29/08/2012	1.14	01		CALCULO SALDO CLIENTE	542.00	4.70	0.00	-2547.40	0.00	0.00	/ /	033103000002	
29/08/2012	1.15			PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	2547.00	-0.40	0.00	0.00	/ /	033104000002	
29/05/2013	1.02	01		COMPRA DE PRODUTO	163.00	4.15	676.45	-0.40	0.00	0.00	/ /	042493000002	
20/07/2013	1.02	01		COMPRA DE PRODUTO	535.00	4.55	2434.25	-0.40	0.00	0.00	/ /	043945000002	
09/07/2013	1.10	01		ADIAN TAM. RECURSOS CLIENTE	0.00	0.00	1000.00	999.60	0.00	0.00	08/08/13	045104000002	B
09/07/2013	1.08	01		ENTREGA PRODUTO CLIENTE	370.50	0.00	0.00	999.60	370.50	0.00	/ /	045105000002	
10/07/2013	1.14	01		CALCULO SALDO CLIENTE	370.50	4.60	0.00	-704.70	0.00	0.00	/ /	045112000002	B
12/07/2013	1.15			PGTO SALDO CLIENTE	0.00	0.00	704.70	0.00	0.00	0.00	/ /	045274000002	
Totais: 8 Registros					1068.50		7362.40						

*** RELATORIO SINTETICO ***

CREDITO R\$:

-

CACAU....: - Kgs MEDIA CACAU NO PERIODO: 87.82 Kgs
PIMENTA...: - Kgs COMPRAS: 2 Vezes - 0 Op. Externo
CAFE.....: - Kgs ENTREGAS: 1 Vezes - 0 Op. Externo
FRUCUM....: - Kgs
OUTROS ...: - Kgs

*** FINAL DE RELATORIO ***

Emitente: CACAU NORTE - B. L. DA SILVA MARTINS
Av. dos Imigrantes, 1067 - Medicilândia - Estado do Para
C.N.P.J.: 07.797.477/0001-99 Insc. Est.: 15.251.741-3 Data: 05/10/2010

TERMO DE AUTORIZACAO

Cliente.....: CLEONICE MENDES AGUIAR (RDO NO CEGO)
Codigo.....: 10713
Endereco.....: ROD. TRANSAMAZONICA, KM 95 SUL - ZONA RURAL
Município.....: MEDICILANDIA
CPF(MF).....: 972.341.252-72
Reg. Geral.: 5376732

Autorizo a firma acima identificada, a transformar meu debito existente no valor de R\$ 228,38 em 50,75 Kg de CACAU, que devera ser entregue ate 21/11/2010. Apos esta data acarretara juros de 0,2% ao dia.

Por estar ciente e de acordo, reconheco e assino este termo de autorizacao.

Em

Data

Assinatura

Emitente: CACAU NORTE - B. L. DA SILVA MARTINS
Av. dos Imigrantes, 1067 - Medicilândia - Estado do Para
C.N.P.J.: 07.797.477/0001-99 Insc. Est.: 15.251.741-3 Data: 01/12/2009

Fatura		Duplicata		Para uso da
Valor	Numero	Valor	Nº de Ordem	Inst. Financeira
100,00	000002	100,00	019124000002	16/12/2009

O Emitente poderá optar em receber a quantia de 20,00 Kg de CACAU ao preço unitário de Cr\$ 5,00, correspondente ao dia do adiantamento.

Nome do Sacado: CLEONICE MENDES AGUIAR
Endereço.....: ROD. TRANSAMAZONICA, KM 95 SUL - ZONA RURAL
Município.....: MEDICILANDIA
CPF: 972.341.252-72
RG: 5376732
Praca de Pgto.: Medicilândia Para

Importancia :CEM REAIS*****
de R\$:*****

Reconheco(emos) a exatidão desta DUPLICATA DE COMPRA MERCANTIL, na importância acima, que pagarei(emos) a B. L. DA SILVA MARTINS, ou a sua ordem, na praca e vencimentos acima indicados. Apos o vencimento incidira acrescimo de 0,17% ao

Em

Emitente: CACAU NORTE - B. L. DA SILVA MARTINS
Av. dos Imigrantes, 1067 - Medicilândia - Estado do Para
C.N.P.J.: 07.797.477/0001-99 Insc. Est.: 15.251.741-3

4102
9
Data: 05/10/2010

TERMO DE AUTORIZACAO

Cliente.....: CLEONICE MENDES AGUIAR (RDO NO CEGO)
Codigo.....: 10713
Endereco.....: ROD. TRANSAMAZONICA, KM 95 SUL - ZONA RURAL
Município...: MEDICILANDIA
CPF(MF).....: 972.341.252-72
Reg. Geral.: 5376732

Autorizo a firma acima identificada, a transformar meu debito existente no valor de R\$ 228,38 em 50,75 Kg de CACAU, que devera ser entregue ate 21/11/2010. Apos esta data acarretara juros de 0,2% ao dia.

Por estar ciente e de acordo, reconheço e assino este termo de autorizacao.

Em ____/____/____
Data

Cleonice
Assinatura

Emitente: CACAU NORTE - B. L. DA SILVA MARTINS
Av. dos Imigrantes, 1067 - Medicilândia - Estado do Para
C.N.P.J.: 07.797.477/0001-99 Insc. Est.: 15.251.741-3

Data: 01/12/2009

Fatura		Duplicata		Para uso da
Valor	Numero	Valor	Nº de Ordem	Inst. Financeira
100,00	000002	100,00	019124000002	16/12/2009

O Emitente poderá optar em receber a quantia de 20,00 Kg de CACAU ao preço unitário de Cr\$ 5,00, correspondente ao dia do adiantamento.

Nome do Sacado: CLEONICE MENDES AGUIAR
Endereço.....: ROD. TRANSAMAZONICA, KM 95 SUL - ZONA RURAL
Município.....: MEDICILANDIA
CPF: 972.341.252-72
RG: 5376732
Praça de Pgto.: Medicilândia Para

Codigo: 10713

A Importancia :CEM REAIS*****
de R\$:*****

Reconheço(emos) a exatidão desta DUPLICATA DE COMPRA MERCANTIL, na importância acima, que pagarei(emos) a B. L. DA SILVA MARTINS, ou a sua ordem, na prática e vencimentos acima indicados. Apos o vencimento incidirá acréscimo de 0,17% ao dia.

Em ____/____/____

Cleonice Mendes Aguiar
Assinatura do sacado



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos 14 dias do mês de agosto de dois mil e treze, às nove h 20 min. na sede da Fazenda Boi Não Berra, zona rural do município de Medicilândia/PA, compareceu o Sr. **RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, produtor rural, proprietário do estabelecimento inspecionado, à BR 230 km 95 sul, portador da cédula de identidade RG 198567 Sesp/PA, CPF 045313102-68, perante os Auditores Fiscais do Trabalho MÁRCIA ALBERNAZ DE MIRANDA, MÁRCIO GUERRA, JAMILE FREITAS VIRGÍNIA, JOÃO EVARISTO PEREIRA NETO, CLAUDIO SECCHIN, e da Procuradora do Trabalho SILVIA SILVA DA SILVA. Perguntado, prestou declarações nos seguintes termos: "Que é proprietário do estabelecimento rural inspecionado desde aproximadamente 1971; que recebeu para plantar cana, inicialmente, e foi à falência não honrando as dívidas, que mudou para a lavoura de cacau, em 1979, e tem mais ou menos uns 80 mil pés, em 90 hectares de terra, e está com dificuldade de mão de obra, pois o pessoal está indo trabalhar na represa de Belomonte. Quem ficou aqui são idosos, os analfabetos, os viciados em bebidas, os que não tem documentos. Que está tendo de tocar pessoalmente a lavoura com filho e com o genro; que o quilo do cacau está sendo vendido por R\$4,70; que esse ano foi feita uma colheita de aproximadamente 30 toneladas; que esse cacau é vendido para a Transcacau, para o Daniel Wiliam de Medicilândia e para Gilmar de Medicilândia (Cerealista Goés); que é feita venda antecipada do cacau, num ano os compradores pagam e no ano posterior é entregue o cacau; que a Transcacau não envia técnicos para a fiscalização do cacau, nem fiscaliza a relação do produtor e os trabalhadores que prestam serviços na área; que são aproximadamente 14 meeiros; que todos trabalham desta maneira aqui na fazenda; que cada família de meeiros são 3 ou 4; que há meeiro que não mora na fazenda; que na fazenda há 14 casas; que algumas estão desocupadas; que a área é de terra roxa e todos trabalham de meia; que após feita a colheita do cacau é dividido o valor, sendo 50% para cada um; que o depoente fornece a casa, puxa a água que os meeiros tomam; que fornece a estufa; que fornece a lona e o adubo; que o depoente compra o veneno e contrata pessoas na diária para aplicar o veneno; que o veneno aplicado é o DMA e o Glifosato; que o depoente já aplicou veneno e não sentiu nada, mas os trabalhadores que já foram contratados pelo depoente já relataram sentir-se mal quando da aplicação, relatando dor de cabeça, enjoo, insônia; que o depoente também bebe da mesma água fornecida quando está na fazenda; que a água vem por gravidade e é consumida pelos meeiros; que a água que se consome na fazenda é a água do rio, de uma represa no meio da plantação do cacau; Que o pagamento é na base de 50% da colheita; Que no contrato o patrão fornece adubo, moradia, lona, barça e estufa. Que os trabalhadores prestam serviço, desbrotam, Que colocam veneno mata-mato; Que secam, que podam e roçam; que nunca fizeram exame porque nunca tiveram assistência de técnico da CEPLAC, ENATER, Vigilância Sanitária. Que é contra passar o herbicida mas não tem como manter a lavoura sem passar o veneno, que existe um técnico amigo da família que orienta, mas não tem como alguém orientar melhor; que o depoente não fornece equipamento de proteção individual aos meeiros quando estes aplicam veneno

ROR Souza

Maia

J

JP

1103



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

4104

por conta própria; Que não tem nota de compra de botas luvas e de qualquer equipamento de proteção individual, que são totalmente desassistidos, que aqui é ao Deus dará. QUE você chega em Medicilândia, na cidade e compra tudo sem nota se quiser e como quiser. Que o depoente sobre não termos visto EPI nas casas dos trabalhadores respondeu que não comprou. Que não houve nenhum tipo de treinamento para aplicação do veneno; que leem o que vem escrito na bula e aplicam; que tem conhecimento de que há menor trabalhando na sua fazenda; que o depoente não tem nenhuma nota de pagamento feito aos meeiros; que essas notas são guardadas com os compradores Daniel, Transcacau e Cerealista Goês; que o depoente não efetua cobrança pela moradia fornecida; que não possui material de primeiros socorros; que não possui firma; que seu telefone é 93-91511034. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, encerrando o presente depoimento às 10h e 25 min, com as assinaturas abaixo.

Raimundo Rodrigues de Souza
RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
Depoente

Marcia
MÁRCIA ALBERNAZ DE MIRANDA
Auditor Fiscal do Trabalho

Marcio
MÁRCIO GUERRA
Auditor Fiscal do Trabalho

Jamile
JAMILE FREITAS VIRGÍNIA
Auditor Fiscal do Trabalho

João
JOÃO EVARISTO PEREIRA NETO
Auditor Fiscal do Trabalho

Claudio
CLAUDIO SECCHIN
Auditor Fiscal do Trabalho

Silvia
SILVIA SILVA DA SILVA
Procuradora do Trabalho